



ASSUNTO: IRREGULARIDADES DE NATUREZA GRAVE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 – BORBA. NECESSIDADE DE ATUAÇÃO URGENTE DO TCE/AM PARA PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

ÓRGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTAÇÃO Nº 94 /2017-MP/FCVM

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O Ministério Público junto a essa Corte de Contas, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 288 da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, vem, mui respeitosamente, perante a essa Douta Presidência, para propor a presente

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Contra o Prefeito Municipal de Borba, Sr. Simão Peixoto Lima, em face dos motivos que passará a expor nas linhas seguintes.

Andressa
S.



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



DOS FATOS

Esta Procuradoria de Contas tomou ciência do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 010/2017, a partir da publicação do Despacho de Homologação da Ata de ARP, publicado em 18/04/2017 no Diário Oficial dos Municípios, tendo causado alarde o alto valor registrado (R\$ 1.497.485,00).

O objeto da licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e resultou na celebração de Ata com as empresas M M B Lopes Comércio e Representações – ME e (CNPJ 08.950.553/0001-17) e Mercadinho DU PRIMO Ltda-EPP (CNPJ 84.489.434/0001-97)

Em face disso, foi remetido ao Chefe do Executivo municipal o Ofício Requisitório n° 371/2017/MP-FCVM, solicitando a apresentação de documentos e esclarecimentos acerca do referido procedimento licitatório, tais como cópia do processo administrativo em si, edital de licitação, com seus respectivos anexos e tudo o que mais viesse a demonstrar a precisão do objeto licitado, contendo as especificações técnicas respectivas, com os preços individualizados de cada produto a ser fornecido.

Em resposta, o gestor remeteu a referida documentação alusiva ao Pregão Presencial (que segue em anexo à presente peça exordial), tendo sido objeto de ampla análise deste *Parquet*, oportunidade em que se percebeu um extenso rol de graves irregularidades que acarretam nulidade total à Ata celebrada, bem como ainda pode revelar dano ao erário.

Com isto, intenta-se, por meio da presente Representação, submeter ao crivo deste Tribunal de Contas, todas as irregularidades verificadas, a fim de que seja exercido seu múnus constitucional de zelar pela boa administração e pela regular aplicação dos recursos públicos, fazendo-se, ademais, imprescindível a concessão de liminar para determinar o início imediato de novo procedimento licitatório com base em todo o arcabouço jurídico abaixo proposto.



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



DO DIREITO

Compulsando todo o rol documental enviado a este *Parquet* pelo próprio Prefeito Municipal, passa-se à análise dos itens constatados como afrontosos à legislação.

I. DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL EM DETRIMENTO DA FORMA ELETRÔNICA

O pregão, instituído pela Lei 10.520/2002, impôs importantes alterações na sistemática da licitação buscando, em especial, a celeridade processual. A partir de 1º de julho de 2005, quando entrou em vigência o Decreto 5.450/2005, essa modalidade licitatória tornou-se obrigatória, preferencialmente na forma eletrônica, para todas as compras e contratações de bens e serviços comuns no âmbito federal.

Ademais, a teor do § 1º do art. 4º do mencionado Decreto, a admissibilidade da utilização do pregão na forma presencial em detrimento da eletrônica ficou adstrita aos casos de comprovada inviabilidade da utilização do pregão eletrônico, devidamente justificada pela autoridade competente.

No caso do Estado do Amazonas, a norma que regulamenta o Pregão Eletrônico é o Decreto N° 24.818, de 27 Janeiro de 2005, que foi editado considerando "*que a realização de licitação na modalidade pregão utilizando recurso de tecnologia de informação propicia maior segurança, transparência, agilidade e amplia a competição, contribuindo para a redução de gastos da Administração Pública*".

Sendo assim, é notório que devem os entes públicos utilizar, como regra, o pregão eletrônico, apenas se valendo do pregão presencial para os casos devidamente justificados e que não acarretem prejuízo para o erário. Nesses termos, é vasta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da



União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos art. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la procedente; (...)

9.4 dar ciência à Fundação Uniselva quanto às seguintes falhas verificadas no Pregão Presencial 10/2013, a serem corrigidas nas próximas licitações com vistas à aquisição, com recursos provenientes da Administração Pública Federal, de equipamentos de informática e assemelhados ou de outros bens e serviços comuns:

9.4.1 utilização do pregão presencial, sem justificativa plausível da inviabilidade da adoção do pregão eletrônico, em afronta ao comando do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005 e à jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.455/2011-TCU-Plenário, 1.631/2011-TCU-Plenário, 137/2010-TCU-1ª Câmara, 1.597/2010-TCU-Plenário, 2.314/2010-TCU-Plenário, 2.368/2010-TCU-Plenário, 2.807/2009-TCU-2ª Câmara, 2.194/2009-TCU-2ª Câmara, 988/2008-TCU-Plenário, 2.901/2007-TCU-1ª Câmara, 3.035/2013-TCU-Plenário, 2.301/2013-TCU-Plenário, 1.515/2011-TCU-Plenário, dentre outros); (...).

TCU - ACÓRDÃO Nº 1730/2014 – Plenário – Relator Ministro Raimundo Carreiro - Data da Sessão: 2/7/2014

Apesar do exposto, a Prefeitura Municipal de Borba procedeu de forma diferente ao regramento normativo, pois utilizou do pregão sob a forma presencial, quando deveria ter se valido da forma eletrônica, o que vai de encontro com a jurisprudência do TCU e com o próprio Decreto Nº 24.818, de 27 Janeiro de 2005, principalmente porque não elencou, em todo o procedimento de licitação, nenhuma justificativa/estudo que asseverasse a necessidade de afastar a forma eletrônica.



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



Assim, considerando que não houve em todo o procedimento licitatório (em anexo) de contratação dos gêneros alimentícios qualquer justificativa e demonstração dos motivos da realização do pregão sob a forma presencial em detrimento do pregão sobre a forma eletrônica, cabe a esta Corte reconhecer a incorreção cometida e decretar o não preenchimento dos comandos legais e jurisprudenciais do Pregão Presencial nº 010/2017.

II. DA PRECARIIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO

Ponto que evidencia a ausência de zelo do gestor em conferir a maior publicidade e transparência possível ao certame pode ser facilmente percebido do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios (em 17/02/2017) que segue, em anexo (fls. 132), a esta peça vestibular.

Isto porque o extrato da licitação está demasiadamente resumido, **sequer constando na publicação o valor orçado pela Administração para a aquisição dos gêneros alimentícios**, o que impõe aos licitantes que, pretendendo concorrer, dirijam-se até o respectivo Município para ter acesso a essa informação, por meio da obtenção do instrumento convocatório (uma vez que também não houve o oferecimento por meio da internet).

Na verdade, sequer se evidenciou quais eram os tipos de alimentos pretendidos e quais eram os quantitativos previstos pela licitação, sendo tudo ocultado dos potenciais interessados.

Tais atos beiram, no mínimo, à irrazoabilidade e dificulta a participação e a concorrência de empresas que, sem saber o real valor praticado no Pregão Presencial e quais os itens que deveriam ser fornecidos, desistem da disputa por não terem acesso nem mesmo aos valores dos trâmites internos da Administração, sem que necessitem se deslocar ao Município para obtenção do Edital.

Com isto, **criaram-se medidas restritivas de competitividade que, por**



óbvio, contrariam às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos ao impor obstáculos indevidos aos mais diversos fornecedores/prestadores de serviços ante a publicidade precária dada ao aviso do Pregão Presencial nº 010/2017, cabendo, assim, a esta Colenda Corte resguardar o erário em face da nulidade, por precariedade de publicidade, acima apontada.

III. DA AUSÊNCIA DE PARECER JURÍDICO

Determina a Lei nº 8.666/93 (art. 38, § único) que *“as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”*.

Ocorre que o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 010/2017 foi publicado sem a respectiva análise, uma vez que o Parecer apostado no Procedimento (fls. 124 do anexo) peca pela total ausência de exame jurídico, constando tão somente as seguintes informações:

Trata-se de minuta do edital e contrato para aquisição de gêneros alimentícios destinados para merenda escolar das creches e escolas municipais para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Borba. Da sua análise, verifica-se a congruência com o previsto na Lei de Licitações n. 8.666/93.

Desta feita, é nítido que o procedimento foi autorizado sem haver a devida análise e sem qualquer verificação da Lei de regência do Pregão, motivo pelo qual a nulidade “salta aos olhos” por ausência de pressupostos objetivos de regência da matéria imposto no artigo supracitado.

Com isto, tal irregularidade também torna imperativa a atuação desta Corte, a fim de que seja tornada sem efeito a licitação realizada.



IV. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESATUALIZADO. AUSÊNCIA DE DADOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DE 2017.

Outra irregularidade imiscui-se na ausência de disponibilização, pelo Município de Borba, dos processos de licitações e de contratos administrativos no âmbito de seu Portal da Transparência (<http://www.prefeituradeborba.com/>¹), em total descumprimento ao art. 48, caput c/c art. 48-A, inciso I da LC 101/2001, senão vejamos:

www.prefeituradeborba.com/modalidade--pregao--presencial.html

Transparência
Município de Borba
Portal da Transparência da Prefeitura de Borba/AM

Modalidade: Pregão Presencial

- Página Inicial
- Prefeitura e Órgãos Administrativos >
- Responsabilidade Fiscal >
- Contas Públicas
- Portal do Cidadão
- Licitações, Contratos e Convênios**
 - Licitações e Contratos 2015 >
 - Licitações e Contratos 2016 >
- Concurso Público
- Servidores >
- Diárias e Passagens >

Av. 13 de Maio, nº 108. Centro. Borba/AM

Nada há de documentação alusiva ao exercício de 2017, com isto o Município deixou de cumprir também a regra do art. 73-B da Lei de Responsabilidade Fiscal, já que deveria ter seu portal da transparência ativo desde o dia 28/05/2013:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o

¹ Acesso em 09/10/2017 às 11h:00m.



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: (...) III - 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Em face desta conduta, percebe-se nítida a não alimentação do Portal da Transparência, o que implica afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, consoante disposição do art. 48 desta Lei Complementar.

Sendo assim, a ilegalidade narrada demonstra a ausência da transmissão de informações basilares de transparência, impedindo o devido acompanhamento das licitações e dos contratos administrativos firmados pelo Município, tanto por parte deste Colendo Tribunal de Contas, como por parte da sociedade.

Ademais, cabe ressaltar que tal conduta pode acarretar grave prejuízo à municipalidade, haja vista que a própria LC 101/2001 determina a admoestação pelo descumprimento de seus comandos, ou seja, a entidade poderá ficar sem receber transferências voluntárias:

Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Com base nisto, resta evidenciada a grave infração à norma legal, maculando os certames licitatórios daquela edilidade, e em especial o Pregão Presencial nº 010/2017 que não detém uma informação sequer no citado "Portal da Transparência".



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



Com isto, deixa-se assente que, além de uma irresponsabilidade fiscal, evidenciada na ausência precária de transparência do certame, torna-se temerária qualquer contratação dela advinda, uma que vez que não se têm informações da condução do certame, do acompanhamento da Ata de Registro de Preços, da forma de pagamento estipulada para a contratação, do cumprimento do contrato pelas empresas, entre outros, o que torna patente a necessidade de pronta atuação dessa Corte, a fim de resguardar os recursos do erário.

V. Ausência de economicidade. Cotação e licitação realizadas com as mesmas empresas em esquema de Fraude. Potencial dano ao erário.

A realização de procedimentos licitatórios tem em seu âmago a busca da melhor vantagem para a Administração, princípio esse insculpido tanto na Constituição Federal quanto na Lei nº 8.666/93 (art. 3), o que faz avocar também o compromisso com a realização de contratações baseadas na economicidade.

Ocorre que o Pregão Presencial nº 010/2017 do Município de Borba foi orçado na fase interna com o montante de R\$ 1.541.375,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), e após a realização da fase externa, a ARP celebrada trouxe o montante de R\$ 1.497.485,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), o que representa uma economia irrisória de 2,85% (dois, oitenta e cinco por cento).

Tal fato, por si só, já demonstra que o Pregão realizado para aquisição de gêneros alimentícios comuns trouxe vantagem ínfima para o Município, o que facilmente se explica pela forma como se procedeu à composição das planilhas orçamentárias da licitação e os preços praticados no pregão em si (fase de lances). Explica-se.

De início, cabe alertar que a etapa de cotação de preços (fase interna da licitação) foi marcada por uma potencial situação de fraude e até de sobrepreço. Isto porque, esta foi realizada com as mesmas empresas que participaram da fase



externa (M M B Lopes Comércio e Representações – ME, CNPJ 08.950.553/0001-17, e Mercadinho DU PRIMO Ltda-EPP, CNPJ 84.489.434/0001-97), demonstrando que a licitação foi uma mera “maquiagem” para a contratação dessas sobreditas pessoas jurídicas.

Ora, se as planilhas orçamentárias do certame tiveram por base as propostas das próprias empresas participantes do Pregão, é notório que houve uma facilitação indevida, com indicativos de direcionamento e controle dos próprios preços que foram praticados na disputa desde a fase interna.

Soma-se a essa situação o fato de que foram elevadíssimos os quantitativos de produtos requeridos que deveriam ter indicado uma maior economia de escala, porém implicou, na verdade, valores bem a maior em relação aos praticados nas ARPs de anos anteriores, vejamos:

| ARP 2014 (Gêneros Alimentícios) | | ARP 2017(Gêneros Alimentícios) | |
|--|----------------------------------|--|-----------------------------------|
| Item/quantidade | Valor (R\$) | Item/quantidade | Valor (R\$) |
| Feijão carioquinha 1kg/ 15990pcts | 3,50 por pacote | Feijão carioquinha 1kg/ 14250pcts | 11,60 por pacote |
| Óleo de Soja de 900ml/3380 unidades | 3,90 por unidade | Óleo de Soja de 900ml/7200 unidades | 5,40 por unidade |
| Suco de Caju Concentrado/5850 garrafas | 2,50 por garrafa | Suco de Caju Concentrado/9600 garrafas | 7,20 por garrafa |
| Suco de Goiaba Concentrado/4550 garrafas | 3,98 por garrafa | Suco de Goiaba Concentrado/8400 garrafas | 9,30 por garrafa |
| Leite em pó integral/ 47615 pct de 400g | 7,30 por pct de 400g de leite | Leite em pó integral/ 35600 pct de 400g | 12,50 por pct de 400g de leite |
| Açúcar Cristal/ | 1,99 por quilo | Açúcar Cristal/ | 3,70 por quilo |



| | | | |
|--|----------------|--|----------------|
| 29770 kg | | 27100 kg | |
| Arroz tipo 1/23920 kg | 2,25 por quilo | Arroz tipo 1/ 21500 kg | 3,70 por quilo |
| Biscoito a CREAM CRACKER/ 43875 pcts | 2,99 por pct | Biscoito a CREAM CRACKER/ 37700 pcts | 4,15 por pct |

Do exposto, percebe-se que mesmo com um quantitativo tão alto de produtos solicitados, não houve preços compatíveis com o mercado local, pois divergem bastante daqueles celebrados na ARP de 2014 e que foram fornecidos em 2015 (que é a última publicada no Portal da Transparência).

Além disso, os antigos fornecedores nem sequer participaram da cotação para ajudar a compor o preço das planilhas e nem as ARPs anteriores foram utilizadas como parâmetro, dando potencial ensejo ao sobrepreço da fase interna do pregão e que pode resultar em contratações superfaturadas.

Com base nisto e tendo em conta todas as outras celeumas que envolvem o Pregão Presencial nº 10/2017, verifica-se que a publicidade precária dada ao certame, a escolha do pregão na forma presencial (afastando outros licitantes do Estado e até de porte nacional), a não publicação no âmbito do Portal da Transparência, vem tudo a se encaixar para resultar na contratação das mencionadas empresas por um preço que garantiu “incríveis” dois por cento de economia ao Município e que se valeu dos próprios licitantes para montar seu orçamento estimado (na fase interna do Pregão).

Tais verificações apontam num só caminho, qual seja, a criação de um procedimento licitatório com vencedores já escolhidos. O pleito, assim, parece ter sido manipulado desde o seu nascedouro. E, nesta faceta, observou-se que no mesmo dia da sessão de realização do Pregão Presencial (06/03/2017), houve o recebimento das propostas, o julgamento dos preços, a habilitação dos licitantes, a fase de negociação, a homologação de todo o certame pelo Prefeito Municipal, e, por incrível que pareça, a celebração da Ata da Registro de Preços. Tudo num



mesmo dia. E já no dia seguinte saiu a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Tanta eficiência pode estar a mascarar a verdadeira natureza desta licitação, uma vez que iniciada e pensada com os preços das próprias vencedoras, indo pra fase externa, aparentemente, só para tentar imprimir um sopro de legalidade ao procedimento e que resultou numa economia fajuta para o Município.

Em razão disso, a necessidade de atuação desta Corte se faz premente, devendo decretar a nulidade de todo o certame, incluindo da Ata de Registro de Preços já celebrada, a fim de afastar as graves ilegalidades apontadas, bem como o potencial dano ao erário havido nessa contratação.

DA MEDIDA LIMINAR

Em face de tudo o que foi explanado, percebe-se que o requisito da fumaça do bom direito resta claramente configurado, tendo em vista a ocorrência de ilegalidades graves na condução do Pregão Presencial n° 10/2017-Borba, que podem ser sucintamente indicadas abaixo:

- a) utilização do pregão sob a forma presencial, quando deveria ter se valido da forma eletrônica, o que vai de encontro à jurisprudência do TCU e ao Decreto N° 24.818, de 27 Janeiro de 2005;
- b) imposição de medidas restritivas de competitividade que, por óbvio, contrariam às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos ao impor obstáculos indevidos aos mais diversos fornecedores/prestadores de serviços ante a publicidade precária dada ao aviso do Pregão Presencial n° 010/2017;



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



- c) o procedimento foi autorizado sem haver a devida análise e sem qualquer verificação da Lei de regência do Pregão, em total descumprimento ao art. 38, § único da Lei n° 8.666/93;
- d) total descumprimento do art. 48, caput c/c art. 48-A, inciso I da LC 101/2001, ante a ausência de informações e documentos que deveriam estar inseridos no Portal da Transparência, em especial no que diz respeito ao PP n° 010/2017;
- e) Procedimento marcado pela ausência de economicidade e por uma cotação realizada com as mesmas empresas participantes da fase externa, em flagrante esquema de Fraude, implicando ainda potencial dano ao erário.

Assim, todo o arcabouço jurídico acima delineado, bem como a documentação ora anexada apontam, precisamente, para a ocorrência de vícios insanáveis na realização do Pregão Presencial n° 010/2017 do Município de Borba.

O perigo na demora reside no fato de que a contratação viciada está em plena execução, tendo resultado na celebração de Ata de Registro de Preços com as empresas M M B Lopes Comércio e Representações – ME, CNPJ 08.950.553/0001-17, e Mercadinho DU PRIMO Ltda-EPP, CNPJ 84.489.434/0001-97, que mês após mês passará a dar ensejo a despesas ilegítimas e quiçá superfaturadas.

Em face do exposto (configuração dos requisitos da cautelar da fumaça do bom direito e do perigo da demora), este órgão ministerial, requer a **pronta atuação desta Corte no sentido de suspender liminarmente a execução da ARP firmada com as empresas acima suscitadas e qualquer emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento por novos fornecimentos que viriam a ser prestados**, até que seja evidenciada a situação jurídica do certame que pode culminar com sua nulidade.



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



DO PEDIDO

Diante do exposto, esta representação objetiva apurar a situação de ilegalidade do Pregão Presencial nº 10/2017 da Prefeitura Municipal de Borba, motivo pelo qual este órgão ministerial requer a esta Colenda Corte de Contas que:

- a) receba a presente representação, uma vez que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade;
- b) tendo em vista as irregularidades apontadas no corpo desta representação, conceda medida liminar de modo a determinar àquela Prefeitura Municipal, na pessoa do Prefeito, Sr. Simão Peixoto Lima, que suspenda a execução da ARP firmada com as empresas M M B Lopes Comércio e Representações – ME, CNPJ 08.950.553/0001-17, e Mercadinho DU PRIMO Ltda-EPP, CNPJ 84.489.434/0001-97, bem como suspenda também qualquer emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento por novos fornecimentos que viriam a ser prestados;
- c) em atenção aos princípios inafastáveis da ampla defesa e do contraditório, pugna-se, pela notificação do responsável, o Prefeito de Borba, Sr. Simão Peixoto Lima, para que apresente razões de defesa, incluindo justificativas e documentos acerca das seguintes problemáticas:
 - c.1) utilização do pregão sob a forma presencial, quando deveria ter se valido da forma eletrônica, o que vai de encontro à jurisprudência do TCU e ao Decreto N° 24.818, de 27 Janeiro de 2005;
 - c.2) imposição de medidas restritivas de competitividade que, por óbvio, contrariam às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos ao impor obstáculos indevidos aos mais diversos fornecedores/prestadores de serviços ante



Estado do Amazonas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procuradora de Contas Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



publicidade precária dada ao aviso do Pregão Presencial n° 010/2017;

c.3) o procedimento foi autorizado sem haver a devida análise e sem qualquer verificação sequer da Lei de regência do Pregão, em total descumprimento ao art. 38, § único da Lei n° 8.666/93;

c.4) total descumprimento do art. 48, caput c/c art. 48-A, inciso I da LC 101/2001, ante a ausência de informações e documentos que deveriam estar inseridos no Portal da Transparência, em especial no que diz respeito ao PP n° 010/2017;

c.5) Procedimento marcado pela ausência de economicidade e por uma cotação realizada com as mesmas empresas participantes da fase externa, em flagrante esquema de Fraude, implicando ainda potencial dano ao erário.

Por fim, faz-se necessário ainda que, após a devida apreciação da liminar acima perquirida, bem como do oferecimento do direito de defesa ao gestor, determine-se à Diretoria Técnica competente que inclua em suas inspeções a verificação de execução dos fornecimentos originados do Pregão Presencial n° 10/2017 e apure potenciais superfaturamentos em suas planilhas de pagamentos.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 18 de outubro de 2017.

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
Procuradora de Contas

KFSM

Documentos anexos: Todo o procedimento de licitação do Pregão Presencial n° 10/2017 que foi enviado pelo Prefeito Municipal e segue, em anexo, a esta exordial.



MEMORANDO SOLICITANTE

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



R.S. 02
48

Memorando nº. 008/2017/SEMED/PMB

Borba, 06 de fevereiro de 2017.

À sua Excelência o Senhor
Prefeito Municipal de Borba,

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

Venho através deste, tendo-se em consideração o cronograma do ano letivo de 2017, solicitar a deflagração de processo licitatório visando à aquisição de gêneros alimentícios a serem empregados na merenda escolar para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, devendo-se buscar a forma mais eficaz para a aquisição desses materiais, a fim de amenizar a problemática vivida por esta Secretaria.

A Secretaria de Educação deste Município não teve oportunidade de ter uma transição administrativa, para o planejamento de 2017.

O pouco trabalho realizado na gestão pretérita, sem critérios e com ausência de merenda escolar em algumas unidades fez com que se realizasse um estudo para diagnóstico e definição dos quantitativos de gêneros alimentícios de acordo com a tabela nutricional do Ministério da Educação em anexo.

Assim sendo, diante dos fatos supramencionados e considerando a eminente necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios solicitados, haja vista o início do ano letivo solicito a abertura de procedimento licitatório com a finalidade de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência, especificações técnicas e cotações de preço em anexo, obtidas junto ao setor de compra, além da tabela nutricional do Ministério da Educação

Cordialmente,

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretário Municipal de Educação

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59



TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

COTAÇÕES

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da sua assinatura.

2.2 O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios é de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios abrangidos pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ 1.541.375,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

5. ENCARGOS DAS PARTES:

5.1 Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 O Fornecedor é devedor:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação da Administração, os produtos em que se verificar vícios, alteração ou adulterações;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Pública Municipal;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos;

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



- e) entrega dos produtos licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência;
- f) manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;
- h) responsabilizar-se pela garantia dos produtos no prazo estipulado pela legislação federal;

5.3 A Administração Pública Municipal é dever:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) receber o objeto em local previamente determinado na requisição;
- c) solicitar a correção, a remoção, laudo técnico ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, alterações ou adulterações;
- d) disponibilizar local adequado para a realização de entrega;
- e) efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Administração Municipal, na forma regulamentar adotada pela mesma.

6. SANÇÕES / PENALIDADES:

6.1 Sem prejuízo as sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

- 6.1.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de:
 - a) 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os combustíveis não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa no fornecimento dos produtos em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo Fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

6.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para o fornecimento dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para o fornecimento dos produtos;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.



6.4 A Administração Municipal poderá revogar a Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

6.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor.

6.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor a Administração Municipal, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

6.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.9 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

6.10 Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e no que couber às demais penalidades referidas no Art. 87 capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

6.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Nos termos do Art. 74, capítulo I e/c Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido mediante requisição emitida pelo CONTRATANTE.

7.2 A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.



8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento resultante do fornecimento será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Borba e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceite dos produtos fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos fornecimentos e produtos devidamente emitidas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

8.3 A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

- EM = $I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde:
- EM = encargos moratórios;
- I = índice de atualização financeira = 0,00016438;
- TX = percentual da taxa de juros do mora anual;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da parcela em atraso.

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, na Ata de Registro de Preços celebrada ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

8.5 Ao Fornecedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.6 A critério da Administração Municipal poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade do Fornecedor.

9. AMOSTRA:

9.1 Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo Fornecedor.

10. EMPREITADA:

() Preço Global (X) Preço Unitário

11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

() Global (X) Por Itens



12. LOCAL DE ENTREGA:

12.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Borba, localizada na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas.

12. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

12.1 Secretária Municipal de Educação.

13. UNIDADE FISCALIZADORA:

13.1 Secretária Municipal de Administração.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 É expressamente vedado ao Fornecedor a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2 A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.

14.3 Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao Controle de Qualidade Secretaria Municipal de Administração, a fim de se verificar as informações sobre a composição nutricional, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

14.4 A(s) licitante(s) vencedor(m) deverá(ão) garantir condição(ões) higiênica(s) e a qualidade sanitária dos produtos da alimentação escolar durante o transporte, estocagem, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

- a) O fornecimento dos gêneros alimentícios será(ão) de responsabilidade dos vencedores(s), que deverá(ão) garantir a qualidade físico-química, sanitária dos objetos licitados;
- b) Os itens 6, 7, 9, 14, 19 devem ser transportados até a entrega sob temperatura de congelamento, mantendo a cadeia do frio;
- c) Exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor;
- d) Exigência de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais (CVISA ou ANVISA), de instalações compatíveis com os produtos que o(s) licitante(s) se propõe(m) a fornecer(em);
- e) Apresentar, com clareza, as informações pertinentes à data da fabricação, data de validade, listagem de ingredientes, identificação da origem do produto e conforme o caso, o S.I.F., o registro no Ministério da Saúde, o registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, sob pena do não recebimento do objeto, e ainda, culminando na aplicação de sanções administrativas e contratuais.



ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMATIVO E ESPECIFICAÇÕES

| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | PREÇO BASE | |
|--|-----|---------|---|------------|----------------|
| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | BASE UNIT | BASE TOTAL |
| 01 | KG | 27.100 | Açúcar cristal. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou superior, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | R\$ 3,94 | R\$ 106.864,33 |
| 02 | XG | 21.500 | Arroz tipo 1, polido. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | R\$ 4,14 | R\$ 89.010,00 |
| 03 | KG | 142.500 | Féijão carioca acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | R\$ 12,99 | R\$ 185.155,00 |
| 04 | PCT | 35.600 | Leite de vaca integral em pó enriquecido com Ferro e Vitamina C, A e O e isento de glúten. Acondicionado em pacote ou lata de 400g. Embalado em saco plástico ou lata metálica ou plástica. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor ou textura característicos, sem aromas ou amassados. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 pct/lata ou superior. | R\$ 13,26 | R\$ 472.056,00 |
| 05 | PCT | 23.200 | Macarrão espaguete, sêmola. Embalado em saco plástico transparente de 500g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 pct ou superior. | R\$ 4,22 | R\$ 97.981,33 |
| 06 | KG | 3.300 | Sal iodado refinado, acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | R\$ 1,23 | R\$ 4.059,00 |
| 07 | PCT | 37700 | Biscoito saibão a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, apocar. Invenido, zero de gorduras trans. Embalado em saco plástico transparente de 500g, com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 pct. | R\$ 3,30 | R\$ 124.410,00 |

CNPJ N° 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

| | | | | | |
|----|------|--------|---|-----------|----------------|
| 08 | LT | 7.200 | Óleo de soja comestível, acondicionado em embalagem de 900 ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 latas ou Garrafas ou superior. | R\$ 5,46 | R\$ 39.312,00 |
| 09 | GRF | 9.600 | Suco de Caju concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico. Caixa com 12 und. Pct. | R\$ 8,24 | R\$ 79.104,00 |
| 10 | GRF | 8.400 | Suco de Goiaba concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico. Caixa com 12 und. Pct. | R\$ 10,39 | R\$ 87.276,00 |
| 11 | KG | 6.200 | Carne bovina para toda feitura de gordura aparente. Acondicionado em embalagem plástica a vácuo com 500g ou 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Sem lacerações ou furros na embalagem. Caixa com 10 kg. | R\$ 20,17 | R\$ 125.033,33 |
| 12 | CX | 1.100 | SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada, feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 3 kg, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes frágeis ou com indícios de fermentação pútrida. | R\$ 84,37 | R\$ 67.493,33 |
| 13 | KG | 10.900 | Frango inteiro com pele, cartilagens e aparas, acondicionado em saco plástico de 3kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característicos, sem lacerações e deformidades, próprio para o consumo. Caixa com 15 kg ou superior. | R\$ 43,64 | R\$ 475.712,33 |
| 14 | LATA | 800 | Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas, cálcio e ferro. Embalado em lata ou saco plástico de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. | R\$ 8,05 | R\$ 6.440,00 |

CNPJ N° 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

MERCADINHO E DISTRIBUIDORA PARAIBA
 M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EPP
 CNPJ: 08.950.553/0001-17
 AVENIDA SILVERIO NERY, 723, CENTRO
 FONE: 99363-6939/99622-2228

R6 15
 MP

MERCADINHO E DISTRIBUIDORA PARAIBA
 M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EPP
 CNPJ: 08.950.553/0001-17
 AVENIDA SILVERIO NERY, 723, CENTRO
 FONE: 99363-6939/99622-2228

R6 15
 MP

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº _____/2017-CPL/PMB

| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | PREÇO BASE | |
|--|-----|--------|---|------------|---------------|
| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | BASE UNIT | BASE TOTAL |
| 01 | KG | 27.100 | Agúcar cristal. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou superior, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | RS 400 | RS 108.400,00 |
| 02 | KG | 21.500 | Amor tipo 1, póido. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | RS 4,50 | RS 96.750,00 |
| 03 | KG | 14.250 | Feljo cruza acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | RS 12,80 | RS 182.400,00 |
| 04 | PCT | 15.600 | Lete de vaca integral em pó enriquecido com Ferro e Vitamina C, A e D e isento de glúten. Acondicionado em pacote ou lata de 400g. Embalado em saco plástico ou lata metálica ou plástica. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característicos, sem amarrões ou amassados. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 unidades ou superior. | RS13,30 | RS 491.200,00 |
| 05 | PCT | 23.200 | Manteiga espessada, sem sal. Embalado em saco plástico transparente de 500g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 unidades ou superior. | RS 4,80 | RS 111.360,00 |
| 06 | KG | 3.300 | Sal iodado refinado, acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | RS 1,10 | RS 3.630,00 |

| | | | | | |
|----|-----|--------|--|-----------|---------------|
| 07 | PCT | 37700 | Biscoito salgado a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sem de gorduras trans. Embalado em saco plástico transparente de 500g, com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 pac. | RS 4,95 | RS 186.615,00 |
| 08 | LT | 7.200 | Óleo de soja comestível, acondicionado em embalagem de 900 ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 latas ou garrafas ou superior. | RS 5,75 | RS 41.400,00 |
| 09 | GRU | 9.600 | Suco de Laranja concentrado, Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoolizado. Caixa com 12 unid. Pac. | RS 9,80 | RS 94.080,00 |
| 10 | GRU | 8.400 | Suco de Caju concentrado, Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoolizado. Caixa com 12 unid. Pac. | RS 13,20 | RS 110.880,00 |
| 11 | KG | 6.200 | Carne bovina para sopa/jenô de gorduras aparadas. Acondicionado em embalagem plástica a vácuo com 500g ou 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Sem lacerações ou furas na embalagem. Caixa com 10 kg. | RS 26,00 | RS 161.200,00 |
| 12 | CX | 800 | SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, proveniente de animal da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que possa causar possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica rígida, resistente, de 1 kg, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, número obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes lisadas ou com indícios de fermentação/pioria. | RS 120,00 | RS 96.000,00 |
| 13 | KG | 10.900 | Franco inteiro com pele, cartilagens e ossos, acondicionado em saco plástico de 1kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característicos, sem lacerações e deformidades, próprio para o consumo. Caixa com 15 kg ou superior. | RS 8,30 | 90.470,00 |

MERCADINHO E DISTRIBUIDORA PARAIBA
 M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EPP
 CNPJ: 08.950.553/0001-17
 AVENIDA SILVERIO NERY, 723, CENTRO
 FONE: 99363-6939/99622-2228

R6 15
 MP

Comercial avenida

R6 15
 MP

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº _____/2017-CPL/PMB

| | | | | | |
|--------------------|---------|-----|---|---------|-----------------|
| 14 | L.A.F.A | 800 | Acondicionado em pó enriquecido com vitaminas, ácido e ferro. Embalado em lata ou saco plástico de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 24 unidades ou lata. | RS 8,80 | RS 7040,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | RS 1.791.655,00 |

A empresa MM LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES -EPP, declara que:

- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste edital, anexo e na minuta da ata de registro de preço que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Declaração de informando que nos preços incluem -se além do lucro todos os custos ou despesas com tributos incidentes, materiais serviços, transportes terrestre e validade mínima de proposta : 90 dias a contar da data da apresentação das envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à comissão permanente de licitação.
- Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do anexo.

Borba, 16 de janeiro de 2017.
 M M LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES -EPP
 MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
 CPF: 759.805.174-72
 RG: 1.458.752 SSP/PB

08.950.553/0001 - 17

M M LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
 AV SILVERIO NERY N° 723
 CENTRO - BORBA
 CEP 69.200-000
 BORBA - AM

| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | PREÇO BASE | |
|--|-----|--------|---|------------|------------|
| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | BASE UNIT | BASE TOTAL |
| 01 | KG | 27.100 | Agúcar cristal. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou superior, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | 3,83 | 103.793,00 |
| 02 | KG | 21.500 | Amor tipo 1, póido. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | 3,92 | 84.280,00 |
| 03 | KG | 14.250 | Feljo cruza acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | 12,88 | 183.690,00 |
| 04 | PCT | 15.600 | Lete de vaca integral em pó enriquecido com Ferro e Vitamina C, A e D e isento de glúten. Acondicionado em pacote ou lata de 400g. Embalado em saco plástico ou lata metálica ou plástica. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característicos, sem amarrões ou amassados. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 unidades ou superior. | 12,96 | 462.088,00 |
| 05 | PCT | 23.200 | Manteiga espessada, sem sal. Embalado em saco plástico transparente de 500g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 unidades ou superior. | 3,87 | 89.784,00 |
| 06 | KG | 3.300 | Sal iodado refinado, acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | 1,29 | 4.257,00 |

Comercial avenida

26.19
24

Comercial avenida

26.20
24

| | | | | | |
|----|-----|--------|---|--------|------------|
| 07 | PCT | 37.700 | Frango salgado e base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, zero de gordura trans. Embalado em saco plástico transparente de 500g, com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 pacotes. | 4,93 | 186.515,00 |
| 08 | L.F | 7.200 | Óleo de soja comestível, acondicionado em embalagem de 900 ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 latas ou garrafas ou superiores. | 5,98 | 43.056,00 |
| 09 | GRF | 9.660 | Suco de Caju concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoolizado. Caixa com 12 unidades. | 8,92 | 86.032,00 |
| 10 | CRJ | 8.400 | Suco de Goiaba concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoolizado. Caixa com 12 unidades. | 9,97 | 83.748,00 |
| 11 | KG | 6.700 | Carne bovina para sopa assada de gordura aparente. Acondicionada em embalagem plástica a vácuo com 500g ou 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Sem lacertações ou furos na embalagem em caixa com 10 kg. | 24,50 | 161.500,00 |
| 12 | CX | 800 | SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, proveniente de animais da espécie bovina, sem pinacete, congelada. Teve a carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer agente que venha escabrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 1 kg, ser rotulada e conter as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de embalagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação putrida. | 115,00 | 92.000,00 |
| 13 | KG | 10.960 | Franco inteiro com pele, cartilagens e aparas, acondicionado em saco plástico de 1kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característico, sem lacertações e deformidades, próprio para o consumo. Caixa com 15 kg ou superior. | 7,63 | 83.147,00 |

| | | | | | |
|---|------|-----|--|------|--------------|
| 14 | LATA | 800 | Alcoolizado em pó enriquecido com vitaminas, cálcio e ferro. Embalado em lata ou saco plástico de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 24 pacotes ou latas. | 7,55 | 6.040,00 |
| TOTAL GERAL HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS. | | | | | 1.657.050,00 |

Borba, 18 de janeiro de 2017.

Érico Antônio Louf
Comercial Avenida

09.439.244/0001-40
04.223.820-0
AVENIDA COMÉRCIO DE PISAPETROS ALIMENTÍCIOS
E ARTIGOS DE PAPELARIA ETELI-EP
AVENIDA SILVANO FERREI, 397/A
CENTRO - CEP: 67.204-008
BORBA AMAZONAS



MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP
 END.: ESTRADA D AEROPORTO, 100 - CRISTO REI - CEP.: 69.200-000 - BORBA/AM
 Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 - Email: eiguedes@hotmail.com
 CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 - INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

Fls 24
 up



MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP
 END.: ESTRADA D AEROPORTO, 100 - CRISTO REI - CEP.: 69.200-000 - BORBA/AM
 Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 - Email: eiguedes@hotmail.com
 CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 - INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

Fls 22
 up

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº _____/2017-CPL/PMB

| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS | | | PREÇO BASE | | |
|--|-----|--------|--|-----------|---------------|
| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | BASE UNIT | BASE TOTAL |
| 01 | KG | 17.000 | Aguaçô cruazê. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou superior, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | R\$ 4,90 | R\$ 108.400 |
| 02 | KG | 21.500 | Arroz tipo 1, polido, embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | R\$ 4,09 | R\$ 86.960 |
| 03 | KG | 12.250 | Feijão comum, acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | R\$ 12,59 | R\$192.597 |
| 04 | PCU | 15.600 | Telco de vaca integral em pó enriquecido com Ferro, Vitamina C, A e D e Heno de glúten, acondicionado em pacote ou lata de 400g. Embalado em saco plástico ou lona metálica ou plástica. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característicos, sem grânulos ou amassados. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 pacotes de 300g. | R\$ 13,09 | R\$ 482.000 |
| 05 | PCU | 23.200 | Macarrão espaguete, atrelado, embalado em sacos plásticos transparente de 500g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 pacotes de 200g na embalagem. | R\$ 4,90 | R\$ 92.680,00 |
| 06 | KG | 3.300 | Sai de leite refinado, acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | R\$ 1,30 | R\$ 4.290,00 |

| | | | | | |
|----|-----|--------|---|------------|----------------|
| 07 | PCU | 37500 | Bife seco, solgado e base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar inserido, zero de gordura trans, Embalado em saco plástico transparente de 500g, com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 pacotes. | R\$ 4,65 | R\$172.365,00 |
| 08 | LIT | 7.200 | Óleo de soja comestível, acondicionado em embalagem de 900 ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 litros ou 20 galões ou superior. | R\$ 6,00 | 43.200,00 |
| 09 | GRF | 9.600 | Suco de Uva concentrado, Acondicionado em garrafão com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não acidificado. Caixa com 12 unidades. | R\$ 8,00 | R\$76.800,00 |
| 10 | GRF | 8.400 | Suco de Goiabada concentrado, Acondicionado em garrafão com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não acidificado. Caixa com 12 unidades. | R\$ 10,50 | R\$84.000,00 |
| 11 | KG | 6.200 | Carne bovina para sopa, junta de gordura aparente, Acondicionado em embalagem plástica a vácuo com 500g ou 1kg, com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Sem lacerações ou furos na embalagem. Caixa com 10 kg. | R\$ 18,10 | R\$ 112.220,00 |
| 12 | CX | 800 | SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, proveniente de animais de espécie bovina, sem pinela, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de gordura e de qualquer aparato que venha embelezar possíveis alterações. O produto deverá ser enlatado a vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, evitando obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de consumo, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície lódica, poeira ou partes flácidas ou em índices de fermentação patológica. | R\$ 115,00 | R\$ 92.000 |
| 13 | KG | 10.500 | Frango inteiro com pele, oxalígena e aparado, acondicionado em saco plástico de 1kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característicos, sem lacerações e deformidades, próprio para o consumo. Caixa com 15 kg ou superior. | R\$ 8,70 | R\$ 87.200,00 |



MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP
 END.: ESTRADA D AEROPORTO, 100 - CRISTO REI - CEP.: 69.200-000 - BORBA/AM
 Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 - Email: eiguedes@hotmail.com
 CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 - INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

Fls 23
 up

| | | | | | |
|---|------|-----|---|----------|----------------------|
| 14 | LATA | 500 | Adoçolado em pó enriquecido com vitaminas, cálcio e ferro. Embalado em lata ou saco plástico de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 24 pacotes de 160g. | R\$ 7,90 | R\$ 6.240,00 |
| UM MILHAO SESSENTOS E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS | | | | | R\$ 1.622,852 |

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Imediato

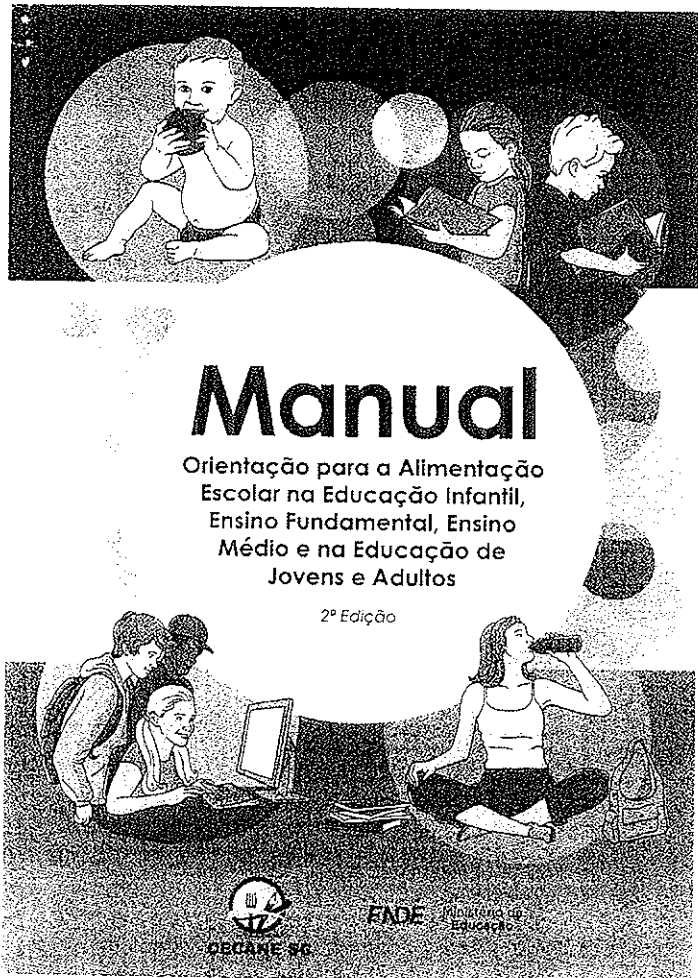
Forma de Pagamento: Contra Emponho

84.489.434/0001-97
MERCADINHO DO PRIMO LTDA
 Estrada de Aeronáutica, nº 100
 Cristo Rei
 Borba

Borba-AM, 20 de Janeiro de 2017.

Mercadinho Du Primo Ltda - EPP
 Edival das Graças Guedes
 Socio-Diretor

155 25
40



Manual de Orientação para a Alimentação Escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos

2ª Edição

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fr. 26
40

Manual de Orientação para a Alimentação Escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos

(Manual de instruções operacionais para nutricionistas vinculados ao PNAE e diretores escolares)

2ª Edição

Brasília, DF
2012

Fr. 27
40

Catálogo na fonte pela DFC II da Biblioteca Universitária da
Universidade Federal de Santa Catarina

M294 Manual de orientação para a alimentação escolar na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e na educação de jovens e adultos / [organizadores Francisco de Assis Guedes de Vasconcelos... et al.] - 2. ed. - Brasília : PNAE : CECANE-SC, 2012.
48 p. : il., grafs., tabs.
Inclui bibliografia.
1. Merenda escolar - Brasil. 2. Estudantes - Nutrição. I. Vasconcelos, Francisco de Assis Guedes de. II. Programa Nacional de Alimentação Escolar (Brasil)
CDU : 371.217.2

CECANE-SC
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
cecane@comata.ufsc.br
www.cecane.ufsc.br
(48) 3226-5119

ORGANIZADORES

- Francisco de Assis Guedes de Vasconcelos
Professor Departamento Nutrição UFSC / Coordenador de Gestão Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar de Santa Catarina (CECANE-SC)
- Arlene Catarina Tittoni Corso
Professora Departamento Nutrição UFSC / CECANE-SC
- Gilberto Veras Caldeira
Professor Departamento Nutrição UFSC / CECANE-SC
- Bethsáida de Abreu Soares Schmitz
Professora Departamento Nutrição UFSC / CECANE-SC
- Manuella de Souza Machado
Nutricionista - Agente do PNAE / CECANE-SC
- Akemi Arenas Kami
Nutricionista pesquisadora / CECANE-SC
- Geovana Floriano Pereira
Nutricionista pesquisadora / CECANE-SC
- Nutricionista do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública, UFSC
- Renata Brodbeck Faust
Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, SC
- Silvia Giselle Ibarra Ozcariz
Mestre em Epidemiologia - UFRGS

REVISÃO DE TEXTO
Coordenação Técnica de Alimentação e Nutrição - COTAN/FNDE

ILUSTRAÇÕES
Joe Wallace Cordeiro

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Breno Morozowski e Joe Wallace Cordeiro

Apresentação

O presente manual foi elaborado com o objetivo de oferecer informações que auxiliem suas ações no desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE, quando relacionadas ao fornecimento de alimentação escolar diferenciada de acordo com as necessidades específicas de cada etapa do ciclo de vida, bem como das etapas de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos.

É de competência do nutricionista zelar pela preservação, promoção e recuperação da saúde, alimentação e nutrição no ambiente escolar. Para isto, as normas que abordam a atuação do nutricionista no âmbito do PNAE estabelecem que este profissional seja o responsável por um conjunto de ações técnicas tais como: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, levando em consideração as necessidades alimentares específicas de crianças, adolescentes e adultos. Também deve propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, dentre outras.

Para a efetividade e eficácia do PNAE é importante que todos os sujeitos envolvidos (Entidades Executoras, o Conselho de Alimentação Escolar e o nutricionista responsável técnico) estejam integrados e ativos como responsáveis e co-responsáveis em sua execução, atendendo aos princípios e diretrizes



A Resolução CFN nº 465/2010, dispõe sobre a atuação do nutricionista no âmbito da alimentação escolar.

de promover a alimentação escolar saudável e adequada em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, incluindo as necessidades alimentares específicas. Isto deve ser feito buscando respeitar a cultura, as tradições e os hábitos alimentares, garantindo assim o controle social, a segurança alimentar e nutricional e o tratamento igualitário dos escolares com necessidades alimentares especiais em função de seu estado de saúde.

Brasília, 2012

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

16. 20
4f

Sumário

| | |
|---|----|
| Introdução..... | 11 |
| 1 Manual de Alimentação da Educação Infantil..... | 13 |
| 1.1 Quais as principais características das crianças da educação infantil?..... | 13 |
| 1.2 Como deve ser a alimentação do PNAE para a educação infantil?..... | 14 |
| 1.2.1 O que oferecer?..... | 14 |
| 1.2.2 O que restringir?..... | 19 |
| 1.3 Como desenvolver a educação nutricional?..... | 20 |
| 2 Manual de Alimentação do Escolar do Ensino Fundamental: 6 a 10 Anos..... | 22 |
| 2.1 Quais as principais características dos escolares do ensino fundamental com idade entre 6 e 10 anos?..... | 22 |
| 2.2 Como deve ser a alimentação do PNAE no ensino fundamental?..... | 23 |
| 2.2.1 O que oferecer?..... | 23 |
| 2.2.2 O que controlar?..... | 27 |
| 2.2.3 Educação alimentar e nutricional..... | 28 |
| 3 Manual de Alimentação do Adolescente..... | 31 |
| 3.1 Quais as principais características dos escolares na adolescência?..... | 31 |
| 3.2 Como deve ser a alimentação do PNAE para os adolescentes?..... | 33 |
| 3.2.1 O que oferecer?..... | 33 |
| 3.2.2 O que controlar?..... | 35 |
| 3.2.3 Educação alimentar e nutricional..... | 36 |
| 4 Manual de Alimentação do Escolar na Fase Adulta..... | 38 |
| 4.1 Principais características dos escolares na fase adulta..... | 38 |
| 4.2 Como deve ser a alimentação do PNAE para o ensino de adultos?..... | 39 |
| 4.2.1 O que oferecer?..... | 40 |
| 4.2.2 O que controlar?..... | 42 |
| 4.2.3 Educação alimentar e nutricional..... | 43 |
| Conclusões..... | 45 |
| Referências Bibliográficas..... | 46 |

Lista de abreviaturas

| | |
|-----------|---|
| ACELBRA | Associação dos Celíacos do Brasil |
| ADA | American Diabetes Association (Associação Americana de Diabetes) |
| ANVISA | Agência Nacional de Vigilância Sanitária |
| CAE | Conselho de Alimentação Escolar |
| CECANE-SC | Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar de Santa Catarina |
| CFN | Conselho Federal de Nutricionistas |
| CGPAE | Coordenação Geral do Programa de Alimentação Escolar |
| DC | Doença Celíaca |
| DHAA | Direito Humano a Alimentação Adequada |
| DM | Diabetes Mellitus |
| EJA | Educação de Jovens e Adultos |
| FNDE | Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação |
| HAS | Hipertensão Arterial Sistêmica |
| MS | Ministério da Saúde |
| OMS | Organização Mundial de Saúde |
| PKU | Phenylketonúria (Fenilcetonúria) |
| PNAE | Programa Nacional de Alimentação Escolar |
| RDA | Recommended Dietary Allowances (Recomendações Nutricionais Diárias) |
| RDC | Resolução de Diretoria Colegiada |
| SAFE | Associação de Amigos de Fenilcetonúricos |
| SAN | Segurança Alimentar e Nutricional |
| SBD | Sociedade Brasileira de Diabetes |
| UFSC | Universidade Federal de Santa Catarina |

de educação alimentar e nutricional inseridos no currículo, possibilitando mudanças positivas nos hábitos alimentares e o estímulo à prática regular de atividade física. Destaca-se em todo este contexto, também o incentivo a hortas escolares, onde a comunidade escolar possa implementar e manter hortas com hortaliças e variadas ervas condimentares para utilização nos cardápios.

Este Manual faz parte de um trabalho que o Ministério da Educação, por meio do FNDE, vem desenvolvendo no sentido de sensibilizar e dar subsídios para uma atuação mais direcionada a nutricionistas e diretores de escolas, por meio de orientações específicas para as crianças, adolescentes e adultos. Inclui conteúdos sobre as principais características destas fases da vida e como deve ser a alimentação do PNAE voltada para a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e EJA.

Introdução

O PNAE possui como um de seus objetivos, atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos mesmos, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Os aspectos que envolvem a segurança alimentar e nutricional são de fundamental importância para o acompanhamento das condições de saúde da população infantil. A fase pré-escolar apresenta elevada vulnerabilidade biológica, sujeita a diversos agravos nutricionais, necessitando de programas e projetos voltados aos cuidados nas práticas alimentares. As fases referentes ao escolar e ao adolescente também envolvem comportamentos e atitudes que persistirão no futuro determinando uma vida saudável, se houver programas de educação alimentar e nutricional capazes de contribuir para a garantia de práticas alimentares adequadas.

Tanto as crianças em idade escolar quanto os adolescentes encontram-se numa fase crítica para o desenvolvimento da obesidade, principalmente por atualmente existir uma tendência para a prática de atividades de lazer inativo associada a uma alimentação inadequada, com baixo consumo de alimentos que contêm vitaminas, minerais e fibras, como as frutas e hortaliças, e o consumo de lanches hipercalóricos em substituição às principais refeições. Estes últimos, normalmente representam uma elevada ingestão de alimentos com excesso de açúcar, sal, carboidratos refinados e gordura saturada, típicos da alimentação *fast food*.

A prevenção da obesidade também deve ser realizada no ambiente escolar incluindo a EJA com a viabilização de programas

Manual de Alimentação da Educação Infantil

1.1 Quais as principais características das crianças da educação infantil?

O período da educação infantil engloba crianças entre 0 a 6 anos de idade, ou seja, a creche e a pré-escola, constituindo um grupo que apresenta elevada vulnerabilidade biológica, sujeita a diversos agravos nutricionais, além de situações de falta de apetite às refeições básicas e/ou alimentos. Isto decorre de vários fatores que podem estar relacionados a uma maior seletividade em relação aos alimentos, fácil acesso a guloseimas, além da incidência de infecções e verminoses que podem diminuir o apetite.

Esta fase é caracterizada pelo amadurecimento da habilidade motora, da linguagem e das habilidades sociais relacionadas à alimentação, sendo este um grupo vulnerável que depende dos pais ou responsáveis para receber alimentação adequada.

A fase pré-escolar envolve comportamentos e atitudes que persistirão no futuro, podendo determinar uma vida saudável, a medida que um conjunto de ações que envolvem o ambiente familiar e escolar





Apesar da maioria das creches receberem crianças a partir dos 6 meses de idade, muitas recebem crianças com apenas 4 meses. Neste sentido, é importante que existam profissionais capacitados para desenvolver ações de apoio e proteção ao aleitamento materno, evitando-se o desmame total até os 2 anos de idade.

forem favoráveis ao estímulo e a garantia de práticas alimentares adequadas.

As creches devem proporcionar condições de garantia para o desenvolvimento do potencial de crescimento adequado e a manutenção da saúde integral das crianças, envolvendo aspectos educacionais, sociais, culturais e psicológicos.

1.2 Como deve ser a alimentação do PNAE para a educação infantil?

1.2.1 O que oferecer?

A OMS e o Ministério da Saúde recomendam o aleitamento materno exclusivo por seis meses e complementar até os 2 anos ou mais.

Os benefícios e as vantagens da amamentação devem estimular profissionais da educação e da saúde a utilizarem seus conhecimentos no sentido de promover e apoiar esta prática.

Nas creches, visando contribuir para a manutenção do aleitamento materno pelo maior tempo possível, os líquidos deverão ser oferecidos às crianças em copos ou colheres. Deve-se lembrar que a mãe poderá continuar a amamentar a criança em casa, de manhã e à noite e deve-se buscar facilitar esta prática, evitando-se o desmame total da criança.

Na impossibilidade do aleitamento materno em tempo integral, como no caso de lactentes frequentadores de creches em período integral a partir dos 4 meses, há necessidade de algumas orientações:

No planejamento dos cardápios deve ser levado em consideração as necessidades de ferro da criança e a relevância da prevenção da anemia ferropriva, nas várias faixas etárias, pois a deficiência de ferro pode comprometer o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças.

Após os seis meses de idade, a criança amamentada deve receber alimentos, priorizando a inclusão de cereais, tubérculos, carnes e leguminosas e após completar sete meses de vida, respeitando-se a evolução da criança, deve-se priorizar alimentos como arroz, feijão, carne, legumes, verduras e frutas. O mel não deve ser oferecido para crianças menores de um ano pelo risco de contaminação.

Entre os seis e os 12 meses de vida, a criança necessita se adaptar aos novos alimentos, cujos sabores, texturas e consistências são muito diferentes do leite materno.

Os profissionais vinculados à elaboração e administração das refeições das crianças devem ser capacitados quanto ao preparo e conhecimento adequado relativo às técnicas corretas e seguras de elaboração dos alimentos/refeições, bem como o número e horário das mesmas.

Atualmente, tem-se dado atenção à viscosidade dos alimentos complementares, que está relacionada com sua densidade energética. A pequena capacidade gástrica impede que as crianças pequenas supram suas necessidades energéticas por meio de alimentos diluídos. Por isto, sopas e mingaus muito diluídos e oferecidos em mamadeiras devem ser evitados. Ressalta-se também que o uso de mamadeiras oferece riscos de contaminação, com prejuízos à saúde das crianças assim como a possibilidade de deformações na formação dentária.

A alimentação complementar adequada deve incluir alimentos ricos em energia e micronutrientes (principalmente zinco, ferro, vitamina A, vitamina C, folato e cálcio), sem contaminação



ib. 33
47

RK 20
47

1. É conveniente evitar o leite de vaca não modificado no primeiro ano de vida em razão de um maior risco de desenvolvimento de alergia alimentar, desidratação e predisposição futura para excesso de peso e suas implicações.
2. Atender as características e especificidades de introdução dos alimentos, em função da faixa etária em questão, estimulando o consumo de alimentação básica e alimentos regionais variados, como arroz, feijão, batata, mandioca/macaxeira/aipim, legumes, frutas e carnes nas papas salgadas;
3. Deve-se elaborar cardápios contendo miúdos como fígado de boi e miúdos de galinha (nas papas salgadas), uma vez por semana, porque são importantes fontes de ferro;
4. Após os 6 meses, para aquelas com aleitamento materno exclusivo, deve-se introduzir a alimentação complementar, que pode ser considerada como qualquer alimento que não o leite materno e que pode ser oferecido à criança amamentada.

A alimentação na creche das crianças de 4 a 12 meses deve constituir-se de:

Menores de 4 meses:
apenas alimentação láctea;

Dos 4 aos 8 meses:
leite, papa de frutas e papa salgada;

Após completar 8 meses:
leite, fruta in natura, papa salgada ou a refeição oferecida às demais crianças;

Após completar 12 meses:
leite com frutas, pão, cereal ou tubérculos, frutas, refeição normal oferecida às demais crianças da creche.

por microorganismos patogênicos, toxinas ou produtos químicos prejudiciais. Deve-se evitar alimentos industrializados, incluindo-se nas várias refeições diárias, frutas, verduras e legumes, de preferência os orgânicos e/ou agroecológicos.

Existem creches onde as crianças permanecem em período integral e por isso, devem receber o lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar. O conjunto destas refeições deve atender, no mínimo, 70% das necessidades nutricionais diárias das crianças. A seguir, algumas sugestões:

No lanche da manhã ou no lanche da tarde podem ser oferecidos alimentos na forma líquida como, por exemplo, suco natural de frutas da época, leite, vitamina de frutas, bebida láctea, iogurte ou achocolatado, acompanhados de alimentos sólidos, como pães, tortas salgadas, bolos, biscoitos, mingaus de amido de milho, arroz, misto, ou outro.

Dentre os alimentos fontes de proteínas que podem ser oferecidos no almoço e no jantar estão a carne bovina moída, frango desfiado, carne de porco, ovos e peixe e as leguminosas. O ideal é variar a oferta, alternando as fontes protéicas no decorrer da semana. O arroz com feijão deve ser servido no mínimo 3 vezes por semana. Como complemento, pode ser oferecido macarrão, mandioca/aipim/macaxeira, batata, polenta, etc. Saladas cruas e cozidas com vegetais da época devem ser servidas diariamente, bem como uma fruta da época como sobremesa.

Existem crianças que permanecem na creche somente meio período. As crianças que permanecem pela manhã recebem o lanche da manhã e o almoço e as crianças que permanecem à tarde



A alimentação saudável contempla uma ampla variedade de grupos de alimentos com múltiplas colorações. Sabe-se que quando mais colorida é a alimentação, mais rica é em termos de vitaminas e minerais. Essa variedade de coloração torna a refeição atrativa, o que agrada aos sentidos e estimula o consumo de alimentos saudáveis, como frutas, legumes e verduras, grãos e tubérculos em geral.

29
40

devem receber o lanche da tarde e o jantar, sendo que este conjunto de duas refeições deve atender, no mínimo, 30% das necessidades nutricionais diárias das crianças.

As frutas sazonais a serem oferecidas devem ser sempre descascadas e cortadas, pois as crianças nesta idade não possuem habilidade para o manuseio de facas.

A seguir, encontra-se o Quadro 1 com os valores nutricionais recomendados para macros e micronutrientes para crianças de 7 meses a 5 anos.

Quadro 1: Valores de referência de energia, macronutrientes e micronutrientes a serem oferecidos na alimentação escolar da Educação Infantil, conforme a faixa etária, segundo recomendação do FNDE.

| % das necessidades nutricionais diárias | Educação Infantil: 7 meses a 5 anos | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|----------------|---------|---------|---------|------------|-----------|--------|---------------|-----|----|-----|
| | Idade | Energia (Kcal) | CHO (g) | PTN (g) | LIP (g) | Fibras (g) | Vitaminas | | Minerais (mg) | | | |
| | | | | | | | A (µg) | C (mg) | Ca | Fe | Mg | Zn |
| 20% Meio período: 1 refeição | 7 - 11 meses | 135 | 21,9 | 4,2 | 3,4 | - | 100 | 10 | 5,4 | 2,2 | 15 | 0,6 |
| | 1 - 3 anos | 200 | 32,5 | 6,3 | 5,0 | 3,8 | 60 | 3 | 100 | 1,4 | 16 | 0,6 |
| | 4 - 5 anos | 270 | 43,9 | 8,4 | 6,8 | 5,0 | 80 | 5 | 160 | 2,0 | 26 | 1,0 |
| 30% Meio Período >1 refeição ou Quilombolas/ Indígenas: 1 refeição | 7 - 11 meses | 200 | 32,5 | 6,3 | 5,0 | - | 150 | 15 | 81 | 3,3 | 23 | 0,9 |
| | 1 - 3 anos | 300 | 48,8 | 9,4 | 7,5 | 5,7 | 90 | 5 | 150 | 2,1 | 24 | 0,9 |
| | 4 - 5 anos | 400 | 65,0 | 12,5 | 10,0 | 7,5 | 120 | 8 | 240 | 3,0 | 39 | 1,5 |
| 70% Turno Integral | 7 - 11 meses | 450 | 73,1 | 14,0 | 11,3 | - | 350 | 35 | 189 | 7,7 | 54 | 2,1 |
| | 1 - 3 anos | 700 | 114,9 | 21,9 | 17,5 | 13,3 | 210 | 12 | 350 | 4,9 | 56 | 2,1 |
| | 4 - 5 anos | 950 | 154,4 | 29,7 | 23,8 | 17,5 | 280 | 19 | 560 | 7,0 | 91 | 3,5 |

* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (1972); 2020: Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais - relatório da Sociedade Brasileira de Nutrição (SBN) / Instituto de Medicina Americana (ISMA), 1997 - 2001 - 2002. Adaptado para a legislação nº 36/2009 do FNDE.

29
40



No preparo das refeições para crianças, lembre-se que o uso do sal deve ser reduzido, havendo vários condimentos naturais que podem ser utilizados para realçar o sabor da refeição como: alho, cebola, pimentão, limão, laranja, salsa, cebolinha, hortelã, alecrim, orégano, manjericao, coentro, noz-moscada, canela, cominho, manjerona, gengibre, endro, louro, entre outros.

1.2.2 O que restringir?

Na alimentação complementar não devem ser oferecidas preparações contendo sal, açúcar e gordura em excesso. Os alimentos devem ser de fácil preparação, adquiridos, armazenados e preparados de forma a não apresentar riscos de contaminação. Devem ser ricos em micronutrientes, em quantidade adequada a idade da criança, sendo que os alimentos consumidos pelos adultos devem ser utilizados e introduzidos gradualmente.

Não deve ser oferecido às crianças refrigerantes, sucos industrializados, doces em geral, balas, chocolate, sorvetes, biscoitos recheados, salgadinhos, enlatados, embutidos (salsicha, linguiça, mortadela e presunto), frituras, café, chá mate, chá preto ou mel. Estes alimentos possuem excesso de gordura, açúcar, conservantes ou corantes e podem comprometer o crescimento e desenvolvimento, promover a carências de vitaminas e minerais, além de aumentarem o risco de doenças como alergias e obesidade.

Os alimentos não devem apresentar contaminantes de natureza biológica, física ou química. Com o objetivo de redução dos riscos à saúde, medidas preventivas e de controle, incluindo as boas práticas de higiene, devem ser adotadas na escola em todos os processos que envolvem a manipulação de alimentos, desde a recepção até o preparo e distribuição para o consumo.

1.3 Como desenvolver a educação nutricional?

Na educação infantil, a educação nutricional deve ocorrer por meio da correta inclusão dos alimentos. Inserir novos alimentos no tempo certo e de acordo com o desenvolvimento da criança são fatores primordiais. Servir os alimentos isoladamente, permitindo que a criança conheça o sabor e as características do alimento em si também é importante.

A educação nutricional propicia a construção coletiva do conhecimento e envolve a equipe de saúde, a escola, a criança e a família. Além disso, há a importância de que ocorra de maneira integrada entre práticas, crenças, saberes e vivências das crianças, e não, dissociada em práticas pedagógicas exclusivamente teóricas.

Além dos escolares, os pais, educadores e merendeiras também devem ser orientados sobre alimentação saudável a ser oferecida às crianças. Elaborar palestras educativas, oficinas de preparação e degustação de alimentos, entrega de folders e murais informativos voltados aos pais e educadores, são ações que podem contribuir de forma efetiva para maior entendimento da importância da alimentação adequada em cada faixa etária do crescimento.

Em média são necessárias de oito a dez exposições a um novo alimento para que ele seja aceito pela criança. Ao orientar o planejamento da alimentação da criança, deve-se procurar respeitar os hábitos alimentares e as características socioeconômicas e culturais da família, bem como priorizar a oferta de alimentos regionais, levando em consideração a disponibilidade local de alimentos.

Além disso, é possível despertar o interesse na criança por novos alimentos por meio de diferentes estratégias e recursos, como o desenvolvimento de móveis, desenhos, brincadeiras,

teatrinhos e leitura de historinhas sobre o tema alimentação saudável, bem como permitir que a criança tenha contato com os alimentos tocando-os, cheirando-os e degustando-os.

Demais ações de educação alimentar e nutricional incluem: oferecimento de opções de escolha dentro do mesmo grupo de alimentos; uso exploratório dos sentidos como olfato, paladar; oferecimento de alimentos novos e comparação com a aceitabilidade de alimentos anteriormente oferecidos; simples ingestão de alimentos saudáveis, por professores ou funcionários, na presença do escolar, sem manifestações verbais.

Figura 3: Exemplo de uma semana de planejamento para Educação Infantil, como forma de promover hábitos alimentares saudáveis ofertando alimentos saudáveis.

| | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
|------------------------|---|---|--|--|--|
| Lanche da Manhã | • Vitamina de mamão com banana | • Suco natural de maracujá • Pão integral com geleia | • Mingau de aveia com banana | • Suco natural de laranja • Bolo simples de fubá | • Leite com cacau em pó • Biscoito salgado |
| Almoço | • Arroz integral • Feijão • Carne moída ao molho com legumes • Salada de alface picada • Maça | • Risoto de frango • Feijão • Salada de repolho e vagem • Pêra | • Arroz integral • Lentilha • Quibe de forno • Abóbora refogada com cebola • Laranja | • Macarrão com frango desfiado e molho de tomate • Feijão • Salada de chuchu • Banana | • Arroz integral • Feijão • Omelete com espinafre • Salada de tomate e azeitona picadinhos • Salada de fruta |
| Lanche da Tarde | • Iogurte com flocos de milho | • Leite de soja com cacau em pó • Pão de queijo | • Canjica branca/mingau de milho com canela | • Vitamina de maçã e aveia • Pão integral com geleia | • Suco de laranja com cenoura • Bolo de banana |
| Jantar | • Sopa de lentilha, batata e frango picado | • Carreteiro • Salada de cenoura cozida | • Sopa de legumes e macarrão | • Polenta com carne moída e molho de tomate • Couve refogada | • Sopa de feijão com vegetais |

* As frutas podem ser temperadas com frutas da época e adoçadas com mel ou açúcar de cana. A aveia e o leite de soja possuem maior valor nutricional e preço mais acessíveis.
* Frutas e verduras, preferencialmente, orgânicas.

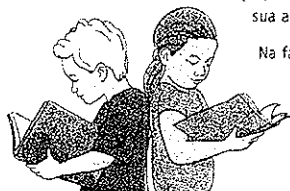
Manual de Alimentação do Escolar do Ensino Fundamental: 6 a 10 Anos

2.1 Quais as principais características dos escolares do ensino fundamental com idade entre 6 e 10 anos?

O período escolar engloba crianças entre 6 a 10 anos de idade, sendo que o crescimento neste período é lento, mas constante, ocorrendo crescente maturação das habilidades motoras e ganho no crescimento cognitivo, social e emocional. O trato gastrointestinal dos escolares já atingiu a capacidade digestiva semelhante à do adulto, por isso possuem condições de receber a alimentação própria da família.

Cabe ressaltar que o rendimento escolar da criança está diretamente relacionado com sua alimentação. Crianças desnutridas e com carências nutricionais específicas como anemia e hipovitaminose A, por exemplo, apresentam dificuldades de concentração, comprometendo seu desenvolvimento e sua aprendizagem.

Na fase escolar ocorre um aumento na ingestão alimentar, caracterizado pela formação de hábitos alimentares que devem ser mais diversificados. Neste período as crianças apresentam necessidades nutricionais mais



elevadas, bem como maior interesse pelos alimentos. Neste sentido, verifica-se a importância de programas de alimentação escolar que promovam a incorporação e manutenção de hábitos alimentares saudáveis, de forma a contribuir para a prevenção de carências nutricionais, bem como do excesso de peso.

2.2 Como deve ser a alimentação do PNAE no ensino fundamental?

As crianças em fase escolar já apresentam capacidade para selecionar seus próprios alimentos, escolhendo também a quantidade que desejam comer. O acesso, bem como a publicidade sobre alimentos e os exemplos e orientações sobre hábitos alimentares diários aos quais os escolares estão submetidos, interferindo a formação dos hábitos alimentares destes indivíduos.



2.2.1 O que oferecer?

Inicialmente é necessário garantir que o escolar esteja alimentado para que disponha dos nutrientes necessários para o seu desenvolvimento e aprendizado. Em geral, os escolares permanecem apenas meio período na escola (manhã ou tarde), devendo, portanto, receber pelo menos uma refeição (lanche da manhã e lanche da tarde) correspondente a no mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias destes escolares.

No entanto, é necessário supervisão para verificar se todos os escolares chegam à escola já alimentados. Em caso negativo, sugere-se que sejam fornecidas 2 refeições aquelas crianças que vão para a escola sem alimentar-se (uma assim que chegar a escola e outra junto com os demais), perfazendo um total de, no mínimo, 30% das necessidades nutricionais diárias (as recomendações de energia, macronutrientes e micronutrientes para escolares de 6 a 10 anos encontram-se no Quadro 2).

Quadra 2: Valores de referência de energia, macronutrientes e micronutrientes a serem oferecidos na alimentação escolar de escolas de 6 a 10 anos, segundo Resolução do FNDE.

| % das necessidades nutricionais diárias | Ensino Fundamental: 6-10 anos | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|---------|---------|---------|------------|-----------------|-----------------|---------|---------|---------|---------|
| | Energia (Kcal) | CHO (g) | PTN (g) | LIP (g) | Fibras (g) | Vitamina A (µg) | Vitamina C (mg) | Ca (mg) | Fe (mg) | Mg (mg) | Zn (mg) |
| 20% - Meio período: 1 refeição | 300 | 48,8 | 9,4 | 7,5 | 5,4 | 100 | 7 | 210 | 1,8 | 37 | 1,3 |
| 30% Meio Período >1 refeição ou Quilombolas/Indígenas: 1 refeição | 450 | 73,1 | 14,0 | 11,3 | 8,0 | 150 | 11 | 315 | 2,7 | 56 | 2,0 |
| 70% - Turno Integral | 1000 | 162,5 | 31,2 | 25,0 | 18,7 | 350 | 26 | 735 | 6,3 | 131 | 4,7 |

Fonte: Energia - Recomendação do Conselho Nacional de Alimentação (CONA) (1991); Carboidratos, Proteínas e Lipídios - Recomendação Nutricional do Grupo (RNG), 2002; Fibra, Vitamina e Minerais - Recomendação da Associação Brasileira (ABR) e Instituto de Medicina Nutricional (IMN), 1999 - 2004; 70-91. Adotada pela Resolução nº 27/09 do FNDE.

Dúvidas a respeito do tipo de preparação a ser oferecido podem ser resolvidas considerando-se a clientela em questão. Escolares que realizam almoço adequado em casa podem aceitar melhor o consumo de lanches na escola. Entretanto deve-se atentar para o fornecimento de refeições salgadas, caso os escolares atendidos não possuam acesso a uma alimentação adequada fora da escola. Em casos onde há atendimento de escolares com ambas as características, e na impossibilidade de adequar-se às diferentes realidades, sugere-se a variação da oferta de refeições salgadas (3 vezes na semana) e lanches (2 vezes na semana).

Além de garantir o acesso à alimentação, é necessário garantir que esta alimentação seja de qualidade. Para tanto, alimentos de alto valor nutricional, como frutas e verduras devem ser continuamente ofertados, incentivando assim seu consumo. Apesar da legislação do FNDE exigir apenas o mínimo de 3 porções de frutas e verduras por semana, reconhece-se que o ideal seria o consumo diário destes alimentos.

(folhosos verde-escuros como espinafre, couve, brócolis, etc.) e beta-caroteno (cenoura, mamão, abóbora, manga, etc.). Neste caso é importante a combinação do vegetal rico em ferro com outro rico em vitamina C (laranja, goiaba, tomate, etc.), o que estimula a absorção do ferro. Os vegetais ricos em betacaroteno quando combinados com algum tipo de gordura (por exemplo, óleo vegetal), também possuem uma melhoria da absorção da vitamina A, visto ser ela lipossolúvel, ou seja, solúvel em algum tipo de lipídeo ou gordura. Estas estratégias promovem a absorção destes micro-nutrientes.

Além do cuidado com a qualidade dos alimentos que compõe o cardápio, é fundamental o controle sobre a quantidade de alimentos consumidos. Somente orientando os cozinheiros, professores e os próprios escolares a respeito do tamanho das porções adequadas à faixa etária é possível saber se as recomendações nutricionais estão realmente sendo cumpridas (Quadro 2). Atividades de educação nutricional que utilizem cartazes com representações gráficas das porções adequadas às diferentes faixas etárias podem auxiliar os escolares a servirem-se adequadamente.

No entanto, é conhecida a dificuldade da operacionalização do controle do tamanho das porções oferecidas, principalmente em escolas maiores, onde se oferecem alimentação escolar para crianças de diferentes faixas etárias, e consequentemente diferentes necessidades nutricionais. Uma estratégia para resolver a questão poderia ser a realização de um rodízio do espaço do refeitório, semelhante ao que ocorre na pré-escola, alternando os horários de alimentação conforme as faixas etárias. Utilizar utensílios de tamanhos diferentes para servir porções adequadas conforme a idade também pode auxiliar nesta questão.

76 15

78 48

Para facilitar a aceitação destes alimentos, é importante que os mesmos sejam servidos de modo a atrair os escolares. Frutas variadas de acordo com a safra, descascadas e cortadas em formatos variados devem compor o cardápio do PNAE. Além disso, é possível enriquecer outras preparações por meio da adição de frutas como, por exemplo, bolos e vitaminas.

Verduras diversas, isoladamente ou combinadas entre si, formando preparações como saladas, tortas, suflês, omeletes, sanduiches, etc., podem incentivar o consumo destes alimentos por parte dos escolares.

É fundamental que a elaboração do cardápio considere a safra e a vocação agrícola da região, garantindo melhor qualidade nutricional ao cardápio. Valorizar o hábito e a cultura alimentar da região também são importantes, além de enriquecer o cardápio, melhoram a adesão dos escolares ao programa.

É importante oferecer e incentivar o consumo de água aos escolares. Disponibilizar o acesso contínuo à água potável no refeitório e pontos de circulação da escola é o primeiro passo para que os escolares ingiram água adequadamente.

Na idade escolar é importante dar atenção aos casos de deficiências nutricionais. Dentre as deficiências, destaca-se a anemia ferropriva (por deficiência de ingestão de ferro) e a hipovitaminose A que podem comprometer o aprendizado do escolar. Tais deficiências tendem a apresentar maior prevalência nas populações com dificuldade de acesso aos alimentos, mas pode estar presentes também em populações com ingestão alimentar inadequada. Casos de crianças obesas com deficiências em micronutrientes são cada vez mais comuns.

Alimentos de origem animal ricos em ferro (carnes, com destaque aos miúdos e fígado) e vitamina A (leite integral, queijo e fígado) apresentam melhor absorção destes dois micronutrientes e devem fazer parte da alimentação escolar. No entanto, alimentos de origem vegetal também são fontes de ferro

2.2.2 O que controlar?

Atualmente há uma grande exposição das crianças na faixa etária escolar aos alimentos do tipo guloseimas, frituras, refrigerantes e outras bebidas de baixo valor nutricional, bem como um grande apelo publicitário destes. O consumo de alimentos industrializados de alta densidade energética (com grande quantidade de gorduras e/ou açúcar) e baixo valor nutricional (pobre em minerais e vitaminas) aliado ao comportamento sedentário são apontados como principais causas do aumento do excesso de peso entre crianças nas fases pré-escolar e escolar no Brasil.

Percebendo-se a escola como um ambiente de promoção de hábitos alimentares saudáveis, cabe ao nutricionista orientar para a não disponibilidade destes alimentos no ambiente escolar, seja na elaboração do cardápio do PNAE, na orientação de cantineiros, pais dos escolares, CAE, comunidade escolar e o ambiente onde a escola está inserida. A mesma atenção deve ser dada à publicidade destes alimentos na escola. No país, diversos municípios e estados já possuem inclusive legislações específicas para nortear a venda de alimentos nos estabelecimentos comerciais que porventura funcionem no ambiente escolar.



Além dos alimentos industrializados é necessário cuidado também com as preparações elaboradas na própria escola. Dar preferência a preparações que utilizem pouca quantidade de gordura (como assados, cozidos, ensopados, grelhados), bem como capacitar os cozinheiros a utilizarem pouco óleo vegetal, sal e açúcar quando cozinharemos. Essas são boas estratégias para melhorar a qualidade nutricional da alimentação escolar. Lembrando que a oferta da alimentação escolar deve conter, no máximo, em média: 10% de açúcar adicionado, de 15 a 30% de gorduras totais e de 1 grama (período parcial) a 3,5 gramas (período integral) de sal, por escolar.

RLS.49
mp

Ressalta-se também que há na alimentação escolar a obrigatoriedade de se oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) aos escolares. Além disso, o teste de aceitabilidade para frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças pode ser dispensado. Neste quesito fica evidente a necessidade de se trabalhar a educação nutricional no ambiente escolar, além dos educadores e pais de alunos.

Com os recursos repassados pelo FNDE é proibida a aquisição de bebidas com baixo teor nutricional, como por exemplo: refrigerantes, refrescos artificiais e outras bebidas similares. Deve-se optar sempre por refrescos e sucos elaborados com fruta *in natura*.

2.2.3 Educação alimentar e nutricional

É importante considerar que as práticas alimentares são adquiridas durante toda a vida, destacando-se os primeiros anos como um período muito importante para o estabelecimento de hábitos alimentares que promovam a saúde do indivíduo desde a infância até a idade adulta.

A escola por sua vez exerce notável influência na formação de crianças e adolescentes constituindo-se num centro de convivência e ensino-aprendizagem, aonde deve haver um envolvimento de toda a comunidade escolar, alunos, professores, funcionários, pais e nutricionista, que participem de forma integrada em estratégias e programas de promoção da alimentação saudável, garantindo assim a qualidade das refeições servidas.

Programas de educação alimentar e nutricional devem ser constantemente dirigidos aos escolares por profissionais capacitados e que estejam efetivamente envolvidos com a alimentação na escola. O nutricionista deve atuar como um agente articulador destas ações, interagindo com diretores de escolas,

RLS.50
mp

professores e cozinheiras, de forma a garantir que o tema alimentação e nutrição seja trabalhado de forma transversal e interdisciplinar.

Os conceitos sobre nutrição são abstratos para os escolares, por isso devem ser fixados utilizando-se experiências significativas para que se tenham resultados positivos. Atividades que envolvam o preparo de alimentos, manejo de hortas e pomares, bem como oficinas culinárias e visitas a produtores agrícolas promovem às crianças uma ótima oportunidade de praticar e fortalecer seu conhecimento nutricional.

Além disso, é comum ver nas escolas as crianças correndo com lanches nas mãos. Dispor de local adequado (refeitório com cadeiras e mesas), bem como de horários específicos para realização das refeições são fundamentais para desenvolver ações de educação nutricional. A alteração do horário das refeições, conforme socialmente acordado (forne-cendo-se as refeições salgadas nos horários mais próximos aos horários de almoço e jantar) podem melhorar a adesão dos escolares ao programa.



É importante ressaltar a necessidade de envolver toda a comunidade escolar (inclusive pais de alunos, profissionais da saúde, associações comunitárias, etc) nas atividades de educação alimentar e nutricional potencializando os resultados de tais ações.

O FNDE executa diversos programas para auxiliar na manutenção da Alimentação Escolar, como por exemplo, os Programas Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Plano de Ações Articuladas (PAR). O PDDE está voltado à assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas mantidas por entidades sem fins lucrativos e que prestam atendimento gratuito ao público. Tem por objetivo melhorar

a infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica. Já o PAR está vinculado ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que visa à melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública. O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. É coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, professores e comunidade local.

Manual de Alimentação do Adolescente

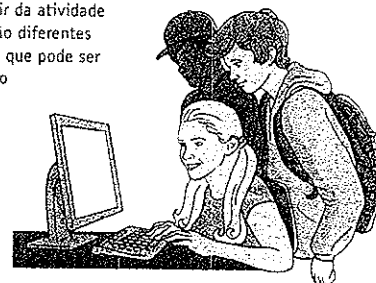
3.1 Quais as principais características dos escolares na adolescência?

De acordo com o Ministério da Saúde, em consonância com a OMS, a adolescência corresponde à segunda década da vida, compreendendo o período de 10 a 19 anos de idade. Isso significa que nas escolas encontramos adolescentes no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Diferente da infância, cujo crescimento e desenvolvimento ocorrem em ritmo constante, a adolescência é uma fase de transformações físicas aceleradas, que afetam diretamente as necessidades nutricionais.

As transformações físicas que ocorrem na adolescência se dão a partir da atividade dos hormônios sexuais e são diferentes para meninos e meninas, o que pode ser observado durante o estirão de crescimento.

O crescimento está relacionado com o aumento de massa corporal e o desenvolvimento físico, compreendendo também a maturação dos órgãos e sistemas para



Anorexia

Trata-se de uma rejeição à comida em função da perda da noção que a pessoa tem da sua imagem corporal, mesmo magra ela se vê gorda, e acredita que precisa emagrecer ainda mais.

Bulimia

Pessoas com bulimia nervosa ingerem grandes quantidades de alimentos e depois eliminam o excesso de calorias por meio de jejuns prolongados, vômitos auto-induzidos, laxantes, diuréticos ou na prática exagerada e obsessiva de exercícios físicos.

Compulsão Alimentar

Caracteriza-se por episódios de ingestão exagerada e compulsiva de alimentos.

a aquisição de novas capacidades específicas. Esses processos são resultantes de uma interação constante de fatores genéticos, ambientais, hormonais, sociais e culturais.

Este desenvolvimento físico proporciona mudanças nas experiências físicas individuais e requer um ajuste dos pensamentos e sentimentos acerca de sua identidade. Neste contexto, a puberdade será influenciada pela maneira como as pessoas à volta destes adolescentes respondem às suas mudanças individuais, sendo as pessoas envolvidas principalmente os pais, amigos e a própria escola, por ser este um dos principais espaços de convivência nessa fase da vida.

Além do aspecto físico, há também importantes mudanças sociais e psicológicas, uma vez que a adolescência é um período de passagem para a fase adulta. Nesse momento, o adolescente começa a adquirir independência e responsabilidades, e há também o aumento da capacidade cognitiva e adaptações de personalidade. É comum a preocupação com a imagem corporal, por vezes exagerada e a troca dos hábitos da própria família por comportamentos da moda e dos colegas. Por este motivo também é importante observar sinais de transtornos alimentares, tais como bulimia, anorexia e compulsão alimentar.

Todas essas transformações da adolescência têm efeito sobre o comportamento alimentar, sendo esse o momento privilegiado para se colocar em prática medidas preventivas. É a partir da adolescência, quando o indivíduo afirma sua independência

tornando-se responsável por suas próprias ingestões alimentares. A proximidade com a vida adulta pode proporcionar oportunidades finais para implantar atividades visando prevenir problemas de saúde futuros.

3.2 Como deve ser a alimentação do PNAE para os adolescentes?

3.2.1 O que oferecer?

A maior necessidade de energia na adolescência é determinada pelo aumento da massa corporal magra (tecido muscular), sendo necessário o atendimento desta necessidade de forma a promover um ótimo crescimento e permitir a prática de atividade física. Em se tratando do PNAE, há uma faixa de recomendação de ingestão de energia para abranger as diferentes necessidades dos adolescentes que são determinadas por fatores como a velocidade de crescimento e o nível de exercícios praticados (Quadro 3). Em geral, escolares nesta faixa etária permanecem apenas um turno na escola: manhã, tarde ou noite. Desta forma, devem receber pelo menos uma refeição durante o período em que estão na escola.

Estudos populacionais demonstram que os adolescentes realizam muitas refeições fora de casa, como lanches e *fast foods* de alta densidade energética e baixo valor nutricional. Além disso, pode ocorrer o início do consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e remédios para emagrecer, que por sua vez comprometem a absorção de micronutrientes. Por este motivo é fundamental a oferta de refeições balanceadas e ações de educação nutricional a este público no ambiente escolar.

A inclusão do Ensino Médio ao PNAE em 2009 gerou uma dificuldade em atender a este público devido às suas necessidades específicas e em alguns casos, por causa da falta de estrutura

para preparo e distribuição dos alimentos nas escolas. O desenvolvimento de tais estruturas é imprescindível para que a escola não corra na contra-mão de uma alimentação saudável, oferecendo lanches pré-preparados com altos teores de açúcar e gordura e pobres em vitaminas e minerais.

Outra dificuldade relaciona-se ao fato de que na adolescência ocorrem diversas modificações biológicas, psicológicas, cognitivas e sociais que interferem no comportamento alimentar do adolescente. Neste período há a influência direta ou indireta de pais, amigos, familiares, normas e valores sociais e culturais, mídia, *fast-food*, pelo conhecimento em nutrição e manias alimentares, características psicológicas e imagem corporal. As aversões à alimentação escolar e aos alimentos trazidos de casa são mais expressivas nessa faixa etária, por outro lado, há a preferência por alimentos industrializados vendidos em cantinas e/ou lanchonetes. Todos esses fatores tornam-se desafios constantes aos responsáveis pela elaboração/manutenção da alimentação no ambiente escolar para adolescentes.

A ingestão insuficiente de proteína na adolescência é rara, entretanto devem ser oferecidos diversos tipos de carnes como carne bovina, suína, frango, peixes, além dos ovos, sendo estes alimentos ricos em proteínas de alto valor biológico. Isto é necessário, pois durante a adolescência a utilização de proteínas está fortemente ligada ao padrão de crescimento e pode representar uma porção substancial da dieta. Destaca-se que parte destas proteínas pode ser obtida com o consumo de arroz com feijão, uma combinação de bom valor nutricional.

É preciso atenção para o consumo de vitaminas e minerais. Para tanto, é necessário manter a oferta diária de frutas. Um bom exemplo é a necessidade de ferro, aumentada nos meninos em função do aumento de massa muscular e nas meninas devido ao início da menstruação. A deficiência de ferro pode levar a anemia, prejudicando a resposta imunológica e afetando o aprendizado. Desta forma, destaca-se a utilização de carnes

FS 515
up

(com destaque aos miúdos e fígado), bem como vegetais ricos em ferro (folhosos verde-escuros como espinafre, couve, brócolis, etc.) associados a alimentos ricos em vitamina C (laranja, goiaba, tomate, etc.) para melhor absorção destes micronutrientes.

Além disso, é comum os adolescentes trocarem a ingestão do leite por líquidos de alta densidade energética como refrigerantes e sucos artificiais, comprometendo a ingestão de cálcio. Cientes de que o risco de osteoporose na vida adulta dependerá parcialmente do depósito de cálcio ósseo na adolescência, ressalta-se a importância de manter no cardápio alimentos lácteos. Da mesma forma, é importante oferecer e incentivar o consumo de água por parte dos adolescentes.

O zinco é essencial para o crescimento e maturação sexual, a retenção desse mineral no organismo aumenta significativamente no estirão de crescimento físico. Boas fontes alimentares deste mineral são os frutos do mar, carnes e frutas oleaginosas, lácteos e leguminosas.



FS 516
up

3.2.2 O que controlar?

Pesquisas de base populacional destacam um aumento alarmante das taxas de excesso de peso na adolescência. Esse quadro epidemiológico é atribuído ao sedentarismo e à adoção de práticas alimentares inadequadas, sendo frequente o consumo excessivo de refrigerantes, açúcares e *fast food*, além da baixa ingestão de frutas e verduras. Aliado a isso, muitos adolescentes se restringem às atividades escolares e dispõem de longos períodos de ociosidade.

Desta forma, restringir a oferta de alimentos de alta densidade energética e baixo valor nutricional na escola como *fast food*, frituras, guloseimas, sucos artificiais e refrigerantes é o primeiro passo para alterar o comportamento alimentar dos

adolescentes. Paralelamente deve ocorrer a oferta de alimentos de alto valor nutricional juntamente com ações de educação alimentar para que estes alimentos sejam bem aceitos.

Quadro 3: Valores de referência de energia, macronutrientes e micronutrientes a serem ofertados na alimentação escolar de escolares de 11 a 18 anos, segundo a Resolução nº 35/2009 da FNEE.

| % das necessidades nutricionais diárias | Idade | Adolescentes: 11-18 anos | | | | | Vitaminas | | Minerais (mg) | | | |
|--|-------|--------------------------|---------|---------|---------|------------|-----------|--------|---------------|-----|-----|-----|
| | | Energia (Kcal) | CHO (g) | PTN (g) | LIP (g) | Fibras (g) | A (µg) | C (mg) | Ca | Fe | Mg | Zn |
| | | | | | | | | | | | | |
| 20% | 11-15 | 435 | 70,7 | 13,6 | 10,9 | 6,1 | 140 | 12 | 260 | 2,1 | 63 | 1,8 |
| Meio período: 1 refeição | 16-18 | 500 | 81,3 | 15,6 | 12,5 | 6,4 | 160 | 14 | 260 | 2,6 | 77 | 2,0 |
| 30% | 11-15 | 650 | 105,6 | 20,3 | 16,3 | 9,0 | 210 | 18 | 390 | 3,2 | 95 | 2,7 |
| Meio Período > 1 refeição ou Quilombolas/Indígenas: 1 refeição | 16-18 | 750 | 121,8 | 23,4 | 18,8 | 9,6 | 240 | 21 | 390 | 3,9 | 116 | 3,0 |

* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais - Referência de Ingestão Dietética (RDI) / Instituto de Medicina Americana (ICM), 1997 - 2005 - 2001. Adaptado para resolução nº 35/2009 da FNEE.

3.2.3 Educação alimentar e nutricional

Durante a adolescência o comportamento alimentar é influenciado por diversos fatores, que podem ser internos, como auto-imagem, necessidades fisiológicas e saúde individual, valores, preferências e desenvolvimento psicossocial; ou externos, como hábitos familiares, amigos, valores e regras sociais e culturais, mídia, modismos, experiências e conhecimentos do indivíduo.

A escola deve criar alternativas para focar os possíveis prejuízos de uma má alimentação à qualidade de vida futura,

ênfatisando aspectos de saúde que são considerados relevantes nessa fase da vida, como as associações entre o consumo alimentar e o desempenho escolar, o sucesso nos esportes e a aparência física. É necessário sensibilizar o adolescente sobre sua responsabilidade com seu corpo e sua saúde, alertando-o para a realização de mudanças imediatas e a prevenção de doenças, já que a alimentação é algo que está sob seu controle, sendo que ele pode tratar de seu corpo e saúde por meio de uma dieta adequada

Os adolescentes preocupam-se com a própria saúde, buscam avidamente informações acerca da alimentação. Entretanto, são diversas as fontes de informação a que estão expostos. Cabe à escola orientar para que os adolescentes busquem as informações necessárias em fontes seguras. Em geral, eles são abertos a informações fornecidas por profissionais da saúde, por este motivo palestras e discussões com profissionais de fora podem trazer bom resultado. Recomendações de bons endereços eletrônicos também podem incentivar a pesquisa sobre alimentação saudável.

Nessa fase, a alimentação adequada e o exercício físico devem ser observados e orientados por profissionais que possam identificar possíveis problemas com a imagem corporal (transtornos alimentares como bulimia, anorexia e alimentação compulsiva). Nestes casos, o adolescente deverá ser encaminhado para acompanhamento multiprofissional especializado.



Transição Nutricional

Trata-se de alterações na estrutura da dieta e na composição corporal dos indivíduos, associadas a mudanças no estilo de vida, resultando em importantes modificações no perfil de saúde da população.

As sociedades modernas possuem ter adotado uma dieta com elevada proporção de gordura saturada e de açúcar e, também, de alimentos com baixo teor de vitaminas, minerais e fibras, além de estilos de vida definidos por baixos níveis de atividade física.

FS 517
up

Fls. 59
sup

Manual de Alimentação do Escolar na Fase Adulta

4.1 Principais características dos escolares na fase adulta

Mudar os hábitos alimentares nesta fase da vida pode ser algo difícil, pois depende dos hábitos alimentares adquiridos, além de fatores culturais, financeiros, entre outros. Apesar disso, é importante incentivar a alimentação saudável tanto para o bom funcionamento orgânico, como para a prevenção de doenças, e principalmente para o melhor desempenho e rendimento escolar.

Hoje, com a globalização e o acesso às diferentes culturas alimentares, a manutenção de hábitos saudáveis se torna cada vez mais difícil. O consumo indiscriminado dos refrigerantes, *fast foods*, bebidas alcoólicas e doces, juntamente com o aumento das comodidades tecnológicas, levaram a uma epidemia mundial de obesidade, a qual se apresenta como a doença da modernidade. A vida sedentária, outra



38

Fls. 60
40

consequência da modernidade, juntamente com a "transição nutricional" compõe os principais fatores etiológicos da obesidade.

Devido a isto, uma alimentação e nutrição saudável no ambiente escolar e familiar têm um significado ótimo para a saúde individual e da comunidade escolar. Portanto, devemos salientar a necessidade de orientações para os a fim de reduzir deficiências nutricionais, e a obesidade, com ações escolares que levem ao conhecimento da comunidade, aspectos relativos à prevenção das doenças crônicas não transmissíveis, por meio da prática de uma alimentação saudável.

Assim, a resolução ou redução de riscos associados aos problemas alimentares e nutricionais ampara-se na promoção de modos de vida saudáveis e na identificação de ações e estratégias que apoiem os alunos a serem capazes de cuidar de si, de sua família e de sua comunidade de forma consciente e participativa.

4.2 Como deve ser a alimentação do PNAE para o ensino de adultos?

O EJA engloba um grande número de alunos que se encontram na fase adulta da vida e que assistem às aulas geralmente no período noturno.

Uma parcela dos adultos participantes da EJA trabalha durante todo o dia e não possui tempo para realizar uma refeição adequada antes do horário de início das aulas. Por este motivo, ressalta-se a importância da oferta da alimentação escolar, preparada com produtos saudáveis e variados, com variedade e quantidades adequadas às necessidades desta faixa etária, compondo refeições nutritivas, coloridas e saborosas.

39

4.2.1 O que oferecer?

A fase adulta é voltada para uma nutrição defensiva, isto é, uma nutrição que enfatiza escolhas de alimentos saudáveis para promover o bem-estar e prover os sistemas orgânicos de maneira que tenham um funcionamento ótimo durante o dia a dia, e possa assim, também prevenir o envelhecimento precoce. Desta forma, enfatiza-se a oferta de uma alimentação balanceada, com destaque ao consumo de alimentos com propriedades específicas, como por exemplo, os antioxidantes, estrogênicos e anti-inflamatórios.

Inserir cereais integrais (como aveia, centeio, cevada, farelo de trigo), leguminosas (como soja, feijão, ervilha), hortaliças e frutas com casca no cardápio do EJA garante o aporte de fibras solúveis e insolúveis, que por sua vez reduzem o risco de câncer de cólon e melhoram o funcionamento intestinal. As fibras solúveis podem ainda ajudar no controle da glicemia e no tratamento da obesidade, pois proporcionam maior saciedade.

Alho e cebola, que apresentam sulfetos alílicos atuam reduzindo o colesterol, a pressão sanguínea e o risco de câncer gástrico. A soja, frutas cítricas, tomate, e pimentão, ricos em flavonóides possuem atividade anti-cancerígena, vasodilatadora, anti-inflamatória e antioxidante, e também podem enriquecer o cardápio do EJA.

Cabe destacar que alguns nutrientes são mais relevantes para as mulheres - entre eles o ferro, o cálcio e as fibras. A mulher atinge seu pico de massa óssea por volta dos 30 anos. Para garantir ossos fortes antes e depois dessa fase, o ideal é consumir alimentos ricos em cálcio e praticar exercícios. O consumo de alimentos ricos em cálcio aumenta a disponibilidade do mineral e o impacto de exercícios, como as caminhadas, por exemplo, ajuda a fixar o cálcio nos ossos, evitando problemas como osteoporose. Assim, os principais alimentos fontes de cálcio (leite e derivados) devem ser mantidos no cardápio da

dia, é importante que a escola ofereça aos alunos água tratada ou fervida e filtrada a vontade, com pontos de distribuição espalhados de forma adequada no ambiente escolar.

Quadro 4: Valores de referência de energia, macronutrientes e micronutrientes a serem ofertados na alimentação escolar de escolas públicas, variando a idade, segundo Resolução do FNDE.

| % das necessidades nutricionais diárias | Idade | Adultos: 11 - 18 anos | | | | | | Vitaminas | | Minerais (mg) | | | |
|--|-------|-----------------------|---------|---------|---------|------------|--------|-----------|-----|---------------|-----|------|--|
| | | Energia (Kcal) | CHO (g) | PTN (g) | LIP (g) | Fibras (g) | A (µg) | C (mg) | Ca | Fe | Hg | Zn | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 20% | 19-30 | 450 | 73,1 | 14,0 | 11,3 | 6,3 | 160 | 17 | 200 | 2,6 | 71 | 11,9 | |
| Meio período: 1 refeição | 31-60 | 435 | 70,3 | 13,6 | 10,9 | 5,7 | 160 | 17 | 220 | 2,1 | 74 | 1,9 | |
| 30% | 19-30 | 680 | 110,5 | 21,3 | 17,0 | 9,5 | 240 | 26 | 300 | 3,9 | 107 | 2,9 | |
| Meio Período > 1 refeição ou Quilombolas/Indígenas: 1 refeição | 31-60 | 650 | 105,6 | 20,3 | 16,3 | 8,5 | 240 | 26 | 330 | 3,2 | 111 | 2,9 | |

* Fonte: Energia - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidratos, Proteína e Lipídios - Organização Mundial de Saúde (OMS), 2002; Fibras, Vitaminas e Minerais - Referência de Ingestão Dietética (DRIs) / Instituto de Medicina Americana (IOM), 1997 - 2000 - 2001. Adaptado por: Resolução nº 38/2009 do FNDE.

4.2.2 O que controlar?

O consumo frequente e em grande quantidade de gorduras, açúcar e sal aumenta o risco de doenças como obesidade, hipertensão arterial, diabetes e doenças do coração. Por esse motivo alimentos ricos em gordura, açúcar e sal devem ser evitados.

Portanto, na hora de preparar a alimentação escolar, é de suma importância que os cozinheiros adotem formas de preparo que utilizem pouca quantidade de óleo, como assados, cozidos, ensopados, grelhados, evitando o preparo de frituras. Os cozinheiros das escolas devem ser orientados a evitar a utilização

EJA. Uma parcela dos adultos pode apresentar algum nível de intolerância à lactose, não aceitando bem o leite, nestes casos o queijo pode ser melhor aceito.

Ainda no caso das mulheres, durante a menstruação, acontece uma significativa perda de ferro. Por isso, é muito importante incluir esse mineral na alimentação das mulheres por meio de carnes, aves, peixes, feijões e vegetais verde-escuro. Uma maneira de melhorar a sua absorção é consumir um alimento rico em vitamina C (frutas cítricas) na mesma refeição.

No caso dos homens, é na fase adulta que iniciam as preocupações com a saúde do coração, pois a suscetibilidade de doenças cardiovasculares é maior neste período devido ao grande estresse do dia-a-dia, a alimentação inadequada e ao sedentarismo. A inserção no cardápio de alimentos ricos em antocianinas, que se caracterizam pela cor arroxeada (uva, morango, ameixa, açai, beterraba, berinjela) é fundamental para a proteção do coração, pois estes alimentos são altamente antioxidantes e anti-inflamatórios.

Ainda em relação ao sexo masculino, a alimentação pode contribuir com um antioxidante de grande importância: o licopeno. Alimentos ricos neste nutriente (como por exemplo mamão, goiaba, melancia, pimentão e, principalmente o tomate) devem estar presentes nos cardápios do EJA visto a redução do risco de câncer de próstata que ele promove.

A água também é um nutriente essencial à vida. Nenhum outro nutriente tem tantas funções no organismo como a água, sendo a sua ingestão diária crucial para a saúde humana. Todos os sistemas e órgãos do corpo utilizam água. O papel da escola é fundamental no incentivo aos escolares, para o aumento do consumo regular de água, independente de outros líquidos. Isto diz respeito tanto ao EJA quanto aos outros níveis de educação. Para isso, além de ações de educação alimentar e nutricional que estimulem o aumento do consumo de água no dia a

de produtos culinários industrializados (caldos de galinha, carne, legumes em tabletes e qualquer tipo de tempero pronto) na alimentação escolar, mesmo para os adultos. Em substituição, podem ser utilizados temperos frescos, provenientes da agricultura familiar ou até mesmo da horta escolar. Os temperos frescos dão um ótimo sabor às refeições e ajudam a diminuir a necessidade da adição de sal nos alimentos, valorizando o sabor natural.

Em função da recente inclusão do EJA ao PNAE, muitas escolas não possuem espaço, equipamentos e profissionais disponíveis para realizar a refeição. Nestes casos, é importante o desenvolvimento da estrutura necessária para garantir o acesso dos participantes do EJA ao direito de uma alimentação escolar adequada. A utilização da estrutura que fornece alimentação para os demais escolares, ou centralização da produção (com distribuição descentralizada nas escolas) podem ser boas soluções temporárias, enquanto desenvolve-se toda a estrutura necessária ao atendimento de mais esta faixa etária pelo PNAE.

4.2.3 Educação alimentar e nutricional

Temas relacionados aos cuidados com a saúde em geral devem ser trabalhados com os alunos do EJA. Informações acerca dos benefícios de uma alimentação saudável e consequências da alimentação inadequada devem ser repassadas de forma que os participantes realizem uma auto-avaliação e se conscientizem sobre a necessidade da mudança dos hábitos alimentares.

Ressaltar a necessidade de reduzir o consumo de alimentos com alta concentração de sal, açúcar e gordura para diminuir o risco de ocorrência de obesidade, hipertensão arterial, diabetes, dislipidemias e doenças cardiovasculares; informar a respeito da importância da consulta e interpretação da informação nutricional e da lista de ingredientes nos rótulos dos alimentos para seleção de alimentos mais saudáveis; orientar sobre a

necessidade de se dar preferência ao consumo de alimentos assados, cozidos ou grelhados, ao invés de fritos; incentivar o consumo de frutas e verduras são informações que devem ser repassadas.

Orientar os alunos a tornarem o dia-a-dia e o lazer mais ativos, procurando acumular pelo menos 30 minutos de atividade física todos os dias, que pode ser uma caminhada, pedalada de bicicleta, dança ou um jogo de bola com os amigos. Destacar que toda atividade física vale para a formação de hábitos saudáveis! Desestimular o consumo de bebidas alcoólicas, fumo e medicação para emagrecer, hábitos extremamente prejudiciais a saúde de qualquer indivíduo, são também ações de relevância no ambiente escolar.

Conclusões

A sabedoria popular que diz: "você é o que come", evidencia-se de forma contundente na terceira idade. Estabelecer bons hábitos alimentares na infância, e mantê-los no decorrer dos anos tem um grande impacto na saúde e bem-estar, reduzindo o risco de doenças crônicas. Os setores responsáveis pela articulação entre as políticas de educação, saúde, e sociedade civil, entendem a escola como um ambiente coletivo capaz de promover ações de saúde para toda a comunidade escolar.

A alimentação escolar preparada com produtos saudáveis e variados, com tipos e quantidades adequadas às distintas fases do curso da vida, compondo refeições nutritivas, coloridas e saborosas, auxilia a formação de bons hábitos alimentares, e consequentemente, promove a melhoria das condições de saúde da população. Uma alimentação escolar de qualidade contribui para a recuperação de hábitos alimentares saudáveis e para a promoção da segurança alimentar e nutricional das crianças e jovens do Brasil, contribuindo com a educação pública e com o crescimento das gerações que construirão o futuro do País.

Além disso, a alimentação escolar pode exercer influência positiva no rendimento escolar, uma vez que aumenta a capacidade de concentração dos alunos nas atividades escolares.

Por isso as ações de educação alimentar e nutricional direcionadas à crianças e jovens podem ser potencializadas quando diferentes atitudes e percepções perante a nutrição e a saúde, nas distintas fases da vida, forem consideradas na sua elaboração.

A proposta deste Manual é servir de orientação para os nutricionistas, diretores, professores e demais profissionais envolvidos com o programa de alimentação escolar no processo de educação nutricional, contendo informações sobre a promoção da alimentação saudável nas escolas.

Referências Bibliográficas

AMARAL MFH, MORELLI V, PANTONI RV, ROSSETTI-FERREIRA MC.

Alimentação de bebês e crianças pequenas em contextos coletivos: mediadores, interações e programações em educação infantil. Rev Bras Cresc Desenv Hum. 1996; 6(1/2):19-33.

BANDURA A. Self-efficacy: the exercise of control. New York: Freeman & Co; 1997.

BIZZO MLG; LÉDER L. Educação nutricional nos parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. Rev. Nutr., Campinas, v. 18, n. 5, Oct. 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. A saúde de adolescentes e jovens. Brasília: DF, 2005.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Dinheiro Direto na Escola. Disponível em: <<http://www.fnnde.gov.br/index.php/programas-dinheiro-direto-na-escola>>. Acesso em Novembro de 2011.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Plano de Ações Articuladas. Disponível em: <<http://www.fnnde.gov.br/index.php/programas-par>>. Acesso em Novembro de 2011.

CHAVES LG, MENDES PNR, BRITO RR, BÔTELHO RBA. O programa nacional de alimentação escolar como promotor de hábitos alimentares regionais. Rev. Nutr., Campinas, 22(6):857-866, nov./dez., 2009.

CONSEA - CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. Princípios e diretrizes de uma política de segurança alimentar e nutricional: textos de referência da II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, julho 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/consea/static/documentos/Outros/LivroConsea_documentoReferencia.pdf>. Acesso em 14 de março de 2011.

CONTI, Maria Aparecida et al. A insatisfação corporal de jovens: um estudo exploratório. Physis, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, 2009.

GALISA MS, ESPERANÇA LMB, de SÁ NG. Nutrição: Conceitos e Aplicações. 2008 - São Paulo - M, Books do Brasil Editora Ltda.

GAMBARDILLA AM D, FRUTUOSO MFP, FRANCH C. Prática alimentar de adolescentes. Rev. Nutr., Campinas, v. 12, n. 1, abr. 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009. Antropometria e estado nutricional de crianças, adolescentes e adultos no Brasil. Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. (2006). Resolução/FNDE/CD nº 32 de 10 de agosto de 2006. Estabelece critérios de execução do PNAE. Recuperda de <http://www.fnnde.gov.br> Ministério da Educação

MONTE CMG, GIUGLIANI ERJ. Recomendações para alimentação complementar da criança em aleitamento materno. J Pediatr. 2004; 80(Supl 5):S131-41.

OLIVEIRA SI, OLIVEIRA KS. Novas perspectivas em educação alimentar e nutricional. Psicol. USP, São Paulo, v. 19, n. 4, dez. 2008.

PAHO/WHO. Guiding principles for complementary feeding of the breastfed child. Division of Health Promotion and Protection. Food and Nutrition Program. Pan American Health Organization/World Health Organization. Washington/Geneva; 2003.

PELICIONI MCF, TORRES AL. A escola promotora de saúde. São Paulo: EDUSP; 1999. Série monográfica n.12.

PHILIPPI, S. Pirâmide Alimentar para crianças de 2 a 3 anos. Vol.16 no.1 Campinas Jan./Mar. 2003.

PHILIPPI ST, COLUCCI AÇA, CRUZ ATR, FERREIRA MN, COUTINHO RLR. Alimentação saudável na infância e na adolescência. In: Curso de atualização em alimentação e nutrição para professores da rede pública de ensino, 2000; Piracicaba. Piracicaba: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz; 2000. p.46-60.

SÁUDE BRASIL. Nutrição pré-escolar & escolar [vídeo cassete]. São Paulo: Aguilla; 1999. 28 min

R6 69
up

SILVA ACA, TELAROLLI JÚNIOR R, MONTEIRO MA. Analisando conhecimentos e práticas de agentes educacionais e professoras relacionados à alimentação infantil. *Ciênc. educ.* (Bauru), 2010, vol.16, no.1, p.199-214.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Manual de orientação para alimentação o lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola. São Paulo: SBP; 2006.

TORAL N et al . Comportamento alimentar de adolescentes em relação ao consumo de frutas e verduras. *Rev. Nutr.*, Campinas, v. 19, n. 3, jun. 2006.

TRICHES, R. M.; GIUGLIANI, E. R. J. Obesidade, práticas alimentares e conhecimentos de nutrição em escolares. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 39, n. 4, p. 541-547, ago. 2005.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Complementary feeding of young children in eveloping countries. Geneva: WHO; 1998.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Guinding principles for complementa-ry feeding of the breastfed child. Geneva: WHO; 2001.

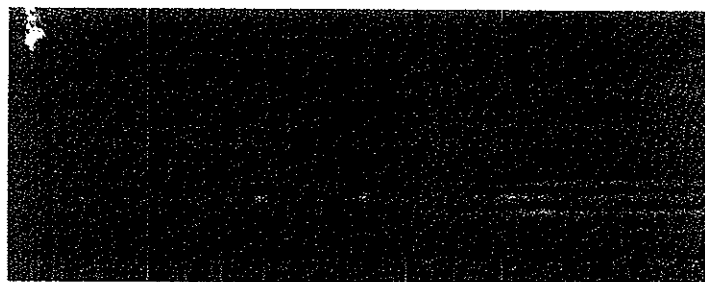
WHO/UNICEF. Complementary feeding of young children in developing countries: a review of current scientific knowledge. Geneva: World Health Organization, WHO/NUT/98.1,1998.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Turning the tide of malnutrition. Res-ponding to the challenge of the 21st century WHO/NHD/00.7 World Health Organization: Genebra; 2000. Available at: http://www.who.int/nut/documents/nhd_brochure.pdf. Acessado em agosto de 2004.

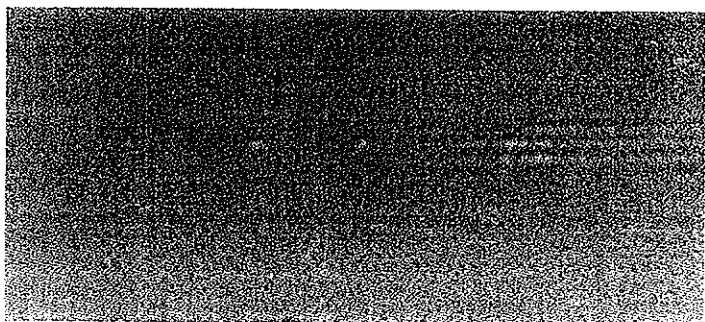
WHO/UNICEF. Complementary feeding of young children in developing countries: a review of current scientific knowledge. Geneva: World Health Organization, WHO/NUT/98.1,1998.

VAN ODIJK J, HULTHÉN L, AHLSEDT S, BORRES MP. Introduction of food during the first year: a study with emphasis on introtution of gluten and of egg, fish and peanut in allergy-risk families. *Acta Paediatric.* 2004; 93(4):464-70.

VITOLO MR. Nutrição. Da gestação ao envelhecimento. Rio de Janeiro: Rubio, 2008.



FNDE Ministério da
Educação





RLS. 74
mf

DESPACHO/2017/GAB/PMB

Borba, 07 de fevereiro de 2017.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

De acordo com o expediente em anexo, da lavra do Ilustre Secretária Municipal de Educação, DETERMINO:

1. Encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças, para informar acerca da existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas para a aquisição do material solicitado;

2. Em havendo dotação orçamentária, sejam os autos remetidos à Comissão Municipal de Licitação para abertura de processo administrativo, com autuação e numeração;

Por fim, após autuados, sejam os autos encaminhados imediatamente à assessoria jurídica interna deste Ente Municipal, para verificação da viabilidade da solicitação e indicação da forma legal de aquisição do material solicitado.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59



RLS. 72
mf

Memorando nº. 019/2017/SMF/PMB

Borba, 08 de fevereiro de 2017.

À sua Excelência o Senhor
Prefeito Municipal de Borba,

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

Em atenção ao despacho exarado por Vossa Excelência, informo o que se segue:

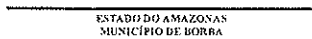
1. Existe dotação orçamentária para cobrir os gastos solicitados no termo de referência em anexo, sendo que as despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser licitado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação - CML, conforme despacho do Exm.º Sr. Prefeito Municipal, para abertura de processo administrativo licitatório, com autuação e numeração dos autos.

Atenciosamente,

ALDINE MIRELA DE SOUZA E FREITAS
Secretária Municipal de Finanças

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59



RLS. 73
mf

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2017-CP

REVOGA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRIADA EM 03 DE JANEIRO DE 2017 E NOMEIA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 3.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Borba/AM nomeada em 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas localidades de Convente, Tomada de Preços e Concorrência Pública, desta Unidade Federal, conforme descrição infra:

I - Presidente: João Brasil da Silva Filho;

II - Membro: Alessandra do Socorro dos Santos;

III - Membro: Cristiano Pantoja Coutinho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borba, 03 de fevereiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador: E7E551E1

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/02/2017, Edição 1791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.dreomunicipal.com.br/sam/>



RLS. 74
mf

Memorando nº. 030/2017/CPL/PMB

Borba, 08 de fevereiro de 2017.

A
V. Ex.º Senhor
Dr. Fábio Moraes Castello Branco
Advogado do Município de Borba

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

Em atenção ao determinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, promove-se a autuação do presente processo administrativo de licitação sob a numeração 016/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação tendo por objeto a abertura de processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e demais documentos que integram o presente processo.

Conforme solicitado no referido expediente, requer-se a manifestação desta assessoria jurídica acerca da possibilidade de contratação.

João Brasil da Silva Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59



**PARECER
JURÍDICO
MODALIDADE
LICITATÓRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA SEMED

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

PARECER/2017/AJ/PMB

Borba, 10 de fevereiro de 2017.

À sua Excelência o Senhor
Prefeito Municipal de Borba,

Chega a esta assessoria para análise, conforme despacho autorizativo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Memo. n.º 008/2017/SEMED/PMB solicitando a abertura de processo licitatório aquisição de gêneros alimentícios destinados para merenda escolar das creches e escolas municipais para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Borba. Em anexo ao referido expediente, constam o termo de referência, orçamento estimativo, juntamente com as cotações de preços.

Conforme solicitado, realizou-se análise do expediente promovido pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, juntamente em todos os documentos que acompanham a referida solicitação, cujo objeto refere-se para aquisição de gêneros alimentícios destinados para merenda escolar das creches e escolas municipais da rede municipal de ensino.

Diante do caso concreto, verificou-se que os produtos solicitados por se enquadrarem como contratação de bens comuns deverão ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão Presencial, conforme determinações legais previstas na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, uma vez que a referida modalidade propicia uma maior economia de tempo e de dinheiro do Poder Público.

Recomenda-se também que tal procedimento seja realizado pelo Sistema de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei n. 8.666/93, por se enquadrar como materiais de compras rotineiras o que facilitará o atendimento de eventuais necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Borba.

No mais, não se verificou qualquer vício de regularidade no termo de referência e nas cotações de preços em anexo, podendo seguir o processo administrativo;

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-000 - BORBA - AMAZONAS
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59



Desta feita, sugere-se que seja dado prosseguimento ao certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, submetendo-se tal manifestação às considerações de Vossa Excelência.

Sendo o que temos para o momento, informamos que estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

FABIO MORAES CASTELLO BRANCO
OAB/AM Nº 4.603



DESPACHO/2017/GAB/PMB

Borba, 10 de fevereiro de 2017.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

1. Retomam a mim os autos deste processo administrativo contendo informações com parecer emitido pela assessoria jurídica no sentido da possibilidade da realização de licitação na modalidade "Pregão Presencial" pelo "Sistema de Registro de Preço".

2. Portanto, estando de acordo com a manifestação do jurídico, DETERMINA-SE o encaminhamento de processo à CPL para elaboração de minuta de edital e da Ata de Registro de Preço e de futuro Termo de Contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência e planilha de cotação em anexo.

3. Determino seja instado como órgão gestor do Sistema de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação de Borba.

4. Em seguida remetam os autos para Assessoria Jurídica para parecer sobre a regularidade do Edital.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba



Fls. 29
40



Memorando nº. 031/2017/CPL/PMB

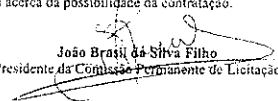
Borba, 13 de fevereiro de 2017.

A
V. Ex.ª Senhor
Fábio Moraes Castello Branco
Advogado Município de Borba

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRÉCHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

De acordo com a determinação contida no Despacho exarado pelo Exceletíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhamos para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, a minuta do Edital e do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 010/17, cujo objeto refere-se à *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO*.

Conforme solicitado no referido expediente, requer-se a manifestação desta assessoria jurídica acerca da possibilidade da contratação.


João Brazi da Silva Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 2017-CPL**

PRÉAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e este Pregoeiro, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos nº. 003/2014 e 004/2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços, tipo menor preço por item, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, análogo ao aprovado pela assessoria Jurídica do Município.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

DIA: de de 2017
HORÁRIO: 09h (horário local)
ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal - Sala da CPL, Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69200-000 - Borba - Amazonas

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos, independentes de transcrição.

1.2 O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quanto da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios afiançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Retirada do edital no endereço indicado no aviso de licitação, mediante o pagamento de DAM no valor estipulado, com comprovação do pagamento.

3.2 Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão:

a) do termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto

CNPJ nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



procuração por instrumento público; imperioso mencionar que a procuração ou termo de credenciamento, quando da entrega no início da sessão, deverão estar acompanhados de uma cópia da Carteira de Identidade de quem está representando a empresa, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor desta Secretária.

a.1) Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticadas por cartório competente ou por servidores da Secretária Municipal de Educação. As autenticações quando efetuadas por servidores desta secretária, deverão ser feitas até às 13h:30 min. do dia que antecede a abertura do certame (os documentos em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante). No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

a.3) no caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VII - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

c.1) A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

d) dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

3.2.1 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.3 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas que apenas entregarem os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e

CNPJ nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



g) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
3.3.1 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 2 (duas) vias, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via, conforme abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017-CPL/PMB
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017-CPL/PMB
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e da hora estabelecidas neste Edital.

4.2 Na apresentação da proposta de preços, deverá ser obedecida a seguinte ordem:

- a) A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, em papel timbrado da empresa, emitida através do computador ou datilografada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrefolhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas e preferencialmente numeradas, sendo a última assinada por pessoa legalmente habilitada, adotando-se o modelo constante do Anexo IV, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas;
- b) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no Anexo I;
- c) Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

4.3 Da apresentação dos documentos de habilitação:

I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário, no caso de firma individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(s), relativo ao domicílio na sede da licitante;
- c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, ou;
- c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
- c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
- c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

CNPJ nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



c.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade em relação à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.467, de 10/07/97 e
- f) Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras "b" e "c" da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 267, de 08/04/99;
- g) Prova de regularidade relativo aos débitos trabalhistas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, fornecido(s), em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, quantidades e prazos com o fornecimento ou a prestação do objeto licitado, onde figure o nome e a função ou atividade de quem os emite, claramente identificados.
- b) Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) autenticada, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

IV - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social (devidamente autenticados através do selo do Contador competente - Declaração de Habilitação Profissional - DHP, conforme disposto na Resolução CFC nº 871, de 23/03/2000), já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

CNPJ nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

LC = Passivo Circulante

- a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:
- a.1.1 Publicados em Diário Oficial;
 - a.1.2 Publicados em Jornal;
 - a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
 - a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- a.2 A PropONENTE com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

a.3 Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá comprovar a existência de capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

a.4 Na hipótese de inexistência ou de inexistibilidade da Declaração de Habilitação Profissional - DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

V - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Anexo V).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidores da Secretaria Municipal de Educação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Secretaria Municipal

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

de Educação, e de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.2 Os documentos referidos nas alíneas "c" e "g" do item 4.3, II, do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na Internet no momento da sessão.

5.3 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome do matriz.

5.4 A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5 Não será habilitada a licitante que:

- a) apresentar documento incompleto ou com rasuras;
- b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.3; e
- d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento das mesmas com as exigências de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentarem o(s) menor(es) preço(s) unitário(s) item a item.

6.2.2 Em seguida, iniciará-se a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário cotado para cada item.

6.2.3 Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário do item da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor, item a item.

6.2.4 Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



6.2.5 O(a) Pregoeiro(a) considerará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço unitário por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.2.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;

6.2.8.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentaram a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

6.3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou reaver a licitação.

6.4 RETIRADA DA SESSÃO:

6.4.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

6.4.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço unitário para o item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/oferta lance de menor preço unitário por item licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *in situ circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas as mesmas à data para prosseguimento do certame.

7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



RK 89
10

7.5 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos de proposta de preços exigido neste Edital.

7.7 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

8.1 A licitante poderá solicitar *esclarecimentos* ou *impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

8.1.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14h00min do dia do vencimento do respectivo prazo, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba, e deverá ser endereçado ao Senhor (a) Pregoeiro (a).

8.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão ao trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 Acolhida impugnação será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando esta não afetarem a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) at(s) vencedorat(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba.

9.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 17h30min do dia do vencimento do respectivo prazo na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba.

9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.



RK 90
10

9.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro do prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediato e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba irá *adjudicar* o objeto do certame a licitante vencedora.

9.6 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) (caso tenha(m) participado da sessão).

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto da presente licitação será (ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for(em) declarada(s) vencedorat(s) de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 9.5.

10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *90 (noventa) dias, a contar da sessão de abertura*, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Educação, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1 Da ata de registro de preços:

11.1.1 Homologado o resultado desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato.

11.1.2 Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.1.3 É facultado à Secretaria Municipal de Educação, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Borba rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

a) preço homologado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que elve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es);

b) Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá:

b.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- b.2) Não sendo possível, convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Quando o preço praticado no mercado tomar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá:
- c.1) Se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s), confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os comprovantes, liberar o fornecedor/prestador de serviço(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.
- c.2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2 Da contrato:

11.2.1 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Educação, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

11.2.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inobservância a quaisquer cláusulas do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

11.2.3 O edital, d(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.

11.2.4 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente , em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

11.2.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.6 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Borba rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.2.6 Não poderá contratar com a Prefeitura de Borba:

- a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontrem nas situações previstas na Lei Orgânica do Município de Borba;
- b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exerçam cargo ou função pública municipal, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borba.

12. DA GARANTIA

12.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada à Secretaria Municipal de Educação a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Borba.

13. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

13.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

a) Em se tratando de aquisição, caso tenha tido a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.

13.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

13.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Municipal de Educação.

13.4 Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa *continuar* a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

13.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

13.6 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior.

14.3 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

14.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos dos valores devidos.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Uma vez convocada pela Secretaria Municipal de Educação de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

15.2 Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e prazos ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório.
- b) Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União - PGFN), estaduais e municipais;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Borba, através dos(s) órgãos(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BORBA

16.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Borba, através da Secretaria Municipal de Educação, se obriga a:

- a) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;
- b) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- d) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

17. DA RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido por infração e quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos arts. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



17.2 Poderá a Prefeitura de Borba unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.

17.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Borba apenas indenizará entregas já efetuadas.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOIEIRO

18.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:

- a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, numa superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;
- a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
- a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro;
- b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- c) desconsiderar item, que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Municipal de Educação tiver (em) que ser retirado(s));
- d) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
- e) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quando ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
- f) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope; g) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;
- h) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- i) o qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
- j) durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



- k) sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
- l) solicitar parecer dos técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou órgãos que integram a Prefeitura de Borba, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- m) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências;
- n) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
- o) solicitar das(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;
- p) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
- q) verificar, no momento da sessão, se a(s) licitante(s) possui(em) capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços estimado ou do valor total lançado estimado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, quando permitido no instrumento convocatório;
- r) havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.
- s) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- 18.2 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ato circunstanciada*.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- advertência por escrito;
- multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Borba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 19.2;
- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Borba além da multa, a apuração das perdas e danos;

19.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

19.1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



19.1.4 No caso das alíneas "a" a "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

19.1.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

19.1.6 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Borba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- instaurar recurso manifestamente protelatório;
- convocar dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- ensejar retardamento na execução do certame;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal.

19.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor do Município de Borba, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

19.3 A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Municipal de Educação, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(itens) pelo(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s)), dependendo da fase em que se encontra, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

19.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Secretaria Municipal de Educação, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

19.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

19.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (mil reais), independentemente da fase em que se encontra.

19.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

19.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 19, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 19.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

19.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Borba o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

19.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previstas do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

20.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que existem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.

20.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

20.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

20.4 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 14:00min, na sala da Comissão Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Borba.

20.5 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Especificações Técnicas (Anexo II);
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);

6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);

7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);

8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);

9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);

10. Modelo de Credencial (Anexo X);

11. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo XI);

12. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XII);

20.6 Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser adquiridos, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), mediante pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), devidamente preenchido e fornecido no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Borba.

21. DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Borba/AM, ___ de ___ de 2017.

Kleber Reis Mattos
Pregoeiro

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2 O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios é de 02 (duas) dias, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 Estima-se a despesa decorrente desse Termo de Referência em R\$ 1.541.375,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

5. ENCARGOS DAS PARTES:

5.1 Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 O Fornecedor é dever:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação da Administração, os produtos em que se verificarem vícios, alteração ou adulterações;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Pública Municipal;



- d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos;
- e) entrega dos produtos licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência;
- f) manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;
- h) responsabilizar-se pela garantia dos produtos no prazo estipulado pela legislação federal;

5.3 A Administração Pública Municipal é dever:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) receber o objeto em local previamente determinado na requisição;
- c) solicitar a correção, a remoção, laudo técnico ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, alterações ou adulterações;
- d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- e) efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Administração Municipal, na forma regulamentada adotada pela mesma.

6. SANÇÕES / PENALIDADES:

6.1 Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

- 6.1.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de:
 - a) 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os combustíveis não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa no fornecimento dos produtos em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo Fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

6.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para o fornecimento dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para o fornecimento dos produtos;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.



6.4 A Administração Municipal poderá revogar a Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

6.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor.

6.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor à Administração Municipal, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

6.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.9 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

6.10 Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e no que couber às demais penalidades referidas no Art. 87 capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

6.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Nos termos dos Art. 74, capítulo I c/c Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido mediante requisição emitida pela CONTRATANTE.

7.2 A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

8. PAGAMENTO

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



8.1 O pagamento resultante do fornecimento será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Borba e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação dos produtos fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos fornecimentos e produtos devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

8.3 A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

- EM = $1 \times N \times VP$, sendo $1 = (TX/100)^{365}$, onde:
EM = encargos moratórios;
1 = Índice de atualização financeira = 0,00016438;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, na Ata de Registro de Preços celebrada ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

8.5 Ao Fornecedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.6 A critério da Administração Municipal poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade do Fornecedor.

9. AMOSTRA:

9.1 Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo Fornecedor.

10. EMPRETTADA:

() Preço Global (X) Preço Unitário

11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

() Global (X) Por Itens

12. LOCAL DE ENTREGA:

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



12.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Borba, localizada na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-00 - Borba - Amazonas.

12. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

12.1 Secretária Municipal de Administração e demais Secretárias.

13. UNIDADE FISCALIZADORA:

13.1 Secretária Municipal de Administração.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 É expressamente vedado ao Fornecedor a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2 A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.

14.3 Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao Controle de Qualidade Secretária Municipal de Administração, a fim de se verificar as informações sobre a composição nutricional, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

14.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) garantir condição(ões) higiênica(s) e a qualidade sanitária dos produtos da alimentação escolar durante o transporte, estocagem, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

- a) O fornecimento dos gêneros alimentícios será(ão) de responsabilidade dos vencedore(s), que deverá(ão) garantir a qualidade físico-química, sanitária dos objetos licitados;
- b) Os itens 6, 7, 9, 14, 19 devem ser transportados até a entrega sob temperatura de congelamento, mantendo a cadeia do frio;
- c) Exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor;
- d) Exigência de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais (CVISA ou ANVISA), de instalações compatíveis com os produtos que o(s) licitante(s) se propõe(m) a fornecer(em);
- e) Apresentar, com clareza, as informações pertinentes à data da fabricação, data de validade, listagem de ingredientes, identificação da origem do produto e conforme o caso, o S.I.F., o registro no Ministério da Saúde, o registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, sob pena de não recebimento do objeto, e ainda, culminado na aplicação de sanções administrativas e contratuais.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E ESPECIFICAÇÕES

| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS E ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | PREÇO BASE | |
|---|-----|---------|--|------------|----------------|
| ITEM | UND | QUANT | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | BASE UNIT | BASE TOTAL |
| 01 | KG | 27.100 | Ácido cítrico. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou superior, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | R\$ 3,94 | R\$ 106.864,33 |
| 02 | KG | 21.500 | Ácido fólico. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | R\$ 4,14 | R\$ 89.101,00 |
| 03 | KG | 142.500 | Feijão carioca acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | R\$ 12,99 | R\$ 185.155,00 |
| 04 | PCT | 35.600 | Leite de vaca integral em pó enriquecido com Ferro e Vitaminas C, A e D e Isento de glúten. Acondicionado em pacote ou lata de 400g. Embalado em saco plástico ou lata metálica ou plástica. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característicos, sem atrarções ou amassados. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 pct/lata ou superior. | R\$ 13,26 | R\$ 472.056,00 |
| 05 | PCT | 23.200 | Macarrão espaguete, sêmola. Embalado em saco plástico transparente de 500g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 20 pct ou superior. | R\$ 4,22 | R\$ 97.981,33 |
| 06 | KG | 3.300 | SAL iodado refinado, acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. | R\$ 1,23 | R\$ 4.059,00 |
| 07 | PCT | 37700 | Biscoito salgado a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, zero de gorduras trans. Embalado em saco plástico transparente de 500g, com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 pct. | R\$ 3,30 | R\$ 124.410,00 |

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



| | | | | | |
|----|------|--------|--|-----------|----------------|
| 08 | LT | 7.200 | Óleo de soja comestível, acondicionado em embalagem de 900 ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 latas ou Garrafas ou superior. | R\$ 5,46 | R\$ 39.312,00 |
| 09 | GRF | 9.600 | Suco de Caju concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico. Caixa com 12 und. Pet. | R\$ 8,24 | R\$ 79.104,00 |
| 10 | GRF | 8.400 | Suco de Goiaba concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico. Caixa com 12 und. Pet. | R\$ 10,39 | R\$ 87.276,00 |
| 11 | KG | 6.100 | Carne bovina para sopa isenta de gordura aparente. Acondicionada em embalagem plástica a vácuo com 500g ou 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Sem lacerações ou furos na embalagem. Caixa com 10 kg. | R\$ 20,17 | R\$ 125.033,33 |
| 12 | CX | 1.100 | SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparelho que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 1kg, ser rotulada e conter as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue superficialmente úmida, pegajosa ou partes fibrosas ou com indícios de fermentação porosa. | R\$ 84,37 | R\$ 67.493,33 |
| 13 | KG | 10.900 | Frango inteiro com pele, cartilagens e aparas, acondicionado em saco plástico de 1kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característicos, sem lacerações e deformidades, próprio para o consumo. Caixa com 15 kg ou superior. | R\$ 43,64 | R\$ 475.712,33 |
| 14 | LATA | 800 | Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas, cálcio e ferro. Embalado em lata ou saco plástico de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor | R\$ 8,05 | R\$ 6.440,00 |

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



| | | |
|-----------------------------|--|-------------------------|
| | característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 24 pacotes ou latas | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | R\$ 1.541.375,00 |

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-----------|------|--------|----------------|----------------|-------------|
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA | | | | | | |

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

Ref.: Pregão Presencial nº ___/2017 - CPL/PMB

A empresa _____ (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa CNPJ legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ___/2017-CPLPMB, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

9

Ref.: Pregão Presencial nº ___/2017 - CPLPMB

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz(ç).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) materiais _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).
OBSERVAÇÃO:
1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.
2. O atestado deve ser acompanhado de Nota Fiscal ou fatura que comprove a aptidão técnica.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



ANEXO XII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Pelo presente instrumento, a _____, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à _____, nº _____, representado neste ato por seu (sua) Diretor(a) _____, (nome, nacionalidade, estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada _____, o (s) empresa(s):

1) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____;

2) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____;

3) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____; (Qualificar todas as empresas vencedoras, caso a licitação haja sido por itens); doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, signatários desta Ata, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº ____/2017-CPL/PMB, na forma do Termo de Referência.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2 - Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura da presente Ata, o Fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para fornecer os produtos.

3.3 - Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a adquirir o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao Fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3 convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Fornecedor poderá negociar com o Órgão Gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1 - Frustrada a negociação e caso o Fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais Fornos, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.

5.2 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.3 - O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREVERSIBILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.2.3 - Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 - Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3 - Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6 - Em havendo necessidade, assente no que procedeu o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Borba ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2 - Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 - Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial do Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Borba - Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Borba/AM, _____ de _____ de 2017.

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Fornecedor



Testemunhas:



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº ___/2017 - CPL/PMB

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial Nº ___/2017 - CPL/PMB, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às ___:00 horas do dia ___/___/2017, na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas.

Borba/AM, _____ de _____ de _____

Assinatura

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



**PARECER
JURÍDICO
REGULARIDADE
EDITAL E ANEXOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA SEMED
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

PARECER/2017/AJ/PMB

Borba, 14 de fevereiro de 2017.

À sua Excelência o Senhor
Prefeito Municipal de Borba,

Trata-se de minuta do edital e contrato para aquisição de gêneros alimentícios destinados para merenda escolar das creches e escolas municipais para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Borba.

Da sua análise, verifica-se a congruência com o previsto na Lei de Licitações n. 8666/93.

É o Parecer.

FABIO MORAES CASTELLO BRANCO
OAB/AM Nº 4.603

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59



Fl. 125
inf



DESPACHO/2017/GAB/PMB

Borba, 15 de fevereiro de 2017.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

1. Diante dos documentos acostados aos autos, DETERMINO o retorno dos autos à CPL para fins de publicação do aviso de licitação e prosseguimento da fase externa do certame licitatório.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2017

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de junho de 2002, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o pregoeiro e equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra.

I - Pregoeiro:

a) Kleber Reis Mattos.

II - Equipe de Apoio:

a) Arley Ferreira de Sá;

b) Pedro Brandão de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borba, 04 de janeiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicada por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:16A0D678

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/01/2017, Edição 1768
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/am/>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2017

REVOGA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRIADA EM 03 DE JANEIRO DE 2017 E NOMEIA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Borba/AM nomeada em 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

I - Presidente: João Brasil da Silva Filho;

II - Membro: Alessandra do Socorro dos Santos;

III - Membro: Cristiano Pantoja Coutinho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borba, 03 de fevereiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador: E7E51E1

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/02/2017, Edição 1791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/am/>

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 janeiro de 2017

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/95.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

- I - Presidente: Aldine Mirella de Souza e Freitas.
- II - Membro: Alessandra do Socorro dos Santos Ferreira.
- III - Membro: Cristiano Pantoja Coutinho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borba, 04 de janeiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2017, de 03 fevereiro de 2017.

REVOGA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRIADA EM 03 DE JANEIRO DE 2017 E NOMEIA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/95.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Borba/AM nomeada em 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

- I - Presidente: João Brasil da Silva Filho;
- II - Membro: Alessandra do Socorro dos Santos;
- III - Membro: Cristiano Pantoja Coutinho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borba, 03 de fevereiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-00 - BORBA - AMAZONAS
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 - CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017-CPL/PMB, por Sistema de Registro de Preços, no dia 06 de março de 2017, às 08h00min, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 17/02/17 a 06/03/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R\$ 30,00 (trinta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 16 de fevereiro de 2017.

Kleber Reis Matos
Kleber Reis Matos
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

AVENIDA SILVÉRIO NERY, S/N, IPIRANGA, CEP 69.200-000 - BORBA - AMAZONAS
CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Assim, 17 de fevereiro de 2017 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANEXO VIII Nº 1297

Identificado com estas alterações: reprodução, de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) - Agência 3740-0 Banco Bradesco, CONTA CORRENTE - PISAL, no horário normal de expediente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

INDELEZÍVEL, PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 010/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DATA DE ABERTURA AS 08:00 horas do dia 03 de Março de 2017.

LEI-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, DATA DE ABERTURA AS 08:00 horas do dia 03 de Março de 2017.

Iluminação Convencional, 15 de fevereiro de 2017

PERDIL LIMA DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alia Jussara de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: B6BEEAH

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 040/2017 - GPMB

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Borba, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna público nos dispositivos constantes do art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 232/2013, de 03 de Abril de 2013.

DECRETO:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Borba, Estado do Amazonas, será composto por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, inclusive dentre estes, o Chefe do Poder Executivo e o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, na forma do disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 232/2013.

2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Borba, Estado do Amazonas, assim constituído:
Presidente - MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Borba;

Secretária - EMÉDICE CARVALHO DA SILVA, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Membro - MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Membro - ALDENIR FELIX CARVALHO, representante do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Segurança Pública;
Membro - FLAVIANO NAKAMIMOTO LINDA, representante da Guarda Municipal de Borba;
Membro - JO FERRIS DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Membro - JONNIL PEREIRA MACIEL, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Suplente:
VALBÉRIO DA SILVA MONTEIRO, representante da Câmara de Pescadores Z-10 de Borba;
ROACY DE OLIVEIRA GILHERME, representante da Guarda Municipal;

ANDRÉ DOS SANTOS ANDRADE, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os Conhecimentos são nomeados tendo em vista o grau de instrução, e suas atribuições regidas pela Lei Municipal nº 232/2013, suas alterações e legislação correlata.

Art. 4º - O Secretário do Conselho substituirá o Presidente em eventual ausência ou vacância.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHIMWIQUE-SI, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, em Borba, Estado do Amazonas, 15 de fevereiro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Borba/AM.

Publicado por:
Liel Maciel da Silva
Código Identificador: D2D247K

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

ENTRADA DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Secretaria de Saúde do Município de Boca do Acre/AM.

Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços Nº 001/2016 oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2016/PM, nos itens 1 a 459.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Ipiranga - Prefeitura Municipal de Boca do Acre
Empresa: BOLLAR (IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) - CNPJ nº 06.987.955/0001-02

Objeto: Aquisição de Medicamentos Farmacológico Químico Cirúrgico, Odontológico e Laboratorial.

Fundamento Legal: Processo de Materiais 002/2017
Autorização: Maria do Socorro de Paula Oliveira - Prefeita Municipal de Ipiranga.

Estabelecer que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Imparcialidade e da Fomento, realizar-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentará inferior ao cotação.

CARLOS AFINO MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Joel Benes de Oliveira Brito
Código Identificador: 6DQ7AAR

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 - CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017-CPL/PMB, por Sistema de Registro de Preços, no dia 06 de março de 2017, às 08h00min, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 17/02/17 a 06/03/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 - Borba - Amazonas, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R\$ 30,00 (trinta reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 16 de fevereiro de 2017.

ALBER REIS MATOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Amarello Bento Cabres
Código Identificador: B315101091

MUNICÍPIO DE BORBA DECRETO Nº 132/2017 - GPMB

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito de Borba/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64 - inciso IX da Lei Orgânica do Município de Borba - AM, Lei Complementar nº 128/2013.

CONSIDERANDO a nota técnica nº 004 - FVS/AM que orienta os municípios sobre o Reporte dos Recursos do Fundo Nacional de Saúde para implementação das ações estratégicas de vigilância, prevenção e controle dos Aedes Aegypti, oriunda na Portaria nº 3129/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a elaboração e execução do Plano de Trabalho Municipal com vistas a garantir estratégias ao enfrentamento de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI no município de Borba, a SALA MUNICIPAL DE COMANDO E CONTROLE (SMCC), em conformidade com os decretos nacionais.

Art. 2º - DETERMINAR que a Sala Municipal de Comando e Controle (SMCC), entre como sede a sala de atividades coletivas da Unidade Básica de Saúde Dr. Jorge Alencar.

Art. 3º - ESTABELEÇER que as reuniões sejam realizadas uma vez ao mês, ficando sob responsabilidade da Gerência de Endemias realizar sua programação.

Art. 4º - DEFINIR que a SMCC deverá ter, minimamente, a seguinte composição:
I- Gabinete do Prefeito;
II- Conselho Municipal de Saúde;

III- Secretaria Municipal de Saúde;
IV- Gerência de Endemias;
V- Vigilância Epidemiológica;

VI- Direção do Hospital;
VII- Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Saúde e Defesa Civil;

IX- Assistência Social;
X- Ministério Público;
XI- Secretaria de Meio Ambiente;

XII- Secretaria de Limpeza Pública;
XIII- Núcleo de Educação em Saúde;
XIV- Saúde Indígena;
XV- Floração da orquídea;
XVI- Força Armada.

Art. 5º - ESTABELEÇER que são atribuições da SMCC:

I- Planejar a execução integrada das ações de mobilização e combate ao mosquito no município;
II- Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito no município;
III- Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle, as necessidades logísticas para pronto atendimento da mobilização e combate ao mosquito;

IV- Integrar as equipes de agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;

V- Receber dados às Salas de Coordenação e Controle Estaduais;

VI- Controlar dados e informações sobre a intensificação das campanhas de combate ao mosquito;

VII- Elaborar pesquisas e estudos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;

VIII- Evolver o Ministério Público e o Poder Judiciário na intermediação das campanhas;

IX- Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nas atividades preventivas necessárias para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO PERAZOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba
Publicado por:
Amarello Bento Cabres
Código Identificador: B3B99618

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CASPARIANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Caspary/AM, torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-CPL

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de Assessoria Consultiva para Prefeitura de Caspary/AM, conforme termo de referência.

BATAHORÁRIO: 7 de março de 2017, ÀS 09h00min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Rua Antônio Moraes Filho, 332 - Bairro Santa Luzia, Caspary/AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, na sala de trabalho, nos dias úteis, das 08h às 12h e de 14h às 17h, horas. Os interessados que desejarem o edital e seus anexos por meio impresso, será mediante o pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), recolhido em uma envelope.

Caspary/AM, 16 de fevereiro de 2017.

LEONARDO AMORIM FRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alfredo Franon Filho
Código Identificador: AXC107318

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CARALUARI



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017-CPL**

PRÉAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL e este Pregoeiro, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos nº. 003/2014 e 004/2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fazto realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços, tipo menor preço por item, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, análogo ao do aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

DIA: 06 de março de 2017
HORÁRIO: 08:00h (horário local)
ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal - Saia da CPL, Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69200-000 - Borba - Amazonas

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos, independentes de transcrição.

1.2 O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Retirada do edital no endereço indicado no aviso de licitação, mediante o pagamento de DAM no valor estipulado, com comprovação do pagamento.

3.2 Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão:

a) do termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

procuração por instrumento público; Imperioso mencionar que a procuração ou termo de credenciamento, quando da entrega no início da sessão, deverão estar acompanhados de uma cópia da Carteira de Identidade de quem está representando a empresa, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor desta Secretaria.

a.1) Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa em original ou por cópias, devendo estar devidamente autenticados por cartório competente ou por servidores da Secretaria Municipal de Educação. As autenticações quando efetuadas por servidores desta secretaria, deverão ser feitas até às 13h30 min. do dia que antecede a abertura do certame (os documentos em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante). No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

a.3) no caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta do preço e de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VII - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

c.1) A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

d) dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

3.2.1) O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inabilitará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.2.2) Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome do representada.

3.3 Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresas que apenas entregarem os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;

e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e

3.2.1) O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inabilitará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

a) Empresas que apenas entregarem os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;

e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



g) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 90, incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

3.3.1) A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 2 (duas) vias, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via, conforme abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-CPL/PMB
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-CPL/PMB
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e da hora estabelecidas neste Edital.

4.2 Na apresentação da proposta de preços, deverá ser obedecida a seguinte regra:

b) A licitante deverá apresentar a sua proposta de preços, em papel timbrado da empresa, emitida através do computador ou datilografada, sem cópias alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas e preferencialmente numeradas, sendo a última assinada por pessoa legalmente habilitada, adotando-se o modelo constante do Anexo IV, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas;

c) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no Anexo I;

d) Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

4.3 Da apresentação dos documentos de habilitação:

I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

b) Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário, no caso de firma individual, acompanhado de certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, e:

c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

a) No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade em relação a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.467, de 10/07/97 e

f) Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3.º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras "b" e "c" da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 207, de 08/04/99;

g) Prova de regularidade relativo aos débitos trabalhistas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, fornecido(s), em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, quantidades e prazos com o fornecimento ou a prestação de objeto licitado, onde figure o nome e a função ou atividade de quem os emitiu, claramente identificados.

b) Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) autenticada, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

IV - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE - Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social (devidamente autenticados através do selo do Contador competente - Declaração de Habilitação Profissional - DHP, conforme disposto na Resolução CFC nº 871, de 23/03/2009), já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante ÷ Realizável a Longo Prazo

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

a.1.1 Publicados em Diário Oficial;

a.1.2 Publicados em Jornal;

a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2 A PropONENTE com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (1) ou "a 1", conforme fórmula abaixo:

Ativo Total
S = -----
Passivo Exigível Total

a.3 Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá comprovar a existência de capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

a.4 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional - DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

V - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Anexo V).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidores da Secretaria Municipal de Educação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Secretaria



Municipal de Educação. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.3 Os documentos referidos nas alíneas "c" e "g" do item 4.3, II, do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na Internet no momento da sessão.

5.3 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4 A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5 Não será habilitada a licitante que:

- apresentar documento incompleto ou com rasuras;
- tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.3; e
- deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciais, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s) item a item.

6.2.2 Em seguida, iniciará-se a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário cotado para cada item.

6.2.3 Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário do item da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor, item a item.

6.2.4 Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



6.2.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço unitário por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.2.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;

6.2.8.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(m) o(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

6.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



6.3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

6.4 RETIRADA DA SESSÃO:

6.4.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

6.4.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de menor preço unitário para o item, apresentada em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço unitário por item licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1 A regra do sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(s) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



7.5 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos de proposta de preços exigido neste Edital.

7.7 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

8.1 A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

8.1.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14h00min do dia do vencimento do respectivo prazo, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba, e deverá ser endereçada ao Senhor (a) Pregoeiro (a).

8.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do preço até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 Acolhida impugnação será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando esta não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrencia, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba.

9.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 17h30min do dia do vencimento do respectivo prazo na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba.

9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Pregoeiro, cabendo ao(a) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

9.4.1 Quando não interpuer as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba irá *adjudicar* o objeto do certame à licitante vencedora.

9.6 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) (caso tenha(m) participado da sessão).

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto da presente licitação será (ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, forem declarada(s) vencedora(s) de acordo com os critérios de julgamento de(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 9.5.

10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *90 (noventa) dias*, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Educação, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1 Da ata de registro de preços:

11.1.1 Homologado o resultado desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato.

11.1.2 Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.1.3 É facultado à Secretaria Municipal de Educação, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Borba rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

a) preço homologado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que elve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es);

b) Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação deverá:

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



12.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada à Secretaria Municipal de Educação a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Borba.

13. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

13.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

a) Em se tratando de aquisição, caso tenha tido a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.

13.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

13.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Municipal de Educação.

13.4 Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Municipal de Educação definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa *continuar* a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

13.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço oferecido ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

13.6 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data do adimplimento total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior.

14.3 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

b.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b.2) Não sendo possível, convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

c) Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços contratado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

c.1) Se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega dos produtos/prestação de(s) serviço(s), confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os comprovantes, liberar o fornecedor/prestador de serviço(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

c.2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2 Do contrato:

11.2.1 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Educação, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

11.2.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cópias do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

11.2.3 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.

11.2.4 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

11.2.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.6 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Borba rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.2.6 Não poderá contratar com a Prefeitura de Borba:

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações previstas na Lei Orgânica do Município de Borba;

b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exerçam cargo ou função pública municipal, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borba.

12. DA GARANTIA

14.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos dos valores devidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Uma vez convocada pela Secretaria Municipal de Educação de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

15.2 Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e prazos ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;

b) Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;

c) Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União - PGFN), estaduais e municipais;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Borba, através dos (a) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria Municipal de Educação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE BORBA

16.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Borba, através da Secretaria Municipal de Educação, se obriga a:

a) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;

b) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;

c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

d) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



17. DA RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos arts. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações constitucionais e legais.

17.2 Poderá a Prefeitura de Borba unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial nas seguintes hipóteses:

- ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou mútuo da contratada;
- se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por mútuo da contratada;
- se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.

17.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Borba apenas indenizará entregas já efetuadas.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

18.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá:

- visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;
 - a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
 - será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
- nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- desconsiderar item, que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Municipal de Educação tiver (em) que ser retirado(s));
- desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acurramento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
- solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
- corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
- no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;



- fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
 - a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
 - durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
 - sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
 - solicitar parecer de técnicos pertencentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação ou órgãos que integram a Prefeitura de Borba, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
 - verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências;
 - suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
 - solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;
 - atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
 - verificar, no momento da sessão, se a(s) licitante(s) possui(em) capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços estimado ou do valor total lançado estimado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, quando permitido no instrumento convocatório;
 - havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no Item 6.2;
 - praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- 18.2 Todas as considerações acima, quando averiguadas ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- advertência por escrito;
- multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Borba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 19.2;
- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



19.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Borba além da multa, a apuração das perdas e danos;

19.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

19.1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

19.1.4 No caso das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

19.1.5 A declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

19.1.6 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Borba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- interpor recurso manifestamente protelatório;
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- ensejar retardamento na execução do certame;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- faltar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declarações falsas;
- cometer fraude fiscal.

19.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor do Município de Borba, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

19.3 A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Municipal de Educação, sujeitar-lhes-á ao

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/nº, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(s) pelo(s) seu(s) valor(s) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s)), dependendo da fase em que se encontrar, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

19.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Secretaria Municipal de Educação, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

19.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

19.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (mil reais), independentemente da fase em que se encontra.

19.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

19.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 19, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 19.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

19.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Borba o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

19.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

20.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que existem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, incluindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.

20.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *mutatis*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

20.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/nº, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



20.4 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 14:00min, na sala da Comissão Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Borba.

20.5 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Especificações Técnicas (Anexo II);
3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
10. Modelo de Credencial (Anexo X);
11. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo XI);
12. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XII).

20.6 Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser adquiridos, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), mediante pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), devidamente preenchido e fornecido no quibô de atendimento da Comissão Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Borba.

21. DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Borba/AM, 16 de fevereiro de 2017.

Kleber Reis Mattos
Pregoeiro

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/nº, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da sua assinatura.

2.2 O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios é de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ 1.541.375,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

5. ENCARGOS DAS PARTES:

5.1 Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 O Fornecedor, é dever:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação da Administração, os produtos em que se verificar vícios, alteração ou adulterações;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Pública Municipal;

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/nº, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



Fl. 153
40

- d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos;
e) entrega dos produtos licitados, de acordo com as especificações técnicas anexa a esse Termo de Referência;
f) manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;
h) responsabilizar-se pela garantia dos produtos no prazo estipulado pela legislação federal;

5.3 A Administração Pública Municipal é dever:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
b) receber o objeto em local previamente determinado na requisição;
c) solicitar a correção, a remoção, laudo técnico ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, alterações ou adulterações;
d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
e) efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Administração Municipal, na forma regulamentar adotada pela mesma.

6. SANÇÕES / PENALIDADES:

6.1 Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

- 6.1.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de:
a) 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os combustíveis não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;
b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa no fornecimento dos produtos em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo Fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

6.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para o fornecimento dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para o fornecimento dos produtos;
b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

CNPJ nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



Fls. 154
40

6.4 A Administração Municipal poderá reaver a Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

6.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor.

6.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor a Administração Municipal, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

6.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.9 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, o Fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas.

6.10 Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e no que couber às demais penalidades referidas no Art. 87 capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

6.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Nos termos dos Art. 74, capítulo I e/é Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido mediante requisição emitida pela CONTRATANTE.

7.2 A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

CNPJ nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



Fl. 157
40

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento resultante do fornecimento será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Borba e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação dos produtos fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos fornecimentos e produtos devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

8.3 A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

- EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde:
EM = encargos moratórios;
I = índice de atualização financeira = 0,00016438;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, na Ata de Registro de Preços celebrada ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

8.5 Ao Fornecedor caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

8.6 A critério da Administração Municipal poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade do Fornecedor.

9. AMOSTRA:

9.1 Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo Fornecedor.

10. EMPREITADA:

() Preço Global (X) Preço Unitário

11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

() Global (X) Por Itens

CNPJ nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



Fl. 158
40

12. LOCAL DE ENTREGA:

12.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Borba, localizada na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-00 - Borba - Amazonas.

12. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

12.1 Secretária Municipal de Administração e demais Secretarias.

13. UNIDADE FISCALIZADORA:

13.1 Secretária Municipal de Administração.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 É expressamente vedado ao Fornecedor a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2 A garantia do material seguirá as normas federais, contada(s) do seu recebimento definitivo.

14.3 Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao Controle de Qualidade Secretária Municipal de Administração, a fim de se verificar as informações sobre a composição nutricional, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

14.4 A(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) garantir condição(s) higiênica(s) e a qualidade sanitária dos produtos da alimentação escolar durante o transporte, estocagem, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

- a) O fornecimento dos gêneros alimentícios será(ão) de responsabilidade dos vencedor(es), que deverá(ão) garantir a qualidade físico-química, sanitária dos objetos licitados;
b) Os itens 6, 7, 9, 14, 19 devem ser transportados até a entrega sob temperatura de congelamento, mantendo a cadeia do frio;
c) Exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor;
d) Exigência de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais (CVISA ou ANVISA), de instalações compatíveis com os produtos que o(s) licitante(s) se propõe(m) e fornecer(em);
e) Apresentar, com clareza, as informações pertinentes à data da fabricação, data de validade, listagem de ingredientes, identificação da origem do produto e conforme o caso, o S.I.F., o registro no Ministério da Saúde, o registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, sob pena de não recebimento do objeto, e ainda, culminado na aplicação de sanções administrativas e contratuais.

CNPJ nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | BASE UNIT | PREÇO BASE |
|------|------|--------|--|-----------|----------------|
| 08 | LT | 7.200 | Ovo de soja comestível, acondicionada em embalagem de 900 ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor e fermento. Embalagem em lata ou saco plástico. Caixa com 30 latas ou canteiras de consumo humano. Caixa com 30 kg. | R\$ 5,46 | R\$ 39.312,00 |
| 09 | GRF | 9.600 | Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor característico, fígado para o consumo humano. Embalagem em lata ou canteiras de consumo humano. Caixa com 12 unidades. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 8,24 | R\$ 79.104,00 |
| 10 | GRF | 8.400 | Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor característico, fígado para o consumo humano. Embalagem em lata ou canteiras de consumo humano. Caixa com 12 unidades. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 10,39 | R\$ 87.276,00 |
| 11 | KG | 6.200 | Carne bovina para salsicha, sem aditivos de cor, aroma, sabor característico, fígado para o consumo humano. Sem temperos ou licores no produto. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 20,17 | R\$ 125.033,33 |
| 12 | CR | 1.100 | SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor característico, fígado para o consumo humano. Sem temperos ou licores no produto. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 84,37 | R\$ 67.499,33 |
| 13 | KG | 10.900 | Arroz tipo 1, grão inteiro, embalagem em saco plástico com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor e fermento. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 43,64 | R\$ 475.712,33 |
| 14 | LATA | 800 | Arroz tipo 1, grão inteiro, embalagem em lata ou saco plástico com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor e fermento. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 8,05 | R\$ 6.440,00 |

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silveira Nery, s/n, Primavera - CEP 69200-000 - Borbora - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | BASE UNIT | PREÇO BASE |
|------|------|---------|---|-----------|----------------|
| 01 | KG | 27.100 | Arroz tipo 1, grão inteiro, embalagem em saco plástico com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor e fermento. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 3,94 | R\$ 106.864,33 |
| 02 | KG | 21.600 | Arroz tipo 1, grão inteiro, embalagem em saco plástico com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor e fermento. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 4,14 | R\$ 89.610,00 |
| 03 | KG | 142.500 | Arroz tipo 1, grão inteiro, embalagem em saco plástico com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor e fermento. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 12,99 | R\$ 185.155,00 |
| 04 | PCT | 35.600 | Arroz tipo 1, grão inteiro, embalagem em saco plástico com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor e fermento. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 13,26 | R\$ 472.056,00 |
| 05 | PCT | 23.200 | Arroz tipo 1, grão inteiro, embalagem em saco plástico com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor e fermento. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 4,22 | R\$ 97.981,33 |
| 06 | KG | 3.300 | Arroz tipo 1, grão inteiro, embalagem em saco plástico com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor e fermento. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 1,23 | R\$ 4.059,00 |
| 07 | PCT | 37700 | Arroz tipo 1, grão inteiro, embalagem em saco plástico com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem aditivos de cor, aroma, sabor e fermento. Embalagem em 12 unidades. | R\$ 3,30 | R\$ 124.410,00 |

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silveira Nery, s/n, Primavera - CEP 69200-000 - Borbora - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

Razão Social da Empresa
 Nome do responsável/procurador
 Cargo do responsável/procurador

Razão Social da Empresa
 Nome do responsável/procurador
 Cargo do responsável/procurador

Local e data.

Local e data.

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cobíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas hipóteses de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa _____ (CNPJ) _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____ RG _____ e CPF _____ participou do procedimento licitatório no modalidade de Pregão Presencial nº 010/2017 - CPL/PMB, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Rég.: Pregão Presencial nº 010/2017 - CPL/PMB

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

ANEXO V

ANEXO IV

ESTADO DO AMAZONAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 BORBA
 FL 163

ESTADO DO AMAZONAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 BORBA
 FL 164

| | |
|----------------------------|------------------|
| VALOR TOTAL ESTIMADO | R\$ 1.541.375,00 |
| Valor em 24 parcelas cujas | |

ESTADO DO AMAZONAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 BORBA
 FL 164

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PARTECIPAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|-----------|-------|--------|--------------|----------------|-------------|
| TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA | | | | | | |

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III

ESTADO DO AMAZONAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 BORBA
 FL 162



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Resalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebendo toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiras.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistiu qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2017 - CPL/PMB

CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa inscrita no CNPJ sob o nº credenciamos o Sr. portador da carteira de identidade nº e do CPF(MF) nº para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

EMPRESA

NOME
CARGO DO CREDENCIADO
(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.



ANEXO XI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa inscrita no CNPJ (MF) nº inscrição estadual nº..... estabelecida no (a) fornece (ou forneceu) materiais para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.
2. O atestado deve ser acompanhado do Nota Fiscal ou fatura que comprove a aptidão técnica.



ANEXO XII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Pelo presente instrumento, a _____, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à _____, nº _____, representado neste ato por seu (sua) Diretor(a) _____ (nome, nacionalidade, estado civil), inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada _____, e n(s) empresa(s):

1) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____;

2) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____;

3) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____; (Qualificar todas as empresas vencedoras, caso a licitação haja sido por itens); doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, signatários desta Ata, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2017-CPL/PMB, na forma do Termo de Referência.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.
- 3.2 - Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura da presente Ata, o Fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para fornecer os produtos.
- 3.3 - Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
- 3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a adquirir o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
- 3.5 - A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao Fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.2.1 convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 4.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.2.3 convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Fornecedor poderá negociar com o Órgão Gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
- 4.3.1 - Frustrada a negociação e caso o Fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2 - convocar os demais Fornos, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.
- 5.2 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 - O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREGULARIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:
- 7.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- 7.1.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 7.2 - Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES destinatários:
- 7.2.1 - Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- 7.2.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.
- 7.2.3 - Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 - Compete ao FORNECEDOR:

- 7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- 7.3.2 - Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.
- 7.3.3 - Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



- 7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes, referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 7.3.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, nov(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.6 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- 7.3.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Borba ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 8.1 - O registro do fornecedor será cancelado:
- 8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentarem-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.
- 8.1.2 - Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
- 8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista. sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – Denais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Borba - Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Borba/AM, _____ de _____ de 2017.

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Fornecedor

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2017 – CPL/PMB**

EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ UF: _____
 CNPJ DA EMPRESA: _____
 TELEFONES: _____ FAX: _____
 E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL
 NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ UF: _____
 RG: _____ CPF: _____
 TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o Pregão Presencial Nº 010/2017 – CPL/PMB, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08:00 horas do dia 06/03/2017, na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-00 - Borba - Amazonas.

Borba/AM, _____ de _____ de _____

Assinatura

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
 A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



FASE EXTERNA

CRENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

1 Inscrição Municipal: 2 Período de Referência: 2017 3 Data de Vencimento: 24/2/2017 4 Parcela: Única 5 Base de Cálculo: 0,00% 6 Garantias Municipais:

7 Endereço: Estrada do Aeroporto nº 100 Cristo Rei

8 Inscrição do Contribuinte: mercadinho do primo lda epp CNPJ 844894340001-97

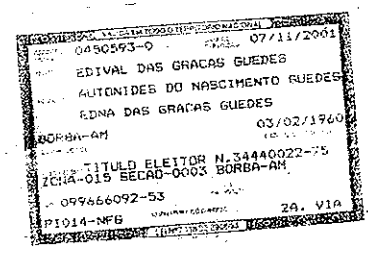
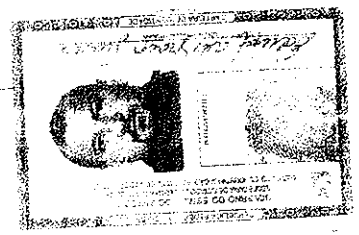
9 Especificação de Dívida: PAGAMENTO EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | |
|------------------------|----------|------------------|
| Tributo CDD | 11 Valor | R\$ 30,00 |
| Multa CDD | 12 Valor | |
| Juros CDD | 13 Valor | |
| Correção Monetária CDD | 14 Valor | |
| Tx Expressão | 15 Valor | 5,00 |
| Total CDD | | R\$ 35,00 |

16 Autenticação: 17 Valor - Condição:

1
Fls. 190
up

2
Fls. 192
up



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP**

3
Fls. 192
up

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0450593-0 SESEG/AM, CPF nº 099.666.092-53, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, nº 100, Altos, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM. Titular da empresa individual E. G. GUEDES ME, com sede à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM, Inscrição na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA sob NIRE 13 1 0065195 1 e no CNPJ(MF) sob nº 84.489.434/0001-97, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu como sócia, IONE AZEVEDO GUEDES, brasileira, casada sob o regime de Comunhão parcial de bens, empresária, titular da Cédula de Identidade nº 1378555-9 SESEG/AM, CPF nº 662.425.412-20, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto nº 100, Altos, Bairro de Cristo Rei, Cep. 69200-000 Município de Borba/AM; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA - PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP** e terá sede à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM.

CLÁUSULA - SEGUNDA - O objeto da sociedade será o Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícia - Supermercados; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP**

4
Fls. 192
up

varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos de armário; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente. (Painéis, louças, escovas, vassouras e plásticos); Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de material de construção em geral; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de materiais hidráulicos;

CLÁUSULA - TERCEIRA - O capital social será de R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, Integralizadas em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, detentor de 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, todas integralizadas em moeda corrente e legal no país, totalizando uma participação no Capital Social da sociedade de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

IONE AZEVEDO GUEDES, detentora de 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, todas integralizadas em moeda corrente e legal no país, no ato da assinatura deste instrumento, totalizando uma participação no Capital Social da sociedade de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Guedes
ASSINATURA

Guedes
ASSINATURA

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

1. Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasuras.
2. Não preencher os campos destinados a uso de Junta Comercial.
3. ESTADO CIVIL - Dever ser o atual, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
4. REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido movido de acordo com o art. 1.639, I, do Código de Processo Civil.
5. IDENTIDADE - Indicar o nome e o número, e a data de expedição e a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade de federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certidão de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 8.503, de 23/05/73), de acordo com o art. 1º, inciso III, da Lei nº 11.908/2009, desde que não seja emitida em caráter provisório, com validade permanente.
6. EMANCIPAÇÃO POR - Casa e titular, seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arrolá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento, ato judicial, consentimento dos pais, colação de grau em curso de ensino superior, exercício de emprego público efetivo, estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
7. DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresarial) do que não possui outra inscrição de empresário) e REQUERIMENTO - Complementar o nome da Junta Comercial.
8. CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
9. CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---------------|--|------------------|--|
| 000 | INSERÇÃO | | |
| 002 | ALTERAÇÃO | | |
| 001 | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL | 000 | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| 002 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 001 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 003 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE | 002 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 004 | ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE | 003 | ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 005 | EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE | 004 | EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 006 | ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF | 005 | ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 007 | ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF | 006 | ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 008 | EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF | 007 | EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 009 | ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF | 008 | ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF |
| 010 | ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF | 009 | ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF |
| 011 | EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF | 010 | EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF |
| 012 | ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS | 011 | ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS |
| 013 | ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS | 012 | ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS |
| 014 | EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS | 013 | EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS |
| 015 | TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF | 014 | TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF |
| 016 | INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF | 015 | INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF |
| 017 | ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF | 016 | ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 018 | ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF | 017 | ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 019 | EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF | 018 | EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 020 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 019 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF |
| 021 | INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF | 020 | INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF |
| 022 | REATIVAÇÃO | 021 | REATIVAÇÃO |
| 023 | REATIVAÇÃO | 022 | REATIVAÇÃO |
| 024 | REATIVAÇÃO | 023 | REATIVAÇÃO |
| 025 | REATIVAÇÃO | 024 | REATIVAÇÃO |
| 026 | REATIVAÇÃO | 025 | REATIVAÇÃO |
| 027 | REATIVAÇÃO | 026 | REATIVAÇÃO |
| 028 | REATIVAÇÃO | 027 | REATIVAÇÃO |
| 029 | REATIVAÇÃO | 028 | REATIVAÇÃO |
| 030 | REATIVAÇÃO | 029 | REATIVAÇÃO |
| 031 | REATIVAÇÃO | 030 | REATIVAÇÃO |
| 032 | REATIVAÇÃO | 031 | REATIVAÇÃO |
| 033 | REATIVAÇÃO | 032 | REATIVAÇÃO |
| 034 | REATIVAÇÃO | 033 | REATIVAÇÃO |
| 035 | REATIVAÇÃO | 034 | REATIVAÇÃO |
| 036 | REATIVAÇÃO | 035 | REATIVAÇÃO |
| 037 | REATIVAÇÃO | 036 | REATIVAÇÃO |
| 038 | REATIVAÇÃO | 037 | REATIVAÇÃO |
| 039 | REATIVAÇÃO | 038 | REATIVAÇÃO |
| 040 | REATIVAÇÃO | 039 | REATIVAÇÃO |
| 041 | REATIVAÇÃO | 040 | REATIVAÇÃO |
| 042 | REATIVAÇÃO | 041 | REATIVAÇÃO |
| 043 | REATIVAÇÃO | 042 | REATIVAÇÃO |
| 044 | REATIVAÇÃO | 043 | REATIVAÇÃO |
| 045 | REATIVAÇÃO | 044 | REATIVAÇÃO |
| 046 | REATIVAÇÃO | 045 | REATIVAÇÃO |
| 047 | REATIVAÇÃO | 046 | REATIVAÇÃO |
| 048 | REATIVAÇÃO | 047 | REATIVAÇÃO |
| 049 | REATIVAÇÃO | 048 | REATIVAÇÃO |
| 050 | REATIVAÇÃO | 049 | REATIVAÇÃO |
| 051 | REATIVAÇÃO | 050 | REATIVAÇÃO |
| 052 | REATIVAÇÃO | 051 | REATIVAÇÃO |
| 053 | REATIVAÇÃO | 052 | REATIVAÇÃO |
| 054 | REATIVAÇÃO | 053 | REATIVAÇÃO |
| 055 | REATIVAÇÃO | 054 | REATIVAÇÃO |
| 056 | REATIVAÇÃO | 055 | REATIVAÇÃO |
| 057 | REATIVAÇÃO | 056 | REATIVAÇÃO |
| 058 | REATIVAÇÃO | 057 | REATIVAÇÃO |
| 059 | REATIVAÇÃO | 058 | REATIVAÇÃO |
| 060 | REATIVAÇÃO | 059 | REATIVAÇÃO |
| 061 | REATIVAÇÃO | 060 | REATIVAÇÃO |
| 062 | REATIVAÇÃO | 061 | REATIVAÇÃO |
| 063 | REATIVAÇÃO | 062 | REATIVAÇÃO |
| 064 | REATIVAÇÃO | 063 | REATIVAÇÃO |
| 065 | REATIVAÇÃO | 064 | REATIVAÇÃO |
| 066 | REATIVAÇÃO | 065 | REATIVAÇÃO |
| 067 | REATIVAÇÃO | 066 | REATIVAÇÃO |
| 068 | REATIVAÇÃO | 067 | REATIVAÇÃO |
| 069 | REATIVAÇÃO | 068 | REATIVAÇÃO |
| 070 | REATIVAÇÃO | 069 | REATIVAÇÃO |
| 071 | REATIVAÇÃO | 070 | REATIVAÇÃO |
| 072 | REATIVAÇÃO | 071 | REATIVAÇÃO |
| 073 | REATIVAÇÃO | 072 | REATIVAÇÃO |
| 074 | REATIVAÇÃO | 073 | REATIVAÇÃO |
| 075 | REATIVAÇÃO | 074 | REATIVAÇÃO |
| 076 | REATIVAÇÃO | 075 | REATIVAÇÃO |
| 077 | REATIVAÇÃO | 076 | REATIVAÇÃO |
| 078 | REATIVAÇÃO | 077 | REATIVAÇÃO |
| 079 | REATIVAÇÃO | 078 | REATIVAÇÃO |
| 080 | REATIVAÇÃO | 079 | REATIVAÇÃO |
| 081 | REATIVAÇÃO | 080 | REATIVAÇÃO |
| 082 | REATIVAÇÃO | 081 | REATIVAÇÃO |
| 083 | REATIVAÇÃO | 082 | REATIVAÇÃO |
| 084 | REATIVAÇÃO | 083 | REATIVAÇÃO |
| 085 | REATIVAÇÃO | 084 | REATIVAÇÃO |
| 086 | REATIVAÇÃO | 085 | REATIVAÇÃO |
| 087 | REATIVAÇÃO | 086 | REATIVAÇÃO |
| 088 | REATIVAÇÃO | 087 | REATIVAÇÃO |
| 089 | REATIVAÇÃO | 088 | REATIVAÇÃO |
| 090 | REATIVAÇÃO | 089 | REATIVAÇÃO |
| 091 | REATIVAÇÃO | 090 | REATIVAÇÃO |
| 092 | REATIVAÇÃO | 091 | REATIVAÇÃO |
| 093 | REATIVAÇÃO | 092 | REATIVAÇÃO |
| 094 | REATIVAÇÃO | 093 | REATIVAÇÃO |
| 095 | REATIVAÇÃO | 094 | REATIVAÇÃO |
| 096 | REATIVAÇÃO | 095 | REATIVAÇÃO |
| 097 | REATIVAÇÃO | 096 | REATIVAÇÃO |
| 098 | REATIVAÇÃO | 097 | REATIVAÇÃO |
| 099 | REATIVAÇÃO | 098 | REATIVAÇÃO |
| 100 | REATIVAÇÃO | 099 | REATIVAÇÃO |
| 101 | REATIVAÇÃO | 100 | REATIVAÇÃO |
| 102 | REATIVAÇÃO | 101 | REATIVAÇÃO |
| 103 | REATIVAÇÃO | 102 | REATIVAÇÃO |
| 104 | REATIVAÇÃO | 103 | REATIVAÇÃO |
| 105 | REATIVAÇÃO | 104 | REATIVAÇÃO |
| 106 | REATIVAÇÃO | 105 | REATIVAÇÃO |
| 107 | REATIVAÇÃO | 106 | REATIVAÇÃO |
| 108 | REATIVAÇÃO | 107 | REATIVAÇÃO |
| 109 | REATIVAÇÃO | 108 | REATIVAÇÃO |
| 110 | REATIVAÇÃO | 109 | REATIVAÇÃO |
| 111 | REATIVAÇÃO | 110 | REATIVAÇÃO |
| 112 | REATIVAÇÃO | 111 | REATIVAÇÃO |
| 113 | REATIVAÇÃO | 112 | REATIVAÇÃO |
| 114 | REATIVAÇÃO | 113 | REATIVAÇÃO |
| 115 | REATIVAÇÃO | 114 | REATIVAÇÃO |
| 116 | REATIVAÇÃO | 115 | REATIVAÇÃO |
| 117 | REATIVAÇÃO | 116 | REATIVAÇÃO |
| 118 | REATIVAÇÃO | 117 | REATIVAÇÃO |
| 119 | REATIVAÇÃO | 118 | REATIVAÇÃO |
| 120 | REATIVAÇÃO | 119 | REATIVAÇÃO |
| 121 | REATIVAÇÃO | 120 | REATIVAÇÃO |
| 122 | REATIVAÇÃO | 121 | REATIVAÇÃO |
| 123 | REATIVAÇÃO | 122 | REATIVAÇÃO |
| 124 | REATIVAÇÃO | 123 | REATIVAÇÃO |
| 125 | REATIVAÇÃO | 124 | REATIVAÇÃO |
| 126 | REATIVAÇÃO | 125 | REATIVAÇÃO |
| 127 | REATIVAÇÃO | 126 | REATIVAÇÃO |
| 128 | REATIVAÇÃO | 127 | REATIVAÇÃO |
| 129 | REATIVAÇÃO | 128 | REATIVAÇÃO |
| 130 | REATIVAÇÃO | 129 | REATIVAÇÃO |
| 131 | REATIVAÇÃO | 130 | REATIVAÇÃO |
| 132 | REATIVAÇÃO | 131 | REATIVAÇÃO |
| 133 | REATIVAÇÃO | 132 | REATIVAÇÃO |
| 134 | REATIVAÇÃO | 133 | REATIVAÇÃO |
| 135 | REATIVAÇÃO | 134 | REATIVAÇÃO |
| 136 | REATIVAÇÃO | 135 | REATIVAÇÃO |
| 137 | REATIVAÇÃO | 136 | REATIVAÇÃO |
| 138 | REATIVAÇÃO | 137 | REATIVAÇÃO |
| 139 | REATIVAÇÃO | 138 | REATIVAÇÃO |
| 140 | REATIVAÇÃO | 139 | REATIVAÇÃO |
| 141 | REATIVAÇÃO | 140 | REATIVAÇÃO |
| 142 | REATIVAÇÃO | 141 | REATIVAÇÃO |
| 143 | REATIVAÇÃO | 142 | REATIVAÇÃO |
| 144 | REATIVAÇÃO | 143 | REATIVAÇÃO |
| 145 | REATIVAÇÃO | 144 | REATIVAÇÃO |
| 146 | REATIVAÇÃO | 145 | REATIVAÇÃO |
| 147 | REATIVAÇÃO | 146 | REATIVAÇÃO |
| 148 | REATIVAÇÃO | 147 | REATIVAÇÃO |
| 149 | REATIVAÇÃO | 148 | REATIVAÇÃO |
| 150 | REATIVAÇÃO | 149 | REATIVAÇÃO |
| 151 | REATIVAÇÃO | 150 | REATIVAÇÃO |
| 152 | REATIVAÇÃO | 151 | REATIVAÇÃO |
| 153 | REATIVAÇÃO | 152 | REATIVAÇÃO |
| 154 | REATIVAÇÃO | 153 | REATIVAÇÃO |
| 155 | REATIVAÇÃO | 154 | REATIVAÇÃO |
| 156 | REATIVAÇÃO | 155 | REATIVAÇÃO |
| 157 | REATIVAÇÃO | 156 | REATIVAÇÃO |
| 158 | REATIVAÇÃO | 157 | REATIVAÇÃO |
| 159 | REATIVAÇÃO | 158 | REATIVAÇÃO |
| 160 | REATIVAÇÃO | 159 | REATIVAÇÃO |
| 161 | REATIVAÇÃO | 160 | REATIVAÇÃO |
| 162 | REATIVAÇÃO | 161 | REATIVAÇÃO |
| 163 | REATIVAÇÃO | 162 | REATIVAÇÃO |
| 164 | REATIVAÇÃO | 163 | REATIVAÇÃO |
| 165 | REATIVAÇÃO | 164 | REATIVAÇÃO |
| 166 | REATIVAÇÃO | 165 | REATIVAÇÃO |
| 167 | REATIVAÇÃO | 166 | REATIVAÇÃO |
| 168 | REATIVAÇÃO | 167 | REATIVAÇÃO |
| 169 | REATIVAÇÃO | 168 | REATIVAÇÃO |
| 170 | REATIVAÇÃO | 169 | REATIVAÇÃO |
| 171 | REATIVAÇÃO | 170 | REATIVAÇÃO |
| 172 | REATIVAÇÃO | 171 | REATIVAÇÃO |
| 173 | REATIVAÇÃO | 172 | REATIVAÇÃO |
| 174 | REATIVAÇÃO | 173 | REATIVAÇÃO |
| 175 | REATIVAÇÃO | 174 | REATIVAÇÃO |
| 176 | REATIVAÇÃO | 175 | REATIVAÇÃO |
| 177 | REATIVAÇÃO | 176 | REATIVAÇÃO |
| 178 | REATIVAÇÃO | 177 | REATIVAÇÃO |
| 179 | REATIVAÇÃO | 178 | REATIVAÇÃO |
| 180 | REATIVAÇÃO | 179 | REATIVAÇÃO |
| 181 | REATIVAÇÃO | 180 | REATIVAÇÃO |
| 182 | REATIVAÇÃO | 181 | REATIVAÇÃO |
| 183 | REATIVAÇÃO | 182 | REATIVAÇÃO |
| 184 | REATIVAÇÃO | 183 | REATIVAÇÃO |
| 185 | REATIVAÇÃO | 184 | REATIVAÇÃO |
| 186 | REATIVAÇÃO | 185 | REATIVAÇÃO |
| 187 | REATIVAÇÃO | 186 | REATIVAÇÃO |
| 188 | REATIVAÇÃO | 187 | REATIVAÇÃO |
| 189 | REATIVAÇÃO | 188 | REATIVAÇÃO |
| 190 | REATIVAÇÃO | 189 | REATIVAÇÃO |
| 191 | REATIVAÇÃO | 190 | REATIVAÇÃO |
| 192 | REATIVAÇÃO | 191 | REATIVAÇÃO |
| 193 | REATIVAÇÃO | 192 | REATIVAÇÃO |
| 194 | REATIVAÇÃO | 193 | REATIVAÇÃO |
| 195 | REATIVAÇÃO | 194 | REATIVAÇÃO |
| 196 | REATIVAÇÃO | 195 | REATIVAÇÃO |
| 197 | REATIVAÇÃO | 196 | REATIVAÇÃO |
| 198 | REATIVAÇÃO | 197 | REATIVAÇÃO |
| 199 | REATIVAÇÃO | 198 | REATIVAÇÃO |
| 200 | REATIVAÇÃO | 199 | REATIVAÇÃO |
| 201 | REATIVAÇÃO | 200 | REATIVAÇÃO |
| 202 | REATIVAÇÃO | 201 | REATIVAÇÃO |
| 203 | REATIVAÇÃO | 202 | REATIVAÇÃO |
| 204 | REATIVAÇÃO | 203 | REATIVAÇÃO |
| 205 | REATIVAÇÃO | 204 | REATIVAÇÃO |
| 206 | REATIVAÇÃO | 205 | REATIVAÇÃO |
| 207 | REATIVAÇÃO | 206 | REATIVAÇÃO |
| 208 | REATIVAÇÃO | 207 | REATIVAÇÃO |
| 209 | REATIVAÇÃO | 208 | REATIVAÇÃO |
| 210 | REATIVAÇÃO | 209 | REATIVAÇÃO |
| 211 | REATIVAÇÃO | 210 | REATIVAÇÃO |
| 212 | REATIVAÇÃO | 211 | REATIVAÇÃO |
| 213 | REATIVAÇÃO | 212 | REATIVAÇÃO |
| 214 | REATIVAÇÃO | 213 | REATIVAÇÃO |
| 215 | REATIVAÇÃO | 214 | REATIVAÇÃO |
| 216 | REATIVAÇÃO | 215 | REATIVAÇÃO |
| 217 | REATIVAÇÃO | 216 | REATIVAÇÃO |
| 218 | REATIVAÇÃO | 217 | REATIVAÇÃO |
| 219 | REATIVAÇÃO | 218 | REATIVAÇÃO |
| 220 | REATIVAÇÃO | 219 | REATIVAÇÃO |
| 221 | REATIVAÇÃO | 220 | REATIVAÇÃO |
| 222 | REATIVAÇÃO | 221 | REATIVAÇÃO |
| 223 | REATIVAÇÃO | 222 | REATIVAÇÃO |
| 224 | REATIVAÇÃO | 223 | REATIVAÇÃO |
| 225 | REATIVAÇÃO | 224 | REATIVAÇÃO |
| 226 | REATIVAÇÃO | 225 | REATIVAÇÃO |
| 227 | REATIVAÇÃO | 226 | REATIVAÇÃO |
| 228 | REATIVAÇÃO | 227 | REATIVAÇÃO |
| 229 | REATIVAÇÃO | 228 | REATIVAÇÃO |
| 230 | REATIVAÇÃO | 229 | REATIVAÇÃO |
| 231 | REATIVAÇÃO | 230 | REATIVAÇÃO |
| 232 | REATIVAÇÃO | 231 | REATIVAÇÃO |
| 233 | REATIVAÇÃO | 232 | REATIVAÇÃO |
| 234 | REATIVAÇÃO | 233 | REATIVAÇÃO |
| 235 | REATIVAÇÃO | 234 | REATIVAÇÃO |
| 236 | REATIVAÇÃO | 235 | REATIVAÇÃO |
| 237 | REATIVAÇÃO | 236 | REATIVAÇÃO |
| 238 | REATIVAÇÃO | 237 | REATIVAÇÃO |
| 239 | REATIVAÇÃO | 238 | REATIVAÇÃO |
| 240 | REATIVAÇÃO | 239 | REATIVAÇÃO |
| 241 | REATIVAÇÃO | 240 | REATIVAÇÃO |
| 242 | REATIVAÇÃO | 241 | REATIVAÇÃO |
| 243 | REATIVAÇÃO | 242 | REATIVAÇÃO |
| 244 | REATIVAÇÃO | 243 | REATIVAÇÃO |
| 245 | REATIVAÇÃO | 244 | REATIVAÇÃO |
| 246 | REATIVAÇÃO | 245 | REATIVAÇÃO |
| 247 | REATIVAÇÃO | 246 | REATIVAÇÃO |
| 248 | REATIVAÇÃO | 247 | REATIVAÇÃO |
| 249 | REATIVAÇÃO | 248 | REATIVAÇÃO |
| 250 | REATIVAÇÃO | 249 | REATIVAÇÃO |
| 251 | REATIVAÇÃO | 250 | REATIVAÇÃO |
| 252 | REATIVAÇÃO | 251 | REATIVAÇÃO |
| 253 | REATIVAÇÃO | 252 | REATIVAÇÃO |
| 254 | REATIVAÇÃO | 253 | REATIVAÇÃO |
| 255 | REATIVAÇÃO | 254 | REATIVAÇÃO |
| 256 | REATIVAÇÃO | 255 | REATIVAÇÃO |
| 257 | REATIVAÇÃO | 256 | REATIVAÇÃO |
| 258 | REATIVAÇÃO | 257 | REATIVAÇÃO |
| 259 | REATIVAÇÃO | 2 | |

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Borba
At. Pregoeiro do Município
Borba/AM

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa **M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP**, estabelecida à Avenida Silverio Nery, nº 723, Centro, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 08.950.553/0001-17, inscrição estadual nº 04.221.247-2 (SN); inscrição municipal nº 01.00.049.0086.001, legalmente representada por seu Titular Administrador, Sr. **MAILTON MARCOS BATISTA LOPES**, titular da Cédula de Identidade nº 1.458.752 SSP/PB e CPF nº 759.805.174-72, participante do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2017-CPL/PMB**, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Borba/AM, 06 de março de 2017

Mailton Marcos Batista Lopes
M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP
MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
CPF nº 759.805.174-72
RG Id. nº 1.458.752 SSP/PB
Titular Administrador



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Borba
At. Pregoeiro do Município
Borba/AM

Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

A empresa **M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP**, estabelecida à Avenida Silverio Nery, nº 723, Centro, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 08.950.553/0001-17, inscrição estadual nº 04.221.247-2 (SN); inscrição municipal nº 01.00.049.0086.001, DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

A Proponente DECLARA, AINDA, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Borba/AM, 06 de março de 2017

Mailton Marcos Batista Lopes
M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP
MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
CPF nº 759.805.174-72
RG Id. nº 1.458.752 SSP/PB
Titular Administrador



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Borba
At. Pregoeiro do Município
N E S T A.

Ref. Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.458.752 SSP/PB e CPF nº 759.805.174-72, como representante devidamente constituído de **M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.950.553/0001-17, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão presencial para registro de preços nº 010/2017-CPL/PMB, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante **M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP**, acima identificada e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação Pregão presencial para registro de preços nº 010/2017-CPL/PMB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação Pregão presencial para registro de preços nº 010/2017-CPL/PMB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação Pregão presencial para registro de preços nº 010/2017-CPL/PMB, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação Pregão presencial para registro de preços nº 010/2017-CPL/PMB, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes a informações para firmá-la.

Borba/AM, 06 de março de 2017

Mailton Marcos Batista Lopes
MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
Titular - Proprietário



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA



PROPOSTAS

Handwritten notes on the left margin of the top page, including the name 'D. S. S. S.' and other illegible scribbles.

Handwritten notes on the left margin of the top page, including the name 'D. S. S. S.' and other illegible scribbles.

Handwritten notes on the right margin of the top page, including the name 'R. S. S. S.' and other illegible scribbles.

Handwritten notes on the left margin of the bottom page, including the name 'D. S. S. S.' and other illegible scribbles.

Handwritten notes on the right margin of the bottom page, including the name 'R. S. S. S.' and other illegible scribbles.

Handwritten notes on the left margin of the bottom page, including the name 'D. S. S. S.' and other illegible scribbles.

Handwritten notes on the right margin of the bottom page, including the name 'R. S. S. S.' and other illegible scribbles.

| Item | Description | Unit | Quantity | Price | Total |
|------|-------------|------|----------|-------|-------|
| 11 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 12 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 13 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 14 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 15 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 16 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 17 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 18 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 20 | ... | ... | ... | ... | ... |

| Item | Description | Unit | Quantity | Price | Total |
|------|-------------|------|----------|-------|-------|
| 1 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 4 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 5 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 6 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 8 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 9 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 10 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 11 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 12 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 13 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 14 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 15 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 16 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 17 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 18 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 20 | ... | ... | ... | ... | ... |

| Item | Description | Unit | Quantity | Price | Total |
|------|-------------|------|----------|-------|-------|
| 1 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 4 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 5 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 6 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 8 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 9 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 10 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 11 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 12 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 13 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 14 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 15 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 16 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 17 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 18 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 20 | ... | ... | ... | ... | ... |



MERCADINHO DO PRIMO LTD EPP
 CNPJ: 08.442.834/0001
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04125894-0
 ESTRADA DO AEROPORTO Nº 100- CRISTO REI - CEP.: 69200-000
 FONE: (92) 36121684/99330707/988093588

R\$ 230
 up

A Prefeitura Municipal de Borba-AM
 Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMB
 Ref.: Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 010/2017-CPL/PMB

| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | |
|--|---|-----|--------|--|-----------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
| 1 | ACÚCAR CRISTAL MARCA: Doce Lar | KG | 27.100 | Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou superior, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. | R\$ 3,85 | R\$ 104.335,00 |
| Vlr Unit: (TRÊS REAIS OITENTA CENTAVOS) | | | | | | |
| Vlr Total: (CENTO E QUATRO MIL, TRZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) | | | | | | |
| 2 | ARROZ TIPO 1 MARCA: To Tribano | KG | 21.500 | Polido. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. | R\$ 3,85 | R\$ 82.775,00 |
| Vlr Unit: (TRÊS REAIS OITENTA CINCO CENTAVOS) | | | | | | |
| Vlr Total: (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) | | | | | | |
| 3 | FELIÃO CARIOCA TIPO 1 MARCA: Orlino | KG | 14.250 | Acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. | R\$ 13,00 | R\$ 185.250,00 |
| Vlr Unit: (TREZE REAIS) | | | | | | |
| Vlr Total: (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | | | | |

blu.

R\$ 232
 up

| | | | | | | |
|--|--|-----|-------|--|------------|----------------|
| 9 | SUCO DE CAJU MARCA: Maguary | GRF | 9.600 | Concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico. | R\$ 7,75 | R\$ 74.400,00 |
| Valor Unit: (SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) | | | | | | |
| Valor Total: (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) | | | | | | |
| 10 | SUCO DE GOIABA MARCA: Maguary | GRF | 8.400 | Concentrado. Acondicionado em garrafas com 500ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Não fermentado e não alcoólico. | R\$ 9,85 | R\$ 82.740,00 |
| Valor Unit: (NOVE REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS) | | | | | | |
| Vlr Total: (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS QUARENTA REAIS) | | | | | | |
| 11 | CARNE BOVINA MARCA: Avonorte | KG | 6.200 | Para sopa, isenta de gordura aparente. Com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Sem lacerações ou furas na embalagem. | R\$ 18,00 | R\$ 111.600,00 |
| Valor Unit: (DEZOITO REAIS) | | | | | | |
| Valor Total: (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS) | | | | | | |
| 12 | SALSICHA TIPO SIOT DOG MARCA: Aurora | CX | 800 | Sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer apêndice que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 1 kg, ser rotulada e conter as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de armazenamento e conservação, peso líquido. Deve ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes fibrosas ou com indícios de fermentação pútrida. Caixa com 15kg | R\$ 115,00 | R\$ 92.000,00 |
| Valor Unit: (CENTO E QUINZE REAIS) | | | | | | |
| Valor Total: (NOVENTA E DOIS MIL REAIS) | | | | | | |

3

R\$ 234
 up

| | | | | | | |
|---|--|-----|--------|---|-----------|----------------|
| 4 | LEITE DE VACA EM PO INTEGRAL MARCA: Itambe | PCT | 35.600 | Enriquecido com Ferro e Vitaminas C, A e D e isento de glúten. Acondicionado em pacote ou lata de 400g. Embalado em saco plástico ou lata metálica ou plástica. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característicos, sem aromáticos ou amassados. Próprio para o consumo humano. | R\$ 12,90 | R\$ 459.240,00 |
| Vlr Unit: (DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) | | | | | | |
| Vlr Total: (QUATROCENTOS CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) | | | | | | |
| 5 | MACARRÃO ESPAGUETE MARCA: Braadim | PCT | 23.200 | Espaguete, sêmola. Embalado em saco plástico transparente de 500g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. | R\$ 3,75 | R\$ 87.000,00 |
| Vlr Unit: (TRÊS REAIS E SETENTA CINCO CENTAVOS) | | | | | | |
| Vlr Total: (OITENTA E SETE MIL REAIS) | | | | | | |
| 6 | SAL JODADO MARCA: Círculo | KG | 3.300 | Refinado, acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. | R\$ 1,19 | R\$ 3.927,00 |
| Vlr Unit: (UM REAL E DEZESSETE CENTAVOS) | | | | | | |
| Vlr Total: (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE SETE REAIS) | | | | | | |
| | BISCOITO SALGADO MARCA: Húlia | PCT | 37.700 | A base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, aplicável integralmente de 500g, com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. | R\$ 4,50 | R\$ 169.650,00 |
| Vlr Unit: (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) | | | | | | |
| Vlr Total: (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | | | | |
| B | ÓLEO DE SOJA MARCA: Coordônia | LT | 7.200 | Comestível, acondicionado em embalagem de 900 ml. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. | R\$ 5,85 | R\$ 42.120,00 |
| Valor Unit: (CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) | | | | | | |
| Valor Total: (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS) | | | | | | |

blu

blu

2

R\$ 233
 up

| | | | | | | |
|--|--------------------------------|------|--------|---|----------|---------------|
| 13 | FRANGO MARCA: Maringa | KG | 10.900 | Inteiro com pele, cartilagens e aparas, acondicionado em saco plástico de 1kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característicos, sem lacerações e deformidades, próprio para o consumo. | R\$ 7,75 | R\$ 84.475,00 |
| Vlr Unit: (SETE REAIS E SETENTA CINCO CENTAVOS) | | | | | | |
| Vlr Total: (OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS SETENTA E CINCO REAIS) | | | | | | |
| 14 | ACHOCOLATADO MARCA: Peppico | LATA | 800 | Em pó enriquecido com vitaminas, cálcio e ferro. Embalado em lata ou saco plástico de 400g. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. | R\$ 7,75 | R\$ 6.200,00 |
| Vlr Unit: (SETE REAIS E SETENTA CINCO CENTAVOS) | | | | | | |
| Vlr Total: (SES MIL E DUZENTOS REAIS) | | | | | | |

TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA R\$ 1.585,712,00
(HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS)

Validade desta Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de abertura
 Procedência dos Produtos: Todos os produtos ofertados são de procedência Nacional
 Prazo de Entrega: Imediato (conforme Edital)
 Forma de Pagamento: Contra Empenho

Borba-AM, 06 de março de 2017.

Mercadinho do Primo Ltda - EPP
 Edivaldes Gonçalves
 Sócio-Diretor

4

PREFEITURA DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

TABELA DE ITENS ARREMATADOS

| Item | Descrição | Unid. | Qtde | Vir Unit. (Arremat.) | Vir Total (Arremat.) | Vencedor |
|-------------|---------------------------|-------|--------|-------------------------|-------------------------|--|
| 3 | FEIJÃO CARIOÇA TIPO 1 | KG | 14.250 | 11,60 | 165.300,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES-ME |
| 5 | MACARRAO ESPAGUETE | PCT | 23.200 | 3,40 | 78.880,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES-ME |
| 8 | OLEO DE SOJA | LT | 7.200 | 5,40 | 38.880,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES-ME |
| 9 | SUCO DE CAJU CONCENTRADO | GRF | 9.600 | 7,20 | 69.120,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES-ME |
| 10 | SUCO DE GOMBA CONCENTRADO | GRF | 8.400 | 9,30 | 78.120,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES-ME |
| TOTAL GERAL | | | | | 430.300,00 | |

FK-236
M

PREFEITURA DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

TABELA DE ITENS ARREMATADOS

| Item | Descrição | Unid. | Qtde | Vir Unit. (Arremat.) | Vir Total (Arremat.) | Vencedor |
|-------------|---|-------|--------|-------------------------|-------------------------|--|
| 1 | ACUCAR CRISTAL | PCT | 22.100 | 3,70 | 100.770,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 2 | ARROZ TIPO 1 | KG | 21.500 | 3,70 | 79.550,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 3 | FEIJAO CARIOÇA TIPO 1 | KG | 14.250 | 11,60 | 165.300,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES-ME |
| 4 | LEITE DE VACA EM PO INTEGRAL | PCT | 35.600 | 12,50 | 445.000,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 5 | MACARRAO ESPAGUETE | PCT | 23.200 | 3,40 | 78.880,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES-ME |
| 6 | SAL IODADO | KG | 3.300 | 2,35 | 3.795,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 7 | BISCOITO SALGADO | PCT | 27.700 | 4,35 | 156.455,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 8 | OLEO DE SOJA | LT | 7.200 | 5,40 | 38.880,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES-ME |
| 9 | SUCO DE CAJU CONCENTRADO | GRF | 9.600 | 7,20 | 69.120,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES-ME |
| 10 | SUCO DE GOMBA CONCENTRADO | GRF | 8.400 | 9,30 | 78.120,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES-ME |
| 11 | CARNE BOVINA | KG | 6.200 | 17,25 | 106.950,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 12 | SALSICHA TIPO HOT DOG - CX C/ 15 QUILOS | KG | 800 | 110,00 | 88.000,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 13 | FRANGON CONGELADO INTEIRO | KG | 10.900 | 7,45 | 81.205,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 14 | ACHOCOLATADO EM PO | LTA | 800 | 7,45 | 5.960,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| TOTAL GERAL | | | | | 1.497.485,00 | |

FK-236
M

PREFEITURA DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

TABELA DE ITENS ARREMATADOS

| Item | Descrição | Unid. | Qtde | Vir Unit. (Arremat.) | Vir Total (Arremat.) | Vencedor |
|-------------|---|-------|--------|-------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 1 | ACUCAR CRISTAL | PCT | 22.100 | 3,70 | 100.770,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 2 | ARROZ TIPO 1 | KG | 21.500 | 3,70 | 79.550,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 4 | LEITE DE VACA EM PO INTEGRAL | PCT | 35.600 | 12,50 | 445.000,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 6 | SAL IODADO | KG | 3.300 | 1,15 | 3.795,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 7 | BISCOITO SALGADO | PCT | 27.700 | 4,35 | 156.455,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 11 | CARNE BOVINA | KG | 6.200 | 17,25 | 106.950,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 12 | SALSICHA TIPO HOT DOG - CX C/ 15 QUILOS | KG | 800 | 110,00 | 88.000,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 13 | FRANGON CONGELADO INTEIRO | KG | 10.900 | 7,45 | 81.205,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 14 | ACHOCOLATADO EM PO | LTA | 800 | 7,45 | 5.960,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| TOTAL GERAL | | | | | 1.067.185,00 | |

FK-236
M



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

BORBA
AM

HABILITAÇÃO

CNPJ Nº 04.477.508/0001-59
Avenida Silveira Ney, s/n, Jd. Parangá - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fk. 242

Folhas 2/1

Formulario for M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME. Includes fields for identification, address (Avenida Silverio Nery, Borba), and company details. Includes a stamp from the Junta Comercial do Estado do Amazonas.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fk. 242

Folhas 2/1

Formulario for M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME. Includes fields for identification, address (Avenida Silverio Nery, Borba), and company details. Includes a stamp from the Junta Comercial do Estado do Amazonas.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fk. 243

Folhas 2/1

Formulario for M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME. Includes fields for identification, address (Avenida Silverio Nery, Borba), and company details. Includes a stamp from the Junta Comercial do Estado do Amazonas.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fk. 244

Folhas 2/1

Formulario for M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME. Includes fields for identification, address (Avenida Silverio Nery, Borba), and company details. Includes a stamp from the Junta Comercial do Estado do Amazonas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - ME
CNPJ: 08.950.553/0001-17

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:43:20 do dia 21/01/2017 (hora e data de Brasília).

Valida até 20/07/2017.
Código de controle da certidão: A42B.3A33.330E.8044
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - ME
CNPJ: 08.950.553/0001-17

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:43:20 do dia 21/01/2017 (hora e data de Brasília).

Valida até 20/07/2017.
Código de controle da certidão: A42B.3A33.330E.8044
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 0895052/0001-17
Razão Social: M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES ME
Nome Fantasia: M L COMERCIO E REPRESENTACOES
Endereço: EST DO AEROPORTO 2002 / RECREIO / BORSA / AM / 69200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2017 a 22/03/2017

Certificação Número: 2017022103245660211953

Informação obtida em 05/03/2017, às 21:07:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.950.553/0001-17

Certidão nº: 125413190/2017

Expedição: 05/03/2017, às 21:04:05

Validade: 31/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.950.553/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas;

F/S. 269

Demais ativos e passivos circulante e não circulante - Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas;

Os demais passivos são demonstrados pelos valores cobrados ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, das correspondentes encargos;

Imobilizado - Os bens do imobilizado, imóveis, máquinas e equipamentos, computadores e outros, são demonstrados pelo custo de aquisição;

A depreciação é calculada pelo método linear para levar o custo de cada ativo e seus valores residuais que levam em consideração a vida útil estimada dos bens;

Impostos e Contribuições Sociais - Por se tratar de uma Microempresa, optante do Simples Nacional, os impostos e contribuições são pagos através da guia DAS - Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

Distribuição dos lucros - Ao final do exercício, o lucro obtido no período abrangido pelas demonstrações contábeis foram distribuídos ao seu titular;

III - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigações presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.



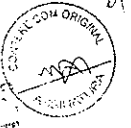
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta os itens de receita e despesas reconhecidas no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

F/S. 270

Borba/AM, 31 de dezembro de 2016



Handwritten signature and stamp of the court.



Form with court information, including 'Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas' and 'Cartório de Correio de Borba'.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: ERICO BATISTA LEITE FILHO
REGISTRO.....: AM-009993/O-7
CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....: 346.608.112-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MANAUS, 26.02.2017 as 10:42:53.
Válido até: 31.03.2017.
Código de Controle: 39521.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

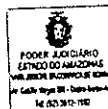
Fls. 271
40 (33)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BORBA

CERTIDÃO CÍVEL

Aline Ramos Marques, Auxíliar Judiciário da Vará Única da Comarca de Borba, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, na forma da Lei, etc.



CERTIFICO que, revendo o arquivo existente no Cartório mas precisamente no sistema PROJUDI verifiquei a INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU EXECUÇÕES PATRIMONIAIS em tramitação nesta vara em que figure como parte a Empresa M.M.B Lopes Com. e Rep-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 08950.553/0001-17, e inscrição estadual nº 04.221.247-2, estabelecida nesta cidade na Rua Silvério Nery, nº 723, Centro. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Borba, Estado do Amazonas, aos três (03) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). É o que me cumpre certificar.

Aline Ramos Marques
Auxíliar Judiciário

Fls. 272
40 (34)



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTERIO DO TRABALHO

À
Prefeitura Municipal de Borba
At. Pregoeiro do Município
Borba/AM

Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 - CPL/PMB

A empresa M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, estabelecida à Avenida Silvério Nery, nº 723, Centro, Cop. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.950.553/0001-17, inscrição estadual nº 04.221.247-2 (SN); inscrição municipal nº 01.00.049.0086.001, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, Sr. MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, titular da Cédula de Identidade nº 1.458.752 SSP/PB e CPF nº 759.805.174-72, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório e pauta, sob as penas da Lei, que está EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Resolva:

A empresa emprega em seu quadro, menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: a empresa a clima, NÃO emprega menor de 14 (quatorze) anos, sob nenhuma forma, modalidade e/ou condições;

Por ser verdade assina a presente.

Borba/AM, 06 de março de 2017

M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP
MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
CPF nº 759.805.174-72
RG Id. nº 1.458.752 SSP/PB
Titular Administrador



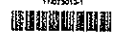
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento de Produção
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Form containing company details: Nome Empresarial (M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME), Natureza Jurídica (EMPRESÁRIO), CNPJ (08.950.553/0001-17), Data de Arquivamento (24/07/2007), and object description (COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL...).

Nome do Empresário: MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
Identidade: 1.458.752, SSP/PB
CPF: 759.805.174-72
Estado Civil: Separado Judicialmente
Regime de Bens: Não Informado
Data: 12/02/2016
Número: 486845
Evento (s): BALANÇO



MAILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 274
40 (36)



Secretaria de Meio Ambiente, Estatística, Segurança, Informatização e Simplificação, Departamento de Registro Empresarial e Integração, Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

Comprovante de inscrição e inscrição em nome de M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.950.553/0001-17, inscrita estadual nº 04.221.247-2 (SN). Inscrição municipal nº 01.00.049.0086.001, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, Sr. MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, titular da Cédula de Identidade nº 1.458.752 SSP/PB e CPF nº 759.805.174-72, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está recebendo toda documentação, elementos e informações necessários para a elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE RESQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

O Empresário M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/07/2007, NIRE: 1110114648, CNPJ: 08.950.553/0001-17, estabelecida na AVENIDA SILVÉRIO NERY, 723, CENTRO, BORBA - AM, CEP: 02860-000, requer a alteração de seu regime empresarial e a consequente inscrição em nome de MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 2017
 Tipo de ato: RESQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Borba - AM, 26/01/2017
 MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
 TITULAR

* Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema. Copiar e Colar.

JUCEA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/01/2017 ÀS 14:14 SEM Nº 20170001830
 12/02/2017 ÀS 10:21:13 Nº 1450144410. COMO SE VESTIRIAÇÃO
 Nº 08.950.553/0001-17 Nº 04.221.247-2
 M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - EPP
 MAILTON Azeiteiro Agostoni Gomes
 NOME: MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
 Nº: 1458752
 CPF: 75980517472
 www.empresaregistradas.gov.br

A validade deste documento, ** Imprescindível a apresentação da sua autenticidade nos respectivos portais.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO FORTAL E DOCUMENTOS

A
 Prefeitura Municipal de Borba
 At. Pregoeiro do Município
 Borba/AM

Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 - CPL/PMB

A empresa M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - EPP, estabelecida à Avenida Silvério Nery, nº 723, Centro, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.950.553/0001-17, inscrita estadual nº 04.221.247-2 (SN); Inscrição municipal nº 01.00.049.0086.001, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, Sr. MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, titular da Cédula de Identidade nº 1.458.752 SSP/PB e CPF nº 759.805.174-72, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está recebendo toda documentação, elementos e informações necessários para a elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Por ser verdade assino a presente

Borba/AM, 06 de março de 2017

MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
 CPF nº 759.805.174-72
 RG Id. nº 1.458.752 SSP/PB
 Titular Administrador



ESTADO DO AMAZONAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
 GABINETE DO PREFEITO

ALVARÁ DE LICENÇA - 2017

| | |
|--|--|
| RAZÃO SOCIAL OU NOME M. M. B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES | EXERCÍCIO 2017 |
| LOCALIZAÇÃO AV. SILVÉRIO NERY Nº 723 | VALIDADE 12/01/2017 A 31/12/2017 |
| CNPJ - CPF 08.950.553/0001-17 | HORARIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL |
| ATIVIDADE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES | VALOR RS RS= 97.97 |
| IDENTIDADE FISCAL 01.00.049.0086.001 | OBSERVAÇÃO PAGO EM: 12/01/2017 |

Joaquim Gabriel de Assunção Neto
 Joaquin Gabriel de Assunção Neto
 Prefeito municipal
 Em exercício.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
 BORBA/AM, 12 DE JANEIRO DE 2017

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A
 Prefeitura Municipal de Borba
 At. Pregoeiro do Município
 Borba/AM


Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 - CPL/PMB

A empresa M B LOPES COMERCIO E REPRESENTACOES - EPP, estabelecida à Avenida Silvério Nery, nº 723, Centro, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.950.553/0001-17, inscrita estadual nº 04.221.247-2 (SN); Inscrição municipal nº 01.00.049.0086.001, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, Sr. MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, titular da Cédula de Identidade nº 1.458.752 SSP/PB e CPF nº 759.805.174-72, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiras.

Por ser verdade assino a presente

Borba/AM, 06 de março de 2017

MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
 CPF nº 759.805.174-72
 RG Id. nº 1.458.752 SSP/PB
 Titular Administrador

FB. 279


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Borba

At. Pregoeiro do Município

Borba/AM



Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 – CPL/PMB

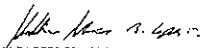
A empresa M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, estabelecida à Avenida Silverio Nery, nº 723, Centro, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.950.553/0001-17, Inscrição estadual nº 04.221.247-2 (SN); inscrição municipal nº 01.00.049.0086.001, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, Sr. MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, titular da Cédula de Identidade nº 1.458.752 SSP/PB e CPF nº 759.805.174-72, no uso de suas atribuições legais, vem:



DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.



Por ser verdadeiro assina o presente.

Borba/AM, 06 de março de 2017


M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP
MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
CPF nº 759.805.174-72
RG Id. nº 1.458.752 SSP/PB
Titular Administrador

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP

R\$ 281
up

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0450593-0 SESEG/AM, CPF nº 099.666.092-53, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, nº 100, Altos, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM. Titular da empresa individual E. G. GUEDES ME, com sede à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM, inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA sob NIRE 13 1 0065195 1 e no CNPJ(MF) sob nº 84.489.434/0001-97, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu como sócia, IONE AZEVEDO GUEDES, brasileira, casada sob o regime de Comunhão parcial de bens, empresária, titular da Cédula de Identidade nº 1378555-9 SESEG/AM, CPF nº 662.425.412-20, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto nº 100, Altos, Bairro de Cristo Rei, Cep. 69200-000 Município de Borba/AM; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA - PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP** e terá sede à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, Bairro de Cristo Rei, CEP. 69200-000 Município de Borba/AM.

CLÁUSULA - SEGUNDA - O objeto da sociedade será o Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícia - Supermercados; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio

Guedes
ASSINATURA ORIGINAL

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP

R\$ 282
up

varejista de bebidas; Comércio varejista de artigos de armário; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente. (Painéis, louças, escovas, vassouras e plásticos); Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de material de construção em geral; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de materiais hidráulicos;

CLÁUSULA - TERCEIRA - O capital social será de R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, Integralizadas em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, detentor de 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, todas integralizadas em moeda corrente e legal no país, totalizando uma participação no Capital Social da sociedade de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

IONE AZEVEDO GUEDES, detentora de 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, todas integralizadas em moeda corrente e legal no país, no ato da assinatura deste Instrumento, totalizando uma participação no Capital Social da sociedade de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Guedes
ASSINATURA ORIGINAL

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP

R\$ 283
up

CLÁUSULA - QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA - QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES e IONE AZEVEDO GUEDES, em conjunto ou isoladamente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA - SEXTA - O início das atividades empresarial da sociedade, será a data de inscrição do documento originário, 15 de junho de 1993.

CLÁUSULA - SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA - OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA - NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Guedes
ASSINATURA ORIGINAL

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP

R\$ 284
up

CLÁUSULA - DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolve em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA - Podem os sócios ser excluídos, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Borba/AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Guedes
ASSINATURA ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MERCADINHO DO PRIMO LTDA EPP**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Borba/AM, 22 de outubro de 2011

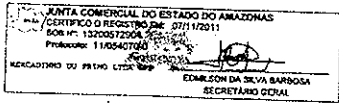
Edival das Graças Guedes
EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES

Sone Azevedo Guedes
IONE AZEVEDO GUEDES

Testemunhas:

Erico Batista Leite Filho
ERICO BATISTA LEITE FILHO
RC. Nº 0824363-5 SESEG/AM

Leandro Batista Leite
LEANDRO BATISTA LEITE
RC. Nº 2187733-0 SESEG/AM



Fis. 286

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento de Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
REQUISITOS DE PRECISEMENTO NO VOTO

NÚMERO DE CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA DICA: 1310065195-1

NOME DO EMPRESÁRIO (NOME EM SOBRENOME): EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES

PROFISSÃO: BRASILEIRO; ESTADO CIVIL: Divorciado(a)

SEXO: M F; NÚMERO DE BOM DE USUÁRIO: [blank]

PAÍS DE NASCIMENTO: AUTONIDES DO NASCIMENTO GUEDES; ENDEREÇO: EDNA DAS GRAÇAS GUEDES

DATA DE NASCIMENTO: 03-02-1960; IDENTIFICAÇÃO: 0450593-0; SEXO: SESEG; AM: 099.666.092-53

ENDEREÇO: AVENIDA SILVÉRIO NERY; Nº: 652; CEP: 69200-000; CIDADE: BORBA; UF: AM

TIPO DE EVENTO: 002 ALTERAÇÃO; 021 ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL: B. G. GUEDES - ME

ENDEREÇO: ESTRADA DO AEROPORTO; Nº: 100; CEP: 69200-000; CIDADE: BORBA; UF: AM

VALOR DO CAPITAL: R\$ 20.000,00; VALOR DO CAPITAL EM REAIS: VINTES MIL REAIS

TIPO DE ATIVIDADE: 5224-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

DATA DE INSCRIÇÃO: 15-06-1993; Nº: 84.489.434/0001-97

Assinatura: *E. G. Guedes - ME*

DATA DE EMISSÃO: 26-11-2008

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Assinatura: *Edilson da Silva Barbosa*

Assinatura: *Edilson da Silva Barbosa*

Fis. 286

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento de Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
REQUISITOS DE PRECISEMENTO NO VOTO

NÚMERO DE CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA DICA: 1310065195-1

NOME DO EMPRESÁRIO (NOME EM SOBRENOME): EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES

PROFISSÃO: BRASILEIRO; ESTADO CIVIL: Divorciado(a)

SEXO: M F; NÚMERO DE BOM DE USUÁRIO: [blank]

PAÍS DE NASCIMENTO: AUTONIDES DO NASCIMENTO GUEDES; ENDEREÇO: EDNA DAS GRAÇAS GUEDES

DATA DE NASCIMENTO: 03-02-1960; IDENTIFICAÇÃO: 0450593-0; SEXO: SESEG; AM: 099.666.092-53

ENDEREÇO: AVENIDA SILVÉRIO NERY; Nº: 652; CEP: 69200-000; CIDADE: BORBA; UF: AM

TIPO DE EVENTO: 002 ALTERAÇÃO; 021 ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL: B. G. GUEDES - ME

ENDEREÇO: ESTRADA DO AEROPORTO; Nº: 100; CEP: 69200-000; CIDADE: BORBA; UF: AM

VALOR DO CAPITAL: R\$ 100.000,00; VALOR DO CAPITAL EM REAIS: CEM MIL REAIS

TIPO DE ATIVIDADE: 4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

DATA DE INSCRIÇÃO: 15-06-1993; Nº: 84.489.434/0001-97

Assinatura: *E. G. Guedes - ME*

DATA DE EMISSÃO: 09-10-2010

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Assinatura: *Edilson da Silva Barbosa*

Assinatura: *Edilson da Silva Barbosa*

Fis. 286

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento de Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
REQUISITOS DE PRECISEMENTO NO VOTO

NÚMERO DE CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA DICA: 1310065195-1

NOME DO EMPRESÁRIO (NOME EM SOBRENOME): EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES

PROFISSÃO: BRASILEIRO; ESTADO CIVIL: Divorciado(a)

SEXO: M F; NÚMERO DE BOM DE USUÁRIO: [blank]

PAÍS DE NASCIMENTO: AUTONIDES DO NASCIMENTO GUEDES; ENDEREÇO: EDNA DAS GRAÇAS GUEDES

DATA DE NASCIMENTO: 03-02-1960; IDENTIFICAÇÃO: 0450593-0; SEXO: SESEG; AM: 099.666.092-53

ENDEREÇO: AVENIDA SILVÉRIO NERY; Nº: 652; CEP: 69200-000; CIDADE: BORBA; UF: AM

TIPO DE EVENTO: 002 ALTERAÇÃO; 021 ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL: B. G. GUEDES - ME

ENDEREÇO: ESTRADA DO AEROPORTO; Nº: 100; CEP: 69200-000; CIDADE: BORBA; UF: AM

VALOR DO CAPITAL: R\$ 100.000,00; VALOR DO CAPITAL EM REAIS: CEM MIL REAIS

TIPO DE ATIVIDADE: 4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

DATA DE INSCRIÇÃO: 15-06-1993; Nº: 84.489.434/0001-97

Assinatura: *E. G. Guedes - ME*

DATA DE EMISSÃO: 09-10-2010

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Assinatura: *Edilson da Silva Barbosa*

Assinatura: *Edilson da Silva Barbosa*

EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
 Associação Técnica
 Rua ...
 Curitiba - PR

COPIA ORIGINAL
 13-06-1993

09-10-2010
 F-5-011010-MS
 Prof. Dr. Raimundo ...

| | |
|--------------------------|---|
| 13-06-1993 | 84.489.434/0001-97 |
| 4754-7/02 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLARIA |
| 4744-0/01 | COMERCIO VAREJISTA DE REPAGENS E REPARAÇÕES |
| 4772-5/00 | COMERCIO VAREJISTA DE CONDIÇÕES DE REFORMA E DE HIGIENE |
| 4744-0/99 | COMERCIO VAREJISTA DE CONDIÇÕES DE REFORMA |
| 100.000,00 | VALOR DO CONTRATO |
| BRASIL | PAIS DE ORIGEM |
| 69200-000 | CADASTRO REI |
| 100 | ESTRUTURA DO AEROPORTO |
| 002 | ALTERAÇÃO |
| D21 | ALTERAÇÃO DE DADOS |
| BRASIL | PAIS DE ORIGEM |
| 69200-000 | CADASTRO REI |
| 100 | ESTRUTURA DO AEROPORTO |
| 03-02-1960 | 0450593-0 |
| 099.666.092-53 | 03-02-1960 |
| EMPRESA DAS GRAFAS GODES | EMPRESA DAS GRAFAS GODES |
| BRASIL | PAIS DE ORIGEM |
| EMPRESA DAS GRAFAS GODES | EMPRESA DAS GRAFAS GODES |
| 1310069195-1 | 1310069195-1 |

REQUERIMENTO DE EMPRASARIO
 16.089
 (9)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.594.249/01-87
NOME EMPRESARIAL: MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Conselho de Sócios e Administradores (CSA) convocada de acordo com o Estatuto Social e o Regulamento de Funcionamento do Conselho Nacional de Registro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o seguinte:

Table with 2 columns: Nome/Nome Empresarial, Qualificação. Rows for EDVAL DAS GRAÇAS GUEDES and IONE AZEVEDO GUEDES.

Para informações relativas à participação no CSA, acessar o E-CAC com autenticação digital no computador e uma unidade da JUCEA.

Endereço: Rua de 6292/2917 A 11-98 (data e hora de emissão)

Copyright Receita Federal do Brasil - 02/03/2017

MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP
NIRE: 13 2 0057290 4
CNPJ nº 04.489.434/0001-87

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDVAL DAS GRAÇAS GUEDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03.02.1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 0450593-0 SESEG/AM e CPF nº 099.668.092-53 e IONE AZEVEDO GUEDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 17.12.1977, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1378555-9 SESEG/AM e CPF nº 682.425.412-20: ambos residentes e domiciliados à Estrada do Aeroporto nº 100, primeiro andar, bairro de Cristo Rei, Cep. 69200-000, Borba/AM, na qualidade de únicos sócios da empresa MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.489.434/0001-87; com sede e foro na cidade de Borba/AM, à Estrada do Aeroporto nº 100, Térreo, bairro de Cristo Rei, Cep. 69200-000, cujo o Ato Constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o registro 13 2 0057290 4, em sessão realizada em 07.11.2011 e, de comum acordo os sócios resolvem proceder a seguinte alteração contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da sociedade que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), passa a ser de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), já totalmente integralizado, dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (Um real), cada uma, todas integralizadas em moeda corrente e legal no país, no ato de assinatura deste instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Table with 3 columns: SÓCIOS, QUOTAS, CAPITAL INTEGRALIZADO. Rows for EDVAL DAS GRAÇAS GUEDES, IONE AZEVEDO GUEDES, and TOTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade passa a ter como objeto social: 47.11-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados;

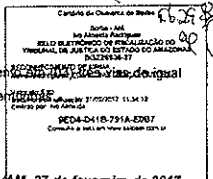
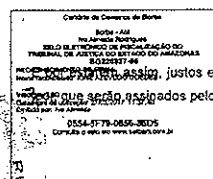


CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/03/2017 11:44 SOB Nº 20170047437.
PROTOCOLADO: 170041437 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700793423. NIRE: 13020572904.
MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP
Milton Arellano Soares Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
BOBIA, 02/03/2017
www.empresaregistrada.jucea.am.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:
Informação nos respectivos códigos de verificação

- 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de amarranh;
47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
46.92-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
47.51-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.83-8/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
47.84-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
46.79-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
45.30-7/05 - Comércio e varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
47.58-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
47.89-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
47.88-0/09 - Comércio varejista de armas e munições;
46.93-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
46.91-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;

Fls. 297 (17)



EDVAL DAS GRAÇAS GUEDES
IONE AZEVEDO GUEDES

Testemunhas:
ERIKA MENDES DORADO
RG. 2122926-3 SESEG/AM
ERNESTINA LEITE FILHO
RG 0884363-5 SESEG/AM

Borba/AM, 27 de fevereiro de 2017
1º SERVENTE EM RECURSOS PÚBLICOS
PÚBLICOS DE BORBA/AM
RUA DE ...
CNPJ ...
11:44
2017



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS - Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/03/2017 11:44 SOB Nº 20170047437.
PROTOCOLADO: 170041437 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700793423. NIRE: 13020572904.
MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP
Milton Arellano Soares Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
BOBIA, 02/03/2017
www.empresaregistrada.jucea.am.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:
Informação nos respectivos códigos de verificação



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/03/2017 11:44 SOB Nº 20170047437.
PROTOCOLADO: 170041437 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700793423. NIRE: 13020572904.
MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP
Milton Arellano Soares Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
BOBIA, 02/03/2017
www.empresaregistrada.jucea.am.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:
Informação nos respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

RFB 309 40 (19)

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | |
|--|--|-----------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.459.434/0001-07 MATRIZ | COMPONENTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DU PRIMO | | |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-0-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.56-6-02 - Comércio varejista de artigos de armário/linha 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.21-1-03 - Comércio varejista de têxtilões e fios 47.23-4-01 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.53-4-00 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.43-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-4-89 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.22-0-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.44-4-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.24-7-22 - Comércio varejista de artigos de couro/sartia 48.23-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.51-4-03 - Comércio varejista de artigos de paparia 47.83-4-04 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.44-4-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOCALIZAÇÃO EST DO AEROPORTO | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO TERREO |
| CEP 68.200-002 | CAPITAL SOCIAL CRISTO REI | MUNICÍPIO SORBA |
| INSCRIÇÃO ELETRÔNICA | TELEFONE (62) 3512-1664 / (62) 3512-1664 | |
| GÊNERO FISCAL DO RESPONSÁVEL (EPF) | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | |

| | | |
|--|---------------------------------|-----------------------|
| REGIME DE TRIBUTAÇÃO Simples | DATA DE INSCRIÇÃO 13/01/2017 | VALORES 13/01/2018 |
| INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-0-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | | |
| INSCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.56-6-02 - Comércio varejista de artigos de armário/linha 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.21-1-03 - Comércio varejista de têxtilões e fios 47.23-4-01 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.53-4-00 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.43-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-4-89 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.22-0-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.44-4-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.24-7-22 - Comércio varejista de artigos de couro/sartia 48.23-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.51-4-03 - Comércio varejista de artigos de paparia 47.83-4-04 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.44-4-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOCALIZAÇÃO EST DO AEROPORTO | | |
| NÚMERO 100 | | |
| COMPLEMENTO TERREO | | |
| CEP 68.200-002 | | |
| CAPITAL SOCIAL CRISTO REI | | |
| MUNICÍPIO SORBA | | |
| INSCRIÇÃO ELETRÔNICA | | |
| TELEFONE (62) 3512-1664 / (62) 3512-1664 | | |
| GÊNERO FISCAL DO RESPONSÁVEL (EPF) | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2015 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 13/01/2017 às 14:56:12 (data e hora de Brasília).



Fls. 305 up (25)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos para os devidos fins que a Firma, **MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP**, CNPJ: 84.489.434/0001-97 inscrição municipal nº 02.00.001.0638.001, Situado na Estrada Borba/Mapiá s/n, Bairro do Recreio - Município de Borba/AM, está com os Tributos Municipais (Impostos e Taxas) quitados até a presente data, não havendo nenhum débito pendente até 23/05/2017.

Borba/AM, 23 de fevereiro de 2017.

Antônio Justino Ribeiro
Enc. do Setor de Tributos
RG: 6554751-2

Ernani Gonzaga Lopes
Sec. de Finanças
RG: 1209792-6



Avenida Silvério Nery s/nº - Ipiranga - Borba - Amazonas - CEP: 69.200-000

UFPRIM - VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84489434/0001-97
Razão Social: MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP
Nome Fantasia: DU PRIMO
Endereço: EST DO AEROPORTO 100 TERREO / CRISTO REI / BORBA / AM / 69200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017
Certificação Número: 2017022604510336010760

Informação obtida em 04/03/2017, às 17:19:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site de Caixa: www.caixa.gov.br

Fls. 306 up (26)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.489.434/0001-97
Certidão nº: 122527920.2017
Expedição: 03/01/2017, às 11:59:53
Validade: 01/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifico-se que **MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.489.434/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fls. 308 up (28)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.489.434/0001-97, inscrição estadual nº 04.292.244-5, estabelecida à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, bairro de Cristo Rei, CEP 69.200-000, Borba/AM, fornece materiais/produtos (expedientes, gêneros alimentícios, materiais de consumo e outros), para este Órgão há mais de 02 (dois) anos.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Borba/AM, 20 de janeiro de 2017.

Aldine Mirella de Souza e Freitas
Secretaria de Finanças

Novo Material e Fone
Cópia de Autenticação
02/01/2017 11:54:00

04.477.568/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

Av 13 de Maio Nº 108 - Centro
Cep 69 200-000

BORBA AM



Fls. 310

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: MERCADINHO DU PRIMO LIDA - EPP
CNPJ. 84.489.434/0001-97
NIRE. 13 2 0057290 4
ESTRADA DO AEROPORTO, 100, TERREO, CRISTO REI - CEP. 69200-000



Dezembro - 2016
Borba - Amazonas

Fls. 209



2017

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2017



M
A
N
T
E
R

E
X
P
O
S
T
O

LICENÇA SANITÁRIA

Nº. 001 / 2017

RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP
NOME DE FANTASIA: DU PRIMO
C.N.P.J: 84.489.434/0001-97
ENDEREÇO: ESTRADA DO AEROPORTO; Nº100 - BAIRRO:CRISTO REI
LOCALIDADE: BORBA - AMAZONAS
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREGISTA EM GERAL
Lei Estadual 70 de 03/12/2009 e Lei Municipal 080/2010.

OBSERVAÇÃO
A validade deverá ser requerida anualmente de acordo com a Lei Estadual 70 de 03/12/2009.

[Signature]
CUIZEL ESTEVES VERA
Secretaria Municipal de Saúde

[Signature]
Vigilância Sanitária
Coordenadora de Saúde

M
A
N
T
E
R

E
X
P
O
S
T
O

MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP
 CNPJ nº 84.489.434/0001-97
 NIRE: 13 2 0057290 4
 ESTRADA DO AEROPORTO, 100, TERREO, CRISTO REI - 69.200-000
 BORBA - AMAZONAS

Hs. 311
 31

| BALANÇO PATRIMONIAL | 2016 | 2015 |
|---------------------------|---------------------|-------------------|
| ATIVO | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| CIRCULANTE | 508.748,90 | 549.181,87 |
| DISPONIVEL | 81.382,78 | 96.414,77 |
| CAIXA | 31.256,89 | 30.568,54 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 50.125,89 | 65.846,23 |
| CREDITOS | 118.803,78 | 127.112,89 |
| CLIENTES | 72.568,23 | 68.547,54 |
| DUPLICATAS A RECEBER | 46.235,55 | 58.565,35 |
| ESTOQUES | 308.562,34 | 325.654,21 |
| ESTOQUES DE MERCADORIAS | 308.562,34 | 325.654,21 |
| NAO CIRCULANTE | 591.621,48 | 450.546,47 |
| IMOBILIZADO | 591.621,48 | 450.546,47 |
| IMOVEIS | 535.400,00 | 380.060,00 |
| INSTALACOES | 16.524,28 | 18.568,24 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 4.895,27 | 14.563,89 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | 11.235,47 | 10.563,21 |
| VEICULOS | 22.375,34 | 25.648,22 |
| COMPUTADORES | 5.326,33 | 6.235,12 |
| (-) DEPRECIACAO ACUMULADA | 4.135,21 | 5.032,21 |
| TOTAL DO ATIVO | 1.100.370,38 | 999.728,34 |

LEVANTADO EM 31.12.2016 31.12.2015

EDIVAL DAS FERREIRAS GUEDES
 Sócio Administrador
 CPF. nº 099.666.092-53
 RG nº 0450593-0

ERICO BATISTA LEITE FILHO
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CRC/AM. 009993



MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP
 CNPJ nº 84.489.434/0001-97
 NIRE: 13 2 0057290 4
 ESTRADA DO AEROPORTO, 100, TERREO, CRISTO REI - 69.200-000
 BORBA - AMAZONAS

Hs. 312
 32

| BALANÇO PATRIMONIAL | 2016 | 2015 |
|--|---------------------|-------------------|
| PASSIVO | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| CIRCULANTE | 102.078,82 | 102.625,53 |
| OBRIGACOES OPERACIONAIS | 58.957,56 | 62.354,20 |
| FORNECEDORES | 58.957,56 | 62.354,20 |
| OBRIGACOES FISCAIS | 43.121,26 | 40.271,33 |
| ICMS A RECOLHER | 17.415,02 | 20.154,33 |
| D A S A RECOLHER | 17.452,12 | 11.660,76 |
| CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECOLHER | 8.254,12 | 8.456,24 |
| NAO - CIRCULANTE | 150.769,37 | 166.583,56 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 150.769,37 | 166.583,56 |
| OBRIGACOES FINANCEIRAS | 150.769,37 | 166.583,56 |
| EMPRESTIMOS A PAGAR | 68.415,03 | 71.458,33 |
| FINANCIAMENTOS A PAGAR | 82.354,34 | 95.125,23 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 847.522,19 | 730.519,25 |
| CAPITAL SOCIAL | 200.000,00 | 200.000,00 |
| CAPITAL REALIZADO | 200.000,00 | 200.000,00 |
| RESERVAS | 245.689,54 | 217.970,60 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 401.832,65 | 312.548,65 |
| TOTAL DO PASSIVO | 1.100.370,38 | 999.728,34 |

LEVANTADO EM 31.12.2016 31.12.2015

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

EDIVAL DAS FERREIRAS GUEDES
 Sócio Administrador
 CPF. nº 099.666.092-53
 RG nº 0450593-0

ERICO BATISTA LEITE FILHO
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CRC/AM. 009993



MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP
 CNPJ nº 84.489.434/0001-97
 NIRE: 13 2 0057290 4
 ESTRADA DO AEROPORTO, 100, TERREO, CRISTO REI - 69.200-000
 BORBA - AMAZONAS

Hs. 313
 33

| DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO | 2016 | 2015 |
|--|-------------------|-------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 31/12/2016 | 31/12/2015 |
| | 985.659,48 | 912.548,23 |
| VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS | 985.659,48 | 912.548,23 |
| DEDUCOES E ABATIMENTOS | 41.695,58 | 44.663,82 |
| VENDAS ANULADAS | | |
| ICMS A RECOLHER | 19.564,87 | 23.659,25 |
| DAS A RECOLHER | 14.568,67 | 12.548,33 |
| CONTRIBUICOES A RECOLHER | 7.562,04 | 8.456,24 |
| RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | 943.963,90 | 867.884,41 |
| CUSTOS OPERACIONAIS | 528.659,34 | 541.931,84 |
| CUSTOS MERCADORIAS/SERVICOS PRESTADOS | 528.659,34 | 541.931,84 |
| LUCRO BRUTO | 415.304,56 | 325.952,57 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 13.471,91 | 13.403,92 |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | 6.255,22 | 6.245,87 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 2.754,32 | 2.595,51 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | 4.461,37 | 4.562,54 |
| LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL | 401.832,65 | 312.548,65 |
| LUCRO LIQUIDO NO PERIODO | 401.832,65 | 312.548,65 |

LEVANTADO EM 31.12.2016 31.12.2015

EDIVAL DAS FERREIRAS GUEDES
 Sócio Administrador
 CPF. nº 099.666.092-53
 RG nº 0450593-0

ERICO BATISTA LEITE FILHO
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CRC/AM. 009993



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: ERICO BATISTA LEITE FILHO
 REGISTRO.....: AM-009993-0-7
 CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF.....: 348.509.112-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MANAUS, 11.12.2018 as 18:33:38.
 Válido até: 11.03.2017.
 Código de Controle: 32940.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



Fb. 315
35

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

I - CONTEXTO OPERACIONAL

MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.489.434/0001-97, estabelecida à Estrada do Aeroporto, 100, térreo, Cristo Rei Cep. 69.200-000, Borba/AM, com ramo de atividade de Comercio varejista de gêneros alimentícios, material de limpeza, e outros; com capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado pelos sócios: Edival das Graças Guedes brasileiro, natural de Borba/AM, titular da Cédula de Identidade nº 0450593-0 SSP/AM; CPF. nº 099.666.092-53, residente e domiciliado na cidade de Borba/AM, à Estrada do Aeroporto nº 100, Casa, bairro de Cristo Rei, Cep. 69.200-000; e, Ione Azevedo Guedes, brasileira, natural de Nova Olinda do Norte/AM, titular da Cédula de Identidade nº 1378555-9 SESEG/AM; CPF nº 662.425.412-20, residente e domiciliado na cidade de Borba/AM, à Estrada do Aeroporto nº 100, Casa, bairro de Cristo Rei, Cep. 69.200-000. A empresa iniciou suas atividades em 15 de junho de 1993 e, seu Ato Constitutivo encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - Jucea, e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

II - RUSUMO DAS PRINCIPAIS POLITICAS CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no país. As principais Práticas Contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações estão definidas a seguir:
Registro Contábil - As receitas e despesas foram reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial, o princípio da Competência;
Caixa e equivalente de Caixa - Posição que demonstra os recursos disponíveis e a serem aplicados considerando as necessidades de giro e dos investimentos realizados de acordo com o planejamento.

COMERCIAL
ASSINATURA



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
VARA JUDICIAL ÚNICA DA COMARCA DE BORBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES

ALINE RAMOS MARQUES, Auxiliar Judiciário da Vara Cível da Comarca de Borba, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.



CERTIFICO que, a requerimento verbal de parte interessada que revendo o Arquivo existente no Cartório Judicial da Comarca de Borba, nele o LIVRO DE REGISTRO DE AÇÕES CÍVEIS, verifiquei a INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA ou EXECUÇÕES PATRIMONIAIS contra a empresa MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP, pessoa Jurídica, vinculado ao CNPJ 84.489.434/0001-97 e inscrição estadual nº 04.292.244-5 estabelecida nesta cidade na Rua do Aeroporto, nº100, Terreo, Bairro Cristo Rei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Borba, Estado do Amazonas, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de ano dois mil e dezessete (2017). É o que me cumpre certificar. Eu, Aline Ramos Marques Auxiliar Judiciário, que digitei, subscrevo e assino.

Aline Ramos Marques
Auxiliar Judiciário

COMERCIAL
ASSINATURA

Demais ativos e passivos circulante e não circulante - Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas;

Fb. 316
36

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos;
Imobilizado - Os bens do imobilizado, imóveis, maquinas e equipamentos, computadores e outros, são demonstrados pelo custo de aquisição;
A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo e seus valores residuais que levam em consideração a vida útil econômica dos bens;

Distribuição dos lucros - Ao final do exercício, o lucro obtido no período abrangido pelas demonstrações contábeis foram distribuídos.

III - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigações presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta os itens de receita e despesas reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

Borba/AM, 31 de dezembro de 2016

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES
CPF. Nº 099.666.092-53
Sócio Administrador

ANA RAIMUNDA BATISTA CORREIA
CPF. Nº 099.666.092-53
Sócio Administrador

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE BORBA
Rua Coronel Pedro de Souza - Centro
Borba-AM - CEP: 69.200-000
Telefone (92) 3312-1582 CNPJ: 07.533.012/0001-78

Nº. PEDIDO: 000022

Fb. 317
37

CERTIDÃO

IVO ALMEIDA RODRIGUES, TABELIÃO em pleno exercício do cargo, CERTIFICA, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a requerimento de parte interessada, que revendo os competentes livros do Protesto de Letras, do Tabelionato a seu cargo, no período anterior a 20/02/2017, deleis verificou, e pediu de:

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES
CPF: 099.666.092-53

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP
CNPJ: 84.489.434/0001-97

Pesquisado por CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BORBA
O referido é verdade e dou fé. Eu, ANA RAIMUNDA BATISTA CORREIA, Sub tabelião que fiz redigir, subscrevo e assino.

Borba, 20 de fevereiro de 2017

CARTÓRIO DA COMARCA DE BORBA
ANALISTA DE TABELIÃO
ANA RAIMUNDA BATISTA CORREIA - TABELIÃO

| | |
|--------------------------|-------|
| QUANTIDADE DE PROTESTOS: | 40,00 |
| FUNDOIM: | 2,41 |
| FUNDOIM: | 2,01 |
| FUNDOIM: | 1,70 |
| FUNDOIM: | 0,01 |
| SELO CERTIDÃO: | 1,90 |
| TOTAL: | 51,03 |

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BORBA
ANALISTA DE TABELIÃO
ANA RAIMUNDA BATISTA CORREIA - TABELIÃO
CNPJ: 07.533.012/0001-78
RUA CORONEL PEDRO DE SOUZA, CENTRO
BORBA-AM, CEP: 69.200-000
FONE: (92) 3312-1582
E-MAIL: ANA.BATISTA@CARTORIOBORBA.AM.gov.br

COMERCIAL
ASSINATURA

20/02/2017 003541781



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003541781

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 17/02/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP, residente na ESTRADA DO AEROPORTO, NRO 100, TERREO, CRISTO REI, CEP: 69200-000, Borba - AM, vinculado ao CNPJ: 84.489.434/0001-97. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017.

Handwritten signature



PEDIDO Nº: 003541781
[Barcode]

20/02/2017 003541775



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003541775

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 17/02/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MERCADINHO DU PRIMO LTDA EPP, residente na ESTRADA DO AEROPORTO, NRO 100, TERREO, CRISTO REI, CEP: 69200-000, Borba - AM, vinculado ao CNPJ: 84.489.434/0001-97. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017.

Handwritten signature



PEDIDO Nº: 003541775
[Barcode]

Fs. 321 up (41)
Nº 16106



Fs. 323 (43)
MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP

END.: ESTRADA DO AEROPORTO, 100 - CRISTO REI - CEP.: 69.200-000 - BORBA/AM
Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 - Email: eiguedes@hotmail.com
CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 - INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na Seção Judiciária do Estado do Amazonas, que

NADA CONSTA

contra **MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP** nem contra o CNPJ: **84.489.434/0001-97**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais; c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitam no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Amazonas (www.jfam.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 20/02/2017 às 10:38 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 20/02/2017, 10h38min.

Endereço: Av. André Araújo, 25 - Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus - AM. Fone: (92) 3214-9104.
nucj@am.jfj.gov.br

http://www.jfam.jus.br/Servicos/Certidao/n11_emissao_certidao.asp



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(SUPERVENIÊNCIA)**

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba - CPL/PMB

Ref.: Pregão Presencial nº 010/2017 - CPL/PMB

Mercadinho Du Primo Ltda - EPP, estabelecida na Estrada do Aeroporto, 100 - Cristo Rei - CEP.: 69.200-000 - Borba/AM, inscrita no CNPJ sob nº 84.489.434/0001-97, neste ato representada pelo seu Edival das Graças Guedes, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Borba-AM, 03 de março de 2017.

Edival das Graças Guedes
Socio-Diretor



Fs. 324 (44)
MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP

END.: ESTRADA DO AEROPORTO, 100 - CRISTO REI - CEP.: 69.200-000 - BORBA/AM
Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 - Email: eiguedes@hotmail.com
CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 - INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0



Fs. 325 (45)
MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP

END.: ESTRADA DO AEROPORTO, 100 - CRISTO REI - CEP.: 69.200-000 - BORBA/AM
Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 - Email: eiguedes@hotmail.com
CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 - INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

A

Prefeitura Municipal de Borba
Secretaria de Educação - Semed
At. Pregoeiro do Município
Borba/AM

Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 - CPL/PMB

A empresa **MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP**, estabelecida à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, Cristo Rei, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.489.434/0001-97, inscrição estadual nº 04.292.244-5 (SN); inscrição municipal nº 02.00.001.0638.001, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, Sr. EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, titular da Cédula de Identidade nº 0450593-0 SESEG/AM e CPF nº 099.666.092-53, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda documentação, elementos e informações necessárias para a elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente,

Borba/AM, 10 de Março de 2017

MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP
EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES
Sócio Diretor

A

Prefeitura Municipal de Borba
Secretaria de Educação - Semed
At. Pregoeiro do Município
Borba/AM

Referência: Pregão Presencial nº 010/2017 - CPL/PMB

A empresa **MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP**, estabelecida à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, Cristo Rei, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 84.489.434/0001-97, inscrição estadual nº 04.292.244-5 (SN); inscrição municipal nº 02.00.001.0638.001, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, Sr. EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, titular da Cédula de Identidade nº 0450593-0 SESEG/AM e CPF nº 099.666.092-53, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiras.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Borba/AM, 10 de Março de 2017

MERCADINHO DO PRIMO LTDA - EPP
EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES
Sócio Diretor



ATA DA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 - CPL/PMB
REFERENTE PROCESSO Nº 018/2017

Aos seis dias do mês de março, do ano dois mil e dezessete, às oito horas da manhã, a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Borba-AM e o pregoeiro Kieber Reis Mattos juntamente com a equipe de apoio composta por Arley Ferreira de Sá e Pedro Brandão de Souza, designados pela Portaria nº 02/2017, em sua sede, na Avenida Silvério Nery, S/N, nesta cidade, com a finalidade de classificar as propostas dos proponentes, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 010/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Jornal do Comércio do dia 17 de fevereiro de 2017.

Após cumpridas todas as formalidades legais, o pregoeiro deu início a sessão com o recebimento do credenciamento e do envelope "A" referente a Proposta de Preços e "B" referente a Documentos de Habilitação das empresas, quando foram credenciados: Sr. Milton Marcos Batista Lopes representante da empresa M M B LOPES E REPRESENTAÇÕES-ME; Sr. Edival das Graças Guedes representante da empresa MERCADINHO DU PRIMO LTDA. EPP.

Todas as empresas apresentaram a DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006. A seguir passou-se para a abertura do envelope "A", com a proposta de preços, e foi constatado pelo pregoeiro o equívoco que as propostas de todas as empresas participantes estavam de acordo com o edital. Na sequência, passou-se para a abertura da sessão de lances e/ou negociação, cuja evolução ocorreu conforme a tabela em anexo.

DA SESSÃO DE LANCES - A primeira coluna com valores corresponde a proposta de preços (envelope "A"); a segunda coluna corresponde aos valores classificados para as rodadas de lances, coordenadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Os valores são expressos em reais (R\$) e correspondem ao valor unitário do item.

DA NEGOCIAÇÃO - Tendo procedida a negociação do valor das propostas classificadas em primeiro lugar, o pregoeiro considerou que os preços negociados e/ou classificados em primeiro lugar, especificados na tabela em anexo, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

DA HABILITAÇÃO - Aberto o Envelope "B", correspondente aos documentos de Habilitação, e analisados todos os documentos dos participantes, o Pregoeiro e Equipe de apoio constataram que todos os documentos de todas as empresas estavam em conformidade com o edital.

Os documentos de Habilitação examinados e as Propostas dos credenciados foram rubricados pelo pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

[Handwritten signatures and initials]

ATA DA SESSÃO

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59

Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

Av. Silvério Nery, 1000 - Ipiranga - CEP: 69200-000
E-mail: licit@borba.am.gov.br
Borba - Amazonas



RESULTADO / VENCEDORAS - À vista da habilitação, foi declarada vencedora:

| M M B LOPES E Representações-ME | | | | Mercadinho Du Primo Ltda. EPP | | | |
|---------------------------------|--------|-----------|------------|-------------------------------|--------|-----------|------------|
| Item | Qtd | Vir Unit. | Vir Total | Item | Qtd | Vir Unit. | Vir Total |
| 03 | 14.250 | R\$11,60 | 165.300,00 | 01 | 27.100 | 3,70 | 100.270,00 |
| 05 | 23.200 | R\$3,40 | 78.880,00 | 02 | 21.500 | 3,70 | 79.550,00 |
| 08 | 7.200 | R\$5,40 | 38.880,00 | 04 | 35.600 | 12,50 | 445.000,00 |
| 09 | 9.600 | R\$7,20 | 69.120,00 | 06 | 3.200 | 1,15 | 3.795,00 |
| 10 | 8.400 | R\$9,30 | 78.120,00 | 07 | 37.700 | 4,15 | 156.455,00 |
| | | | | 11 | 6.200 | 17,25 | 106.950,00 |
| | | | | 12 | 800 | 110,00 | 88.000,00 |
| | | | | 13 | 10.900 | 7,45 | 81.205,00 |
| | | | | 14 | 800 | 7,45 | 5.960,00 |
| Total: R\$ 430.300,00 | | | | Total: R\$ 1.067.185,00 | | | |

DA ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão aos licitantes vencedores, conforme acima especificado.

OCORRÊNCIAS - Sem ocorrências relevantes.

ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata foi assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

ASSINAM - Pregoeiro e Equipe de Apoio.

[Signature of Kieber Reis Mattos]
Kieber Reis Mattos
PREGOIEIRO

[Signature of Arley Ferreira de Sá]
Arley Ferreira de Sá
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

[Signature of Pedro Brandão de Souza]
Pedro Brandão de Souza
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Representantes das Empresas Licitantes:

[Signature of Milton Marcos Batista Lopes]
Milton Marcos Batista Lopes
M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME

[Signature of Edival das Graças Guedes]
Edival das Graças Guedes
MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP

PROPOSTAS REFORMULADAS



MERCADINHO DU PRIMO LTDA – EPP

END.: ESTRADA D AEROPORTO, 100 – CRISTO REI – CEP: 69.200-000 – BORBA/AM
 Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 – Email: elguedes@hotmail.com
 CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 – INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

R\$. 330

79

A
 Prefeitura Municipal de Borba-AM
 Comissão Permanente de Licitação
 Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 10/2017-CPU/PMB

COTAÇÃO DE PREÇO

| Item | Produtos/Serviços | Unid. | Qtde | VLR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------------------|--------|---------|-------------|
| 14 | Açocolado em pó enriquecido com vitaminas, cálcio e ferro. Embalado em lata ou saco plástico de 40kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 24 pacotes ou latas (Preço Unit.: seis reais, quarenta e cinco centavos) (Preço Total: cinco mil novecentos e sessenta reais) | LATA Marca Pepsico | 800 | 7,45 | 5.960,00 |
| 01 | Apúcar cristal Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade de 12 meses ou superior, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. (Preço Unit.: três reais setenta centavos) (Preço Total: nove mil e setenta reais) | PCT Marca Docefar | 27.100 | 3,70 | 100.270,00 |
| 13 | SALICIA em lata. Com prazo de validade no mínimo 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Caixa com 12 unidades. Próprio para o consumo humano. (Preço Unit.: cento e dois reais) (Preço Total: oitenta e oito mil reais) | LATA Marca Aurora | 800 | 110,00 | 88.000,00 |
| 02 | Arroz tipo 1, polido. Embalado em saco plástico transparente de 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Fardo com 30 kg. (Preço Unit.: três reais setenta centavos) (Preço Total: setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) | PCT Marca Tio Urbano | 21.500 | 3,70 | 79.550,00 |
| 07 | Doceiro salgado 3 CREAM CRAKER, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, zero de gorduras trans. Embalado em saco plástico transparente de 500g, com dupla embalagem. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. Caixa com 20 pac. (Preço Unit.: quatro reais, quinze centavos) (Preço Total: Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) | PCT Marca Hielita | 37.700 | 4,15 | 156.455,00 |
| 11 | Carne bovina para sopa, isenta de gordura saturada, acondicionada em embalagem plástica a | Kg. | 6.200 | 17,25 | 106.950,00 |



MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP

END.: ESTRADA D AEROPORTO, 100 - CRISTO REI - CEP.: 69.200-000 - BORBA/AM
Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 - Email: eigueudes@hotmail.com
CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 - INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0

Fl. 322/12
20

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTERIO DO TRABALHO

A

Prefeitura Municipal de Borba
Secretaria de Administração
Borba/AM

Referente ao Pregão Presencial Nº 010/2017 - CPL/PMB

A empresa **MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP**, estabelecida à Estrada do Aeroporto, nº 100, Térreo, Cristo Rei, Cep. 69.200-000, município de Borba/AM, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 84.489.434/0001-97, inscrição estadual nº 04.292.244-5 (SN); Inscrição municipal nº 02.00.001.0638.001, neste ato representada pelo seu Titular Administrador, Sr. EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, titular da Cédula de identidade nº 0450593-0 SESEG/AM e CPF nº 099.666.092-53, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: A empresa a cima, NÃO emprega menor de 14 (quatorze) anos, sob nenhuma forma, modalidade e/ou condições;

Por ser verdade assina a presente.

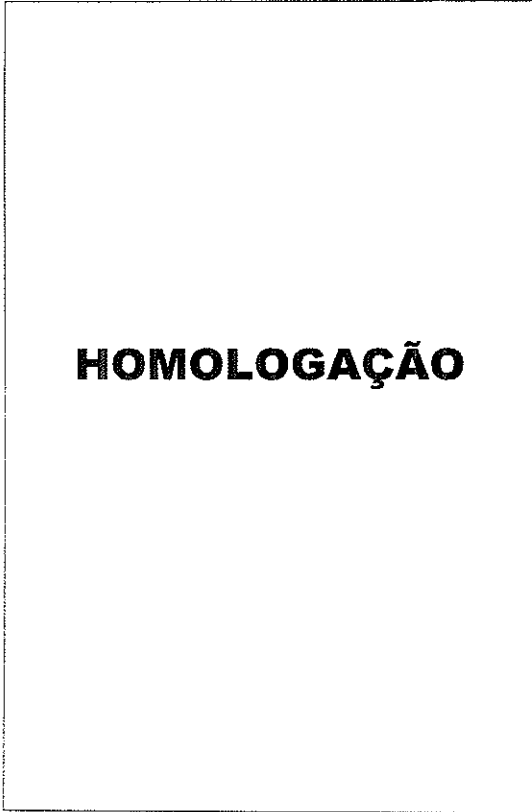
Borba/AM, 10 de Março de 2017

MERCADINHO DU PRIMO LTDA - EPP
EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES
Sócio Diretor



MERCADINHO DU PRIMO LTDA – EPP

END.: ESTRADA D AEROPORTO, 100 – CRISTO REI – CEP: 69.200-000 – BORBA/AM
Telefone: (92) 3512-1684 / 98809-3588 / 99330-0707 – Email: eignedes@hotmail.com
CNPJ Nº 084.489.434/0001-97 – INSC. ESTADUAL Nº 04125894-0



HOMOLOGAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|-----------------------|--------|-------|---|
| | vácuo com 500g ou 1kg. Com prazo de validade igual ou superior a 6 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor característico. Próprio para o consumo humano. (Preço Unit: dezesseis reais e cinco centavos) (Preço Total: cento e seis mil, novecentos e cinquenta reais) | | | | |
| 13 | Frango inteiro com pele, cartilagens e aparas, acondicionado em saco plástico de 1kg ou superior. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característico, sem lacerações e deformações, próprio para o consumo. Caixa com 20kg ou superior. (Preço Unit: setenta e quatro reais e cinco centavos) (Preço Total: oitenta e um mil, duzentos e cinco reais) | KS Marca Maripá | 10.900 | 7,45 | 81.205,00 |
| 04 | Leite de vaca integral em pó enriquecido com Ferro e Vitaminas C, A e D e Isento de glúten. Acondicionado em pacote ou lata de 400g. Embalado em saco plástico ou lata metálica ou plástica. Com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, sem alterações de cor, aroma, sabor e textura característico, sem arranhões ou amassados. Próprio para o consumo humano. (Preço Unit: doze reais, cinquenta centavos) (Preço Total: Quinhentos e Um Mil, e Novecentos Reais) | PCT Marca Irmão | 35.600 | 12,50 | 445.000,00 |
| | | | | TOTAL | 1.067.185,00 |
| | | | | | (HUM MILHÃO, SESENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS) |

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Imediato (Conforme Edital)
Forma de Pagamento: Contra Empenho
Dados Bancários BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 4718-X CONTA CORRENTE 5760-6

Borba-AM, 06 de Março de 2017.

Mercadinho Du Primo Ltda – EPP
Edivaldas Graças Guedes
Socio-Diretor

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP
CNPJ nº 08.950.553/0001-17
AVENIDA SILVERIO NERY, 723, CENTRO, CEP 69200-000
BORBA/AM
CONTATO: 92 3512-1706
email: mmblopes.paraiba@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-CPL
OBJETO: MERENDA ESCOLAR

DATA: 05.03.2017

TABELA DE ITENS ARREMATADO

| VIDADE | DESCRIÇÃO | QUANT | P. UNITARIO | P. TOTAL |
|---------|----------------------------|--------|-------------|------------|
| KG | FEIJÃO CARIOQUINHA 1X | 14.250 | 11,60 | 165.300,00 |
| PACOTE | MACARRÃO ESPAGUETE | 23200 | 3,40 | 78.880,00 |
| LATA | OLEO DE SOJA 900 ML | 7200 | 5,40 | 38.880,00 |
| GARRAFA | SUCO DE CAJU CONCENTRADO | 9600 | 7,20 | 69.120,00 |
| GARRAFA | SUCO DE GOIABA CONCENTRADO | 8400 | 9,30 | 78.120,00 |
| TOTAL | | | | 430.300,00 |

08.950.553/0001-17
M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP
HAMILTON MARCELO BATISTA LOPES
TITULAR

M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
AV SILVERIO NERY Nº 723
CENTRO - BORBA
CEP 69.200-000
BORBA - AM



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 016/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 010/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Borba em favor das empresas: M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.950.553/0001-17, vencedora no item 03, 05, 08, 09 e 10, no valor de R\$ 430.300,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos reais); MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.489.434/0001-97, vencedor nos itens 01, 02, 04, 06, 07, 11, 12, 13 e 14, no valor de 1.067.185,00 (um milhão, setenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais). O valor global do registro de preço dos itens apreçados importa em R\$ 1.497.485,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata de Reunião e a Tabela de Itens Arrematados, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 06 de março de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

46-395

Arrematações, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Borba/AM, 06 de março de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador: 0CC66B97

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 016/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os preceitos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes no referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação oriunda do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de MATERIAL DE LIMPEZA para atender ao Fundo Municipal de Saúde por meio do Sistema de Registro de Preços em favor das empresas: M B PANZIOMA DINIZ-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.002.553/0001-79, vencedora nos itens 10 e 14, no valor de R\$ 14.111,00 (quatorze mil reais e sete reais); COMERCIAL AVEÍDA RIBEI-EP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.439.244/0001-40, vencedora nos itens 11, 15, 25, 30, 34 e 32, no valor de R\$ 52.554,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais); M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.950.553/0001-17, vencedora nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 13, 20, 21, 24, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, no valor de R\$ 292.160,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais); e MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.190.391/0001-40, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 13, 20, 21, 24, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, no valor de R\$ 1.497.485,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata de Realização e a Tabela de Itens Arrematados, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 06 de março de 2017.

GUYHEL ESTEVES VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador: 1DA12C47

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 016/2017, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os preceitos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes no referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação oriunda do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Borba em favor das empresas: M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.950.553/0001-17, vencedora nos itens 03, 05, 08, 09 e 10, no valor de R\$ 430.300,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos reais); MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.190.391/0001-40, vencedora nos itens 01, 02, 04, 06, 07, 11, 12, 13 e 14, no valor de R\$ 1.067.185,00 (um milhão, setenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais). O valor global do registro de preços dos itens arrematados importa em R\$ 1.497.485,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata de Realização e a Tabela de Itens Arrematados, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 06 de março de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador: 48411C0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CASPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de Realização para a eleição do Conselho Municipal de Assistência Social e a Necessação de um Novo Conselho

As 15:00h do dia 20 de fevereiro de 2017, no gabinete do prefeito tirado na Praça 28 de setembro - Santa Luzia, reuniram-se a V. Exa. Antonio Ferreira Lima, Prefeito Municipal de Caspiranga, Moisés da Cozza Filho, Vice Prefeito; Rosiney Brito de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social; Emília Defonso Lima, Secretária Municipal de Educação; Juliana Gomes Azeite, Secretária Municipal de Saúde para realizarem a eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Caspiranga, conforme Lei Municipal nº 1254 de 10 de setembro de 1994, art. 3º, inciso III. O Conselho Municipal de Assistência Social constituído foi composto dia 20/02/2015. Os nove mestres, suplentes e secretários executivos eleitos foram: Presidente: Marlene Nascimento da Silva, Conselheira Presidente representante governamental na área da saúde; Marlene Moraes de Mattos, Vice-Presidente representante da sociedade civil dos usuários; Camilla Martins Moraes, Secretária Executiva; Orlangeta Maximiano Reis, conselheira Titular representante sociedade civil dos usuários; Valnei Ferreira de Andrade, Conselheiro



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-CPL/PMB PROCESSO Nº 016/2017

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Av. Silvério Nery, nº 1000, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário Municipal, a Senhora GLAUCINEI PINHEIRO COLARES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 518559092-00, portador do RG nº 1679085-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 04, Bairro: Ipiranga, doravante denominada Órgão Gerenciador, e a (s) empresa (s):

1) M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.950.553/0001-17, estabelecida na cidade de Borba/AM, à Av. Silvério Nery, nº 723, bairro Centro, CEP: 69.200-000, neste ato representada pelo Sr. MAILTON MARCOS BATISTA LOPES, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 759.805.174-72, portador do RG nº 1458752 SSP/PB, residente e domiciliado na cidade de Borba/AM, à Rua São José, S/Nº, bairro São José, CEP 69.200-000.

2) MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.190.391/0001-40, estabelecida na cidade de Borba/AM, à Estrada do Aeroporto, nº 100 - Térreo, bairro Cristo Rei, CEP: 69.200-000, neste ato representada pelo Sr. EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 099.666.092-53, portador do RG nº 0450593-0 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Borba/AM, à Estrada do Aeroporto, nº 100 - 1º Andar, bairro Cristo Rei, CEP 69.200-000.

Doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2017-CPL/PMB, no valor total de R\$: 1.497.485,00 (um milhão e

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



doiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme o termo de referência abaixo:

1 - M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME (CNPJ Nº 08.950.553/0001-17)

| ITEM | DESCRIÇÃO | VLR UNIT. (ARREMAT.) | VLR TOTAL (ARREMAT.) | VENCEDOR |
|------|----------------------------|----------------------|----------------------|--|
| 3 | FEIJAO CARIOCA TIPO 1 | 11,60 | 165.300,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME |
| 5 | MACARRAO ESPAGUETE | 3,40 | 78.880,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME |
| 8 | OLEO DE SOJA | 5,40 | 38.880,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME |
| 9 | SUCO DE CAJU CONCENTRADO | 7,20 | 69.120,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME |
| 10 | SUCO DE GOIABA CONCENTRADO | 9,30 | 78.120,00 | M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME |
| | | | VALOR TOTAL | R\$: 430.300,00 |

2 - MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP (CNPJ Nº 14.190.391/0001-40)

| ITEM | DESCRIÇÃO | VLR UNIT. (ARREMAT.) | VLR TOTAL (ARREMAT.) | VENCEDOR |
|------|---|----------------------|----------------------|------------------------------|
| 1 | ACUCAR CRISTAL | 3,70 | 100.270,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 2 | ARROZ TIPO 1 | 3,70 | 79.550,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 4 | LEITE DE VACA EM PO INTEGRAL | 12,50 | 445.000,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 6 | SAL IODADO | 1,15 | 3.795,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 7 | BISCOITO SALGADO | 4,15 | 156.455,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 11 | CARNE BOVINA | 17,25 | 106.950,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 12 | SALSICHA TIPO HOT DOG - CX C/ 15 QUILOS | 110,00 | 88.000,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 13 | FRANGON CONGELADO INTEIRO | 7,45 | 81.205,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| 14 | ACHOCOLATADO EM PO | 7,45 | 5.950,00 | MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP |
| | | | VALOR TOTAL | R\$: 1.067.185,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Educação, Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



Os do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura da presente Ata, o Fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para fornecer os produtos.

3.3 – Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4 – Os órgãos e entidades não estão obrigados a adquirir o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao Fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3 convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Fornecedor poderá negociar com o Órgão Gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1 – Frustrada a negociação e caso o Fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da



veracidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 – Convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial.

5.2 – Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5.3 – O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.



– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3 – Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Borba ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2 – Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Borba – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Borba/AM, 08 de março de 2017.

Glaucinei Pinheiro Colares
Órgão Gestor do Registro de Preços

Maílton Marcos Batista Lopes
M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME

Edival das Graças Guedes
MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP

Testemunhas:

- CPF: 775.367.802-53
- CPF: 406.653.642-53

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419



**EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

CNPJ Nº 04.477.568/0001-59
Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga - CEP 69200-000 - Borba - Amazonas
Fone: (92) 3512-1419

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 008/2014, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2014-CPL, realizado em 18/02/2014; **PARTES:** Município de Borba, através da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Rede Municipal de Ensino.; **VALOR:** R\$ 1.019.591,35 (Hum Milhão e Dezenove Mi, Quinhentos e Noventa e Um Reais e trinta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2011.

1 - FORNECEDOR: AUTO POSTO LANAS BELLA'S LTDA

| Item | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço |
|------|--------|-------|---------------------------------|-------|
| 06 | 47.615 | Pct | Leite Natumilk Po Integral 400g | 7,30 |

2 - FORNECEDOR: M B PANTOJA DINIZ - ME

| Item | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço |
|------|--------|-------|--|-------|
| 03 | 43.875 | Pct | Bisc. Richaser Salgado Cream Cracker Crocks | 2,99 |
| 04 | 13.000 | Pct | Charque Seura Fenta de Agulha Embalagem avacuo de 1 Kg | 17,80 |
| 07 | 27.820 | Pct | Macarrão Parati Semola parafuso 500g | 2,75 |
| 08 | 3.380 | Unid. | Óleo de Soja Soya Liq. 900ML | 3,90 |
| 09 | 2.860 | Pct | Sal Cristalino Moído Iodo 1 Kg | 0,73 |
| 10 | 4.550 | Gf | Suco Aliança liq. Abacaxi 500 ML | 3,49 |
| 11 | 5.850 | Gf | Suco Aliança Liq. Caju 500 ML | 2,50 |
| 12 | 4.550 | Gf | Suco Aliança Liq. Goiaba 500 ML | 3,98 |

3 - FORNECEDOR: R A DOS SANTOS COMERCIAL - EPP

| Item | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço |
|------|--------|-------|---|-------|
| 01 | 29.770 | Pct | Açúcar, refinado, pct 1 kg em fardo c/ 30 kg | 1,99 |
| 02 | 23.920 | Pct | Arroz, tipo 1, pct 1 kg em fardo c/ 30 kg | 2,25 |
| 05 | 15.990 | Pct | Feijão, Tipo 1, pct de 1 kg em fardo c/ 30 kg | 3,50 |

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças - Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Borba, em 19 Fevereiro de 2014.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA "BAÍÁ" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:83E91C45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/03/2014, Edição 1054
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

